

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MONUMENTO BÍBLIA

Objetivo:

Este documento tem por objetivo apresentar especificações técnicas e executivas dos procedimentos e trabalhos necessários na implantação do Monumento Bíblia.

INTRODUÇÃO

O presente memorial descritivo de procedimentos estabelece as condições técnicas mínimas que serve de base e a serem obedecidas na execução dos serviços, fixando, portanto, os parâmetros básicos a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos, que constitui parte integrante da execução e aplicação dos materiais.

Toda a obra e serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com o projeto básico fornecido no edital, bem como os demais projetos complementares e outros projetos a serem apresentados, com as prescrições contidas no presente memorial e demais memoriais específicos de projetos complementares fornecidos, com as técnicas da ABNT, ou outras normas citadas em cada caso particular ou suas sucessoras e legislações Federal, Estadual, Municipal vigentes e pertinentes.

Quando não houver descrição do tipo de serviço a ser executado, material ou equipamento a ser utilizado, seguir orientação da fiscalização em questão, no caso de discrepâncias ou falta de especificações de marcas e modelos de materiais, equipamentos, serviços, acabamentos, etc., deverá sempre ser observado que estes itens deverão ser de qualidade extra, e que as escolhas deverão sempre ser aprovadas antecipadamente pela fiscalização.

As cotas e dimensões sempre deverão ser conferidas no local, antes da execução de qualquer serviço, observando apenas as cotas referidas nos projetos, negando-se a qualquer intento as medidas tiradas de escala.

As especificações, os desenhos dos projetos e os memoriais descritivos destinam-se a descrição e a execução das obras e serviços completamente acabados nos termos deste memorial, e com todos os elementos em perfeito funcionamento, de primeira qualidade e bom acabamento.

Portanto todos os elementos devem ser considerados complementares entre si, e o que constar em um dos documentos é tão obrigatório como se constasse em todos os demais, igualmente com relação a quaisquer outras partes das obras e dos serviços apenas uma parte estiver desenhada, todo o serviço deverá estar de acordo com a parte assim detalhada e deverá ser considerado para continuar através de todas as áreas ou locais semelhantes, a menos que indicado ou anotado diferentemente.

Deverá verificar "in loco" e obedecer todo e qualquer tipo de instalação, obras e serviços existentes e adjacentes, passagens de instalações existentes, alimentações despejos, locais de passagem das redes públicas, e de implantação das obras e serviços, e compará-las com os projetos, para que sejam incluídos na planilha de orçamento todos os itens necessários à execução final de todas as instalações, obras e serviços em perfeito funcionamento, inclusive execução de todas as alimentações, derivações, interligações necessárias, mesmo que conste a seguir como existentes deverão ser objeto de verificação "In Loco", assim como desvios, remanejamentos, demolições, etc., alterações e complementações dos projetos fornecidos, sendo, portanto de inteira responsabilidade do executor e ou dos detalhamentos especiais necessários.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá ser fixada, em local visível, placa da obra, conforme modelo disponibilizado pelo município, além da locação mensal de depósito contendo um sanitário.

2. MONUMENTO

2.1 Fundação

Estacas com $\varnothing$ 25 cm e profundidade de 4,00 m com armadura de $\varnothing$ 6,3 e 10,0 mm, com concretagem FCK= 20 Mpa.

As formas para as fundações poderão ser de tábuas ou madeira compensada. A madeira utilizada deverá apresentar-se isenta de nós fraturáveis, furos ou vazios deixados pelos nós, rachaduras, curvaturas ou empenamentos.

2.2 Estrutura Pilares

Serão produzidos com forma de tábua ou madeira compensada, preenchido com concreto FCK 20Mpa e ferragem de $\varnothing$ 4,2 e 10,0 mm.

2.3 Revestimentos (Monumento Bíblia)

O monumento bíblia é composto por um conjunto de peças que trazem significado cristão. As duas colunas laterais representam o novo e o velho testamento, acompanhado da escultura do livro representando a bíblia. Atrás, sobre uma coluna canelada com capitel coríntio está fixada a escultura "pomba", simbolizando a terceira pessoa da santíssima trindade: o espírito santo.

São peças pré-fabricadas, instaladas e concretadas *in loco* de acordo com o projeto arquitetônico e estrutural em anexo.

2.4 Revestimentos (Monumento a Fé)

Monumento representando a fé, esperança e amor, com altura total 3,92 m, composto de 3 elementos sobrepostos com bordas estilo pétalas, diâmetros 1,48/1,46/1,98 m em cimento natural.

3. CALÇAMENTO

3.1 Assentamento de Paver

Revolvimento e compactação do solo em área de 192,81 m², que corresponde ao quantitativo do local onde será assentado o paver. Após, será feito o assentamento do paver nos caminhos internos com blocos regulares, tamanho 20 x 10 cm, com espessura 6 cm, em cor natural.

Na área externa da praça é existente o calçamento, portanto será realizado apenas o calçamento interno.

4. MOBILIÁRIOS

Os mobiliários instalados na praça são pré-fabricados e possuem estilo arquitetônico clássico, assim como as demais peças.

4.1.1 Banco

Banco em concreto e ferragem armada, com 1,50 m de comprimento, 43 cm de largura, 50 cm de altura e 10 cm de espessura.

4.1.2 Banco

Banco com floreira com 2 pranchas nas dimensões 125 x 40 x 45 cm, floreira 50 x 50 x 50 cm (totalizando 3,00 m) em concreto armado.

4.1.3 Lixeira

Lixeira em concreto armado vibrado com formato cilíndrico Ø 55 cm, altura total 123 cm, tampa em fibra de vidro com abertura, logomarca "I" em alto relevo.

4.1.4 Pergolado

Pergolado composto por duas colunas lisas/cônicas Øs variável 29/34 cm composta por plinto, base, corpo e capitel dórico, altura total 2,41 m, uma viga 4,00 x 25 x 10 cm e 10 viguetas com 2,40 x 07 x 15 cm em cimento natural.

4.1.5 Palanque

Palanque em concreto armado 7 x 9 x 15 cm (topo), altura 2 m, com viga de travamento 30 x 30 cm + brocas.

000055

5. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas serão executadas de acordo com os quantitativos e materiais especificados no material em anexo, levando em consideração as normas vigentes, proporcionando o perfeito funcionamento das peças.

5.1.1 Poste

Poste em concreto armado, ferragem 6,3 x 4,2 mm, nas dimensões: altura total 3,94 m, base (1) 80 x 80 x 82 cm, base (2) 45 x 45 x 45 cm, corpo 30 x 30 x 250 cm, chapeu pirâmide 30 x 30 x 18 cm, com quatro arandelas republicanas em fiberglass, globo em polietileno cor opalino branco, anti-vandalismo, soquete, lâmpada de LED 50 W.

5.1.2 Poste

Poste quadrado formato pirâmide com 3,71 m de altura com duas arandelas republicana, globos em polietileno cor opalino branco, anti-vandalismo, soquete, lâmpada de LED 50 W.

6. PAISAGISMO

Será realizada a colocação de terra vegetal com camada de 10 cm para o plantio de mudas de forração e moreia. As árvores ornamentais além de proporcionar sombra, farão integração com a paisagem existente.

7. PINTURA

Ao fim dos serviços será realizada pintura em todas as peças instaladas.

Observações:

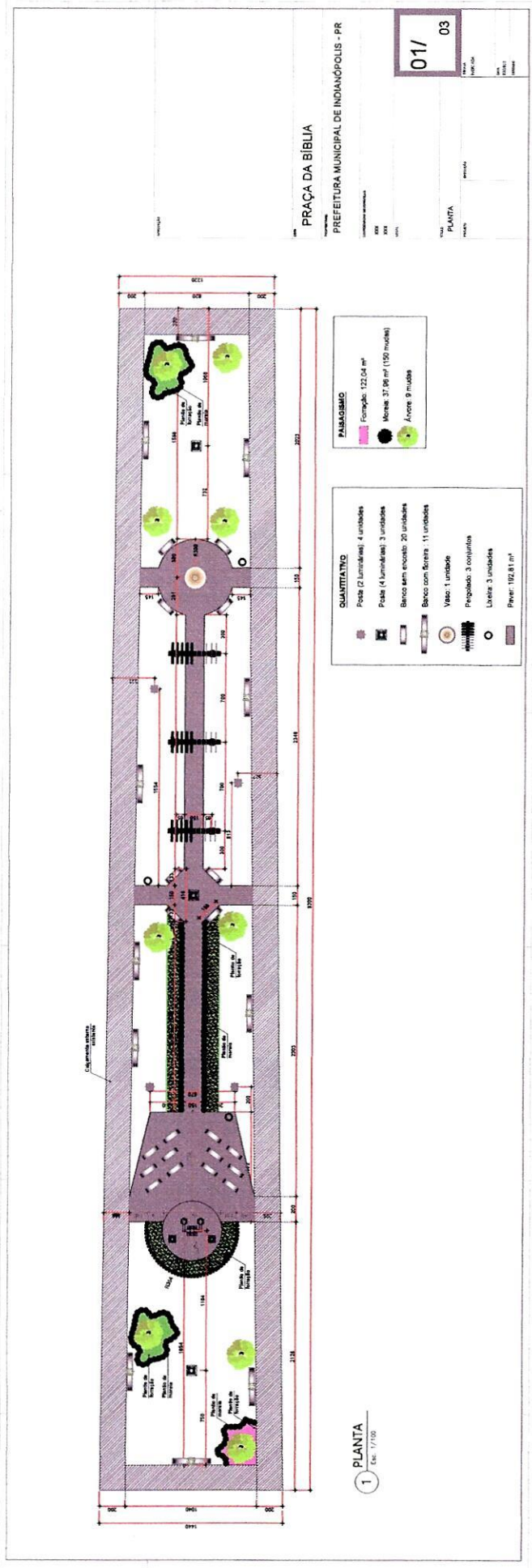
- Toda e qualquer dúvida nas especificações acima, deverão ser verificadas junto ao setor de engenharia da Prefeitura.
- Materiais e serviços a serem utilizados serão fiscalizados pelo setor de engenharia da Prefeitura.
- Ao final da obra o local deverá ser entregue completamente limpo e todo entulho removido.

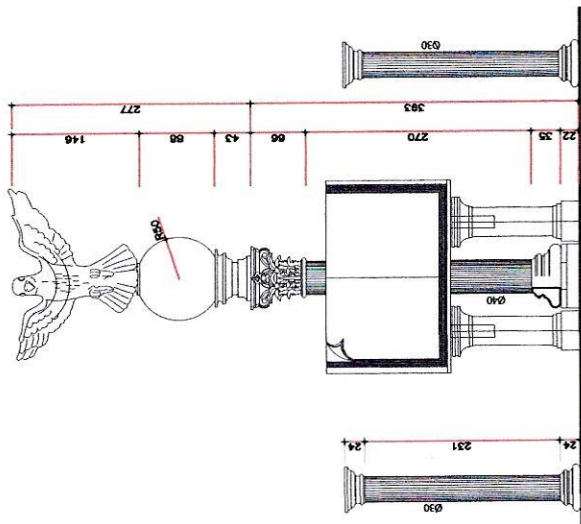
Local, _____, _____ de _____ de _____

Engenheiro responsável

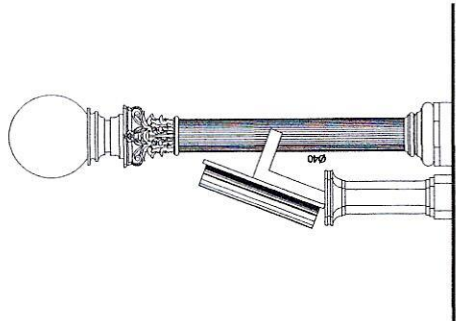
Prefeito Municipal

0.7

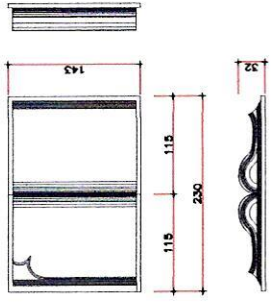




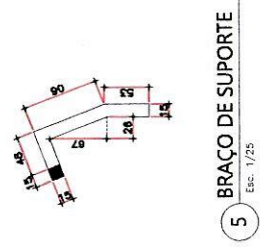
1 VISTA FRONTAL
Esc. 1/25



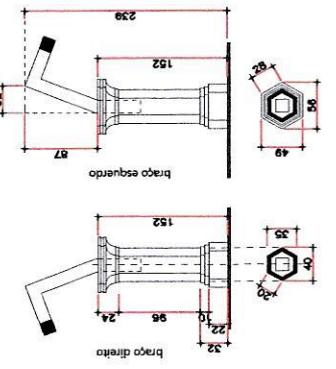
2 VISTA LATERAL
Esc. 1/25



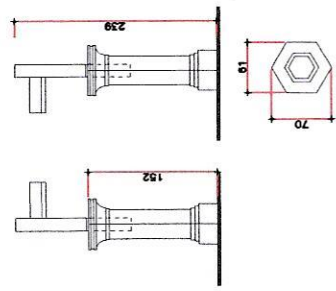
3 BÍBLIA
Esc. 1/25



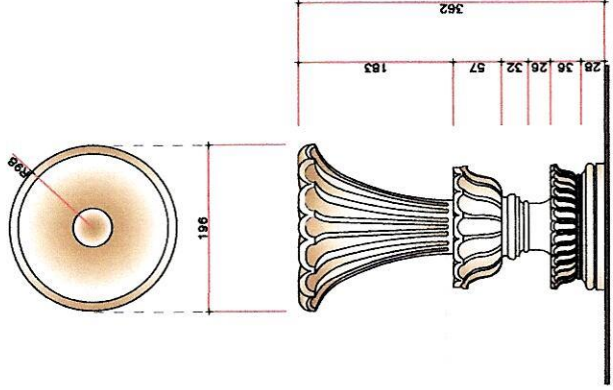
5 BRAÇO DE SUPORTE
Esc. 1/25



6 VISTA DO PEDESTAL
Esc. 1/25



4 VISTA FRONTAL
Esc. 1/25



7 MONUMENTO A FÉ
Esc. 1/25

PRAÇA DA BÍBLIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - PR

02/ 03

MONUMENTO BÍBLIA/ MONUMENTO A FÉ

PROJETO

PROJETO

PROJETO

PROJETO

PROJETO

PROJETO

PROJETO

PROJETO

PROJETO

PROJETO

PROJETO

PROJETO

PROJETO

PROJETO

PROJETO

PROJETO

PROJETO

PROJETO

PROJETO

PROJETO

PROJETO

PROJETO

PROJETO

PROJETO

PROJETO

PROJETO

PROJETO

PROJETO

PROJETO

PROJETO

PROJETO

PROJETO

PROJETO

PROJETO

PROJETO

PROJETO

PROJETO

PROJETO

PROJETO

PROJETO

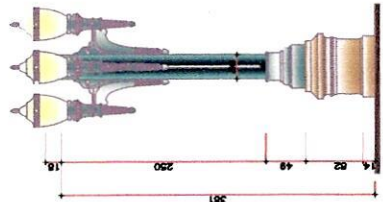
PROJETO

PROJETO

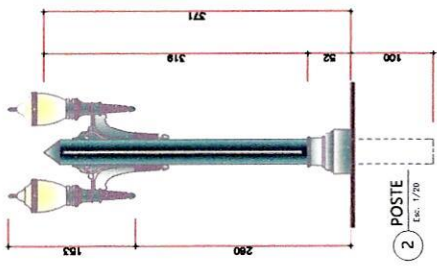
PROJETO

PROJETO

002909



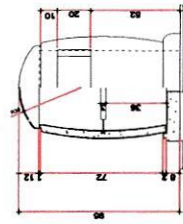
1 POSTE
Esc. 1/20



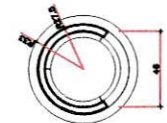
2 POSTE
Esc. 1/20



3 PLANTA
Esc. 1/20

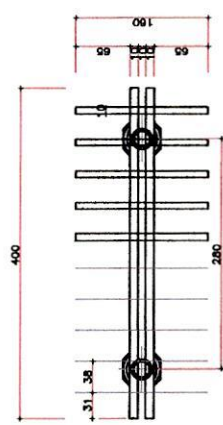


8 LIXEIRA
Esc. 1/5

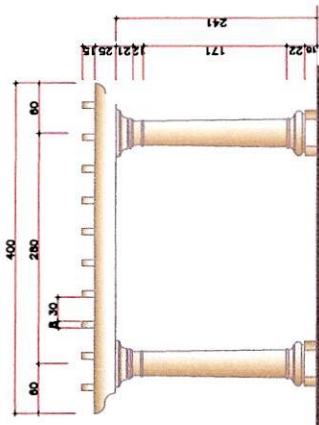


9 PORMENOR
Esc. 1/5

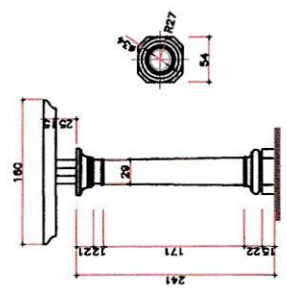
10 PLANTA
Esc. 1/5



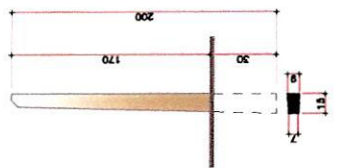
4 PLANTA - PERGOLADO
Esc. 1/20



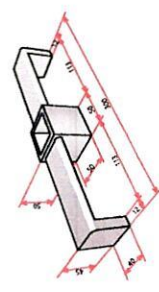
5 ELEVACÃO - PERGOLADO
Esc. 1/20



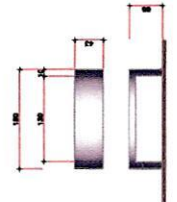
6 VISTA LATERAL
Esc. 1/20



7 PALANQUE
Esc. 1/12,5
TOTAL: 11 Peças



11 BANCO COM FLOREIRA
Esc. 1/20



12 BANCO
Esc. 1/25

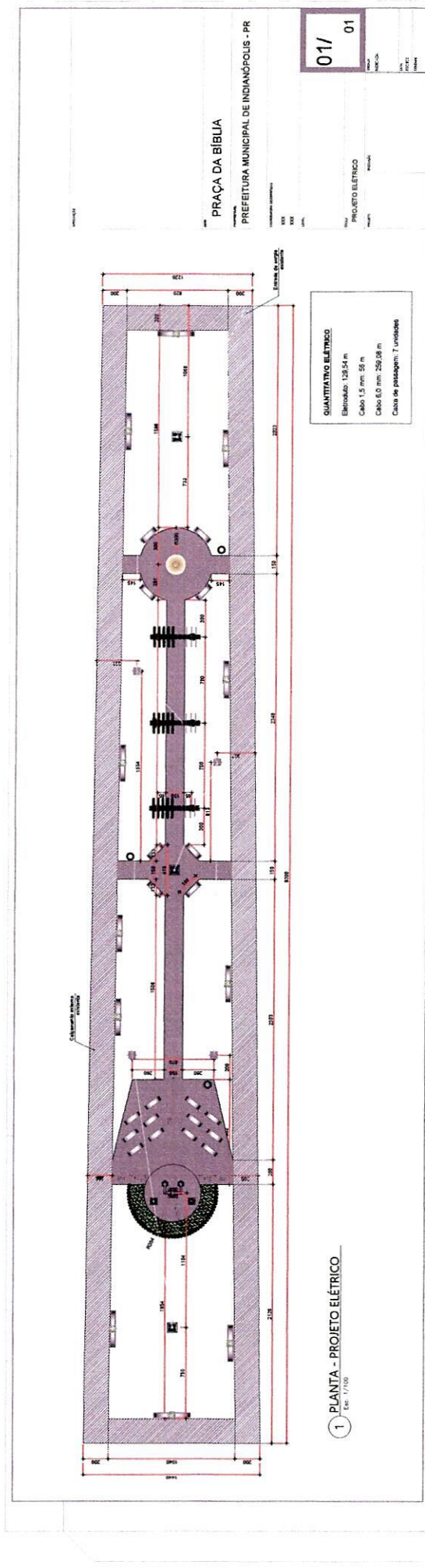
13 PERSPECTIVA
Esc. 1/20

PRACA DA BIBLIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANOPOLIS - PR

03/ 03

MOBILIÁRIOS

000010



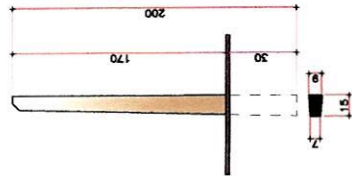
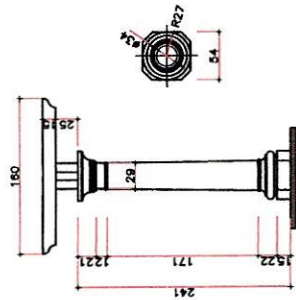
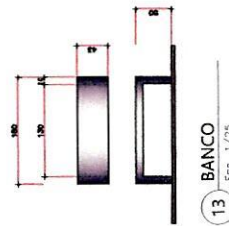
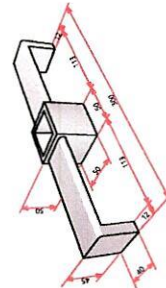
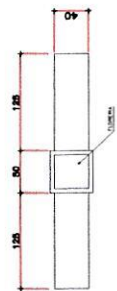
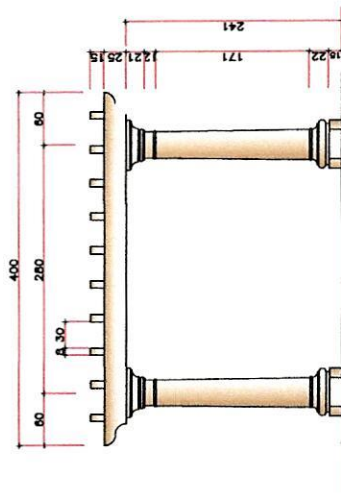
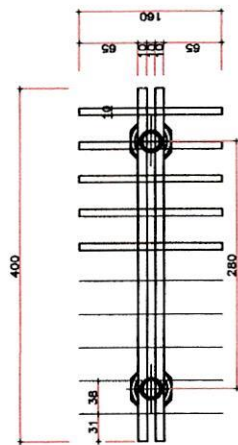
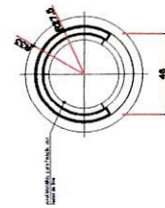
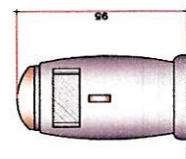
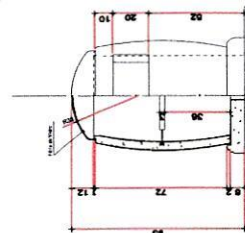
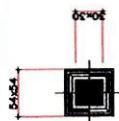
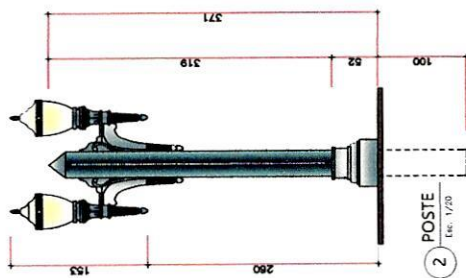
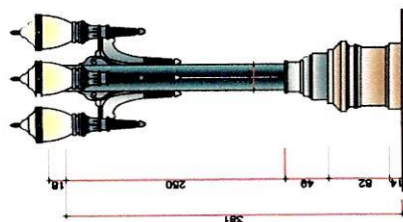
Ref.: Solicitação de Orçamento:

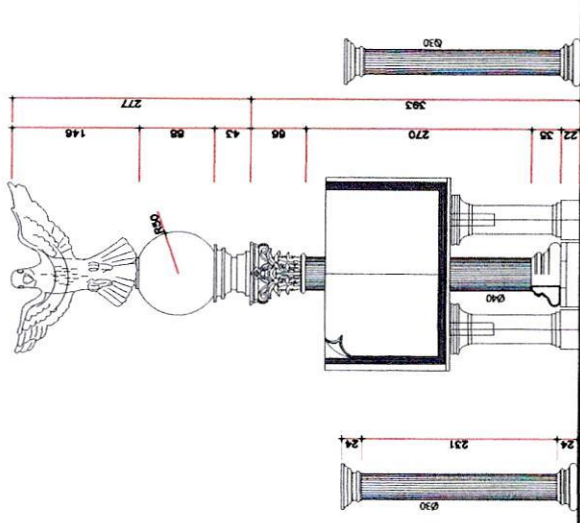
Vimos por meio desta solicitar orçamento e demais condições, visando eventuais aquisições conforme detalhamento abaixo:

000011

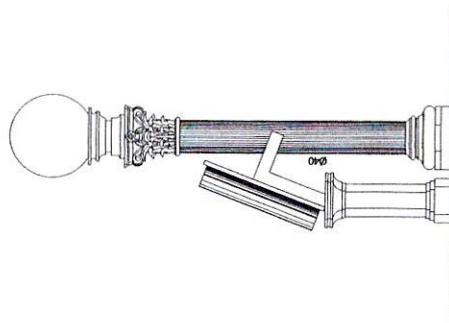
Orçamento deverá ser apresentado em papel timbrado com CNPJ e assinatura do responsável.

Item	Unid	Qtde	Discriminação	Unitário	Total
1.1	pç	1,00	<u>Monumento Bíblia</u> composto por: • Livro aberto representando a Bíblia em PRFV - polímero reforçado em fibra de vidro, com dimensões 2,30 x 1,43 mts, com letras em alto relevo aplicadas. • Suportes de apoio para o livro Bíblia em cimento natural. • Pedestais quadrados com 1,52 mts de altura em cimento natural. • Base Ø 40 cm com 57 cm de altura em cimento natural. • Capitel coríntio Ø 40 cm com 66 cm de altura em cimento natural. • Corpo de coluna canelada Ø 40 cm com 2,70 mts de altura total em cimento natural. • Base para esfera com 43 cm de altura em cimento natural • Esfera Ø 100 cm em cimento natural. • Escultura representando o Espírito Santo em PRFV - polímero reforçado em fibra de vidro; • Base Ø 30 cm com 24 cm de altura em cimento natural. • Capitel dórico Ø 30 cm com 24 cm de altura em cimento natural. • Corpo de coluna canelada Ø 30 cm com 2,31 mts de altura em cimento natural.		
1.2	pç	1,00	Monumento representando a fé, esperança e amor, com altura total 3,92 m, composto de 3 elementos sobrepostos com bordas estilo pétalas, diâmetros 1,48/1,46/1,98 m, em cimento natural.		
1.3	pç	1,00	Banco em concreto e ferragem armada, com 1,50 m de comprimento, 43 cm de largura, 50 cm de altura e 10 cm de espessura.		
1.4	pç	1,00	Banco com floreira com 2 pranchas nas dimensões 125 x 40 x 45 cm, floreira 50 x 50 x 50 cm (totalizando 3,00 m) em concreto armado.		
1.5	pç	1,00	Lixeira em concreto armado vibrado com formato cilíndrico Ø 55 cm, altura total 123 cm, tampa em fibra de vidro com abertura, logomarca "I" em alto relevo.		
1.6	pç	1,00	Pergolado composto por duas colunas lisas/cônicas Øs variável 29/34 cm composta por plinto, base, corpo e capitel dórico, altura total 2,41 m, uma viga 4,00 x 25x 10 cm e 10 viguetas com 2,40 x 07 x 15 cm em cimento natural.		
1.7	m	1,00	Palanque em concreto armado 7 x 9 x 15 cm (topo), altura 2 m, com viga de travamento 30 x 30 cm + brocas.		
1.8	pç	1,00	Poste em concreto armado, ferragem 6,3 x 4,2 mm, nas dimensões: altura total 3,94 m, base (1) 80 x 80 x 82 cm, base (2) 45 x 45 x 45 cm, corpo 30 x 30 x 250 cm, chapéu pirâmide 30 x 30 x 18 cm, com quatro arandelas republicanas em fiberglass, globo em polietileno cor opalino branco, anti-vandalismo, soquete, lâmpada de LED 50 W.		
1.9	pç	1,00	Poste quadrado formato pirâmide com 3,71 m de altura com duas arandelas republicana globos em polietileno cor opalino branco, anti-vandalismo, soquete, lâmpada de LED 50 W.		

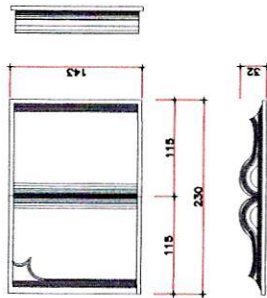




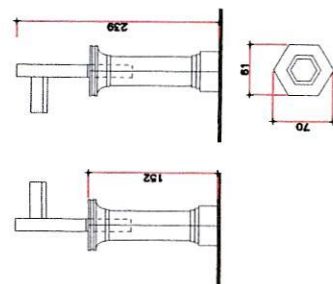
1 VISTA FRONTAL
Esc. 1/25



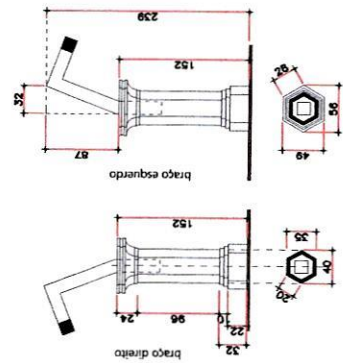
2 VISTA LATERAL
Esc. 1/25



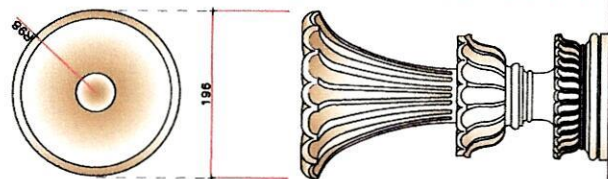
3 BÍBLIA
Esc. 1/25



5 BRAÇO DE SUPORTE
Esc. 1/25



6 VISTA DO PEDESTAL
Esc. 1/25



7 MONUMENTO A FÉ
Esc. 1/25

PRAÇA DA BÍBLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - PR

01/02

02

000113

Pietá - Arte em Cimento

000014

Londrina, 26 de abril de 2022

A

Prefeitura Municipal de Indianópolis/ PR

Praça Caramuru, 150 - Centro

Fone: (44) 3674-1108

Ref.: Orçamento:

Segue abaixo preços e demais condições para confecção e fornecimento das peças.

Item	Unid.	Qtde	Discriminação	Unitário	Total
1.	Cj	1,00	Monumento Bíblia composto por: • Livro aberto representando a Bíblia em PRFV - polímero reforçado em fibra de vidro, com dimensões 2,30 x 1,43 mts, com letras em alto relevo aplicadas. • Suportes de apoio para o livro Bíblia em cimento natural. • Pedestais quadrados com 1,52 mts de altura em cimento natural. • Base Ø 40 cm com 57 cm de altura em cimento natural. • Capitel corinthio Ø 40 cm com 66 cm de altura em cimento natural. • Corpo de coluna canelada Ø 40 cm com 2,70 mts de altura total em cimento natural. • Base para esfera com 43 cm de altura em cimento natural • Esfera Ø 100 cm em cimento natural. • Escultura representando o Espírito Santo em PRFV - polímero reforçado em fibra de vidro; • Base Ø 30 cm com 24 cm de altura em cimento natural. • Capitel dórico Ø 30 cm com 24 cm de altura em cimento natural. • Corpo de coluna canelada Ø 30 cm com 2,31 mts de altura em cimento natural.	R\$ 28.750,00	R\$ 28.750,00
2.	Pç	1,00	Monumento representando a fé, esperança e amor, com altura total 3,92 m, composto de 3 elementos sobrepostos com bordas estilo pétalas, diâmetros 1,48/1,46/1,98 m, em cimento natural.	R\$ 16.467,00	R\$ 16.467,00

Rod. Celso Garcia Cid, n.º 8770 - Trevo c/ Via Expressa - Londrina/PR - CEP 86046-770

Fone/Fax: (0xx43) 3342-7806

e-mail: pieta@pieta.com.brwww.pieta.com.br

CNPJ 81.655.078/0001-46 INSC 601.21003-78

Pietá - Arte em Cimento

00015

3.	Pç	1,00	Banco em concreto e ferragem armada, com 1,50 m de comprimento, 43 cm de largura, 50 cm de altura e 10 cm de espessura.	R\$ 980,00	R\$ 980,00
4.	Pç	1,00	Banco com floreira com 2 pranchas nas dimensões 125 x 40 x 45 cm, floreira 50 x 50 x 50 cm (totalizando 3,00 m) em concreto armado.	R\$ 1.185,00	R\$ 1.185,00
5.	Pç	1,00	Lixeira em concreto armado com cesto em ferro porta saco de lixo, tampa em PRFV - polímero reforçado em fibra de vidro, com logomarca "I", altura 95 cm.	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
6.	Pç	1,00	Pergolado composto por duas colunas lisas/cônicas Øs variável 29/34 cm composta por plinto, base, corpo e capitel dórico, altura total 2,41 m, uma viga 4,00 x 25x 10 cm e 10 viguetas com 2,40 x 07 x 15 cm em cimento natural.	R\$ 8.650,00	R\$ 8.650,00
7.	m	1,00	Palanques com dimensões 15 x 9 x 7 cm altura externa 1,70 m, altura total 2,00 m, treliçado, incluso viga baldrame 25 x 20 cm, broca com 3 m, ferragem armada, em concreto armado.	R\$ 425,00	R\$ 425,00
8.	Pç	1,00	Poste em concreto armado, ferragem 6,3 x 4,2 mm, nas dimensões: altura total 3,94 m, base (1) 80 x 80 x 82 cm, base (2) 45 x 45 x 45 cm, corpo 30 x 30 x 250 cm, chapéu pirâmide 30 x 30 x 18 cm, com quatro arandelas republicanas em fiberglass, globo em polietileno cor opalino branco, anti-vandalismo, soquete, lâmpada de LED 50 W.	R\$ 7.880,00	R\$ 7.880,00
9.	Pç	1,00	Poste quadrado formato pirâmide com 3,71 m de altura com duas arandelas republicana globos em polietileno cor opalino branco, anti-vandalismo, soquete, lâmpada de LED 50 W.	R\$ 3.685,00	R\$ 3.685,00
Total					R\$ 69.272,00

DEMAIS CONDIÇÕES

Condições de pagamento: Contra entrega.

Prazo de entrega: Aproximadamente 60 dias.

Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

Atenciosamente.

Antonio Eugenio Brazzale

Rg nº 1.657.577-1 SSP/PR

CPF nº 328.731.159-04

Pietá - Ind. e Com. de Artesanato
de Cimento Ltda. - EPP
Antonio Eugenio Brazzale
Diretor

Rod. Celso Garcia Cid, n.º 8770 - Trevo c/ Via Expressa - Londrina/PR - CEP 86046-770

Fone/Fax: (0xx43) 3342-7806

e-mail: pieta@pieta.com.br

www.pieta.com.br

CNPJ 81.655.078/0001-46

INSC 601.21003-78

Orçamento para Prefeitura de Indianópolis - PR

Att. Setor de Compras

Qtde	Unid	Discriminação	Valor	Total
1	Cj	Monumento Bíblia composto por: • Livro aberto representando a Bíblia em PRFV - polímero reforçado em fibra de vidro, com dimensões 2,30 x 1,43 mts, com letras em alto relevo aplicadas. • Suportes de apoio para o livro Bíblia em cimento natural. • Pedestais quadrados com 1,52 mts de altura em cimento natural. • Base Ø 40 cm com 57 cm de altura em cimento natural. • Capitel corinthio Ø 40 cm com 66 cm de altura em cimento natural. • Corpo de coluna canelada Ø 40 cm com 2,70 mts de altura total em cimento natural. • Base para esfera com 43 cm de altura em cimento natural • Esfera Ø 100 cm em cimento natural. • Escultura representando o Espírito Santo em PRFV - polímero reforçado em fibra de vidro; • Base Ø 30 cm com 24 cm de altura em cimento natural. • Capitel dórico Ø 30 cm com 24 cm de altura em cimento natural. • Corpo de coluna canelada Ø 30 cm com 2,31 mts de altura em cimento natural.	R\$ 31.200,00	R\$ 31.200,00
1	Pç	Monumento representando a fé, esperança e amor, com altura total 3,92 m, composto de 3 elementos sobrepostos com bordas estilo pétalas, diâmetros 1,48/1,46/1,98 m, em cimento natural.	R\$ 18.200,00	R\$ 18.200,00
1	Pç	Banco em concreto e ferragem armada, com 1,50 m de comprimento, 43 cm de largura, 50 cm de altura e 10 cm de espessura.	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
1	Pç	Banco com floreira com 2 pranchas nas dimensões 125 x 40 x 45 cm, floreira 50 x 50 x 50 cm (totalizando 3,00 m) em concreto armado.	R\$ 1.210,00	R\$ 1.210,00
1	Pç	Lixeira em concreto armado com cesto em ferro porta saco de lixo, tampa em PRFV - polímero reforçado em fibra de vidro, com logomarca "I", altura 95 cm.	R\$ 1.355,00	R\$ 1.355,00

Lajes Lindóia Ltda ME

CNPJ nº 09.157.740/0001-00 - Insc. Est.904.23064-25

Avenida das Maritacas, 1995 - Conj. Lindóia - E-mail: lajeslindolia@gmail.com

Contato: (43) 9.9996-4762

1	Unid	Pergolado composto por duas colunas lisas/cônicas Øs variável 29/34 cm composta por plinto, base, corpo e capitel dórico, altura total 2,41 m, uma viga 4,00 x 25x 10 cm e 10 viguetas com 2,40 x 07 x 15 cm em cimento natural.	R\$ 8.860,00	R\$ 8.860,00
1	M	Palanques com dimensões 15 x 9 x 7 cm altura externa 1,70 m, altura total 2,00 m, treliçado, incluso viga baldrame 25 x 20 cm, broca com 3 m, ferragem armada, em concreto armado.	R\$ 430,00	R\$ 430,00
1	Unid	Poste em concreto armado, ferragem 6,3 x 4,2 mm, nas dimensões: altura total 3,94 m, base (1) 80 x 80 x 82 cm, base (2) 45 x 45 x 45 cm, corpo 30 x 30 x 250 cm, chapeu pirâmide 30 x 30 x 18 cm, com quatro arandelas republicanas em fiberglass, globo em polietileno cor opalino branco, anti-vandalismo, soquete, lâmpada de LED 50 W.	R\$ 8.560,00	R\$ 8.560,00
1	Unid	Poste quadrado formato pirâmide com 3,71 m de altura com duas arandelas republicana globos em polietileno cor opalino branco, anti-vandalismo, soquete, lâmpada de LED 50 W.	R\$ 3.820,00	R\$ 3.820,00
Total			R\$ 74.735,00	

Obs.: O presente orçamento tem validade de 40 dias
Contempla toda despesa de entrega.

Pagamento 50% à vista e restante contra entrega
Retiradas dentro de 60 dias.

Londrina em, 14 de abril de 2022.

09.157.740/0001-00
90423064-25
LAJES LINDÓIA LTDA.
AV. MARITACAS, 1995
CJ LINDÓIA - CEP 86031-050
LONDRINA - PR


Roberto Romanha

000018

Prefeitura de Indianópolis/ PR

Orçamento

Item	Discriminação	Unid	Qtde	V. unitário	V. total
1.1	Monumento Bíblia composto por: • Livro aberto representando a Bíblia em PRFV - polímero reforçado em fibra de vidro, com dimensões 2,30 x 1,43 mts, com letras em alto relevo aplicadas. • Suportes de apoio para o livro Bíblia em cimento natural. • Pedestais quadrados com 1,52 mts de altura em cimento natural. • Base Ø 40 cm com 57 cm de altura em cimento natural. • Capitel coríntio Ø 40 cm com 66 cm de altura em cimento natural. • Corpo de coluna canelada Ø 40 cm com 2,70 mts de altura total em cimento natural. • Base para esfera com 43 cm de altura em cimento natural. • Esfera Ø 100 cm em cimento natural. • Escultura representando o Espírito Santo em PRFV - polímero reforçado em fibra de vidro. • Base Ø 30 cm com 24 cm de altura em cimento natural. • Capitel dórico Ø 30 cm com 24 cm de altura em cimento natural. • Corpo de coluna canelada Ø 30 cm com 2,31 mts de altura em cimento natural.	cj	1,00	R\$ 29.550,00	R\$ 29.550,00
1.2	Monumento representando a fé, esperança e amor, com altura total 3,92 m, composto de 3 elementos sobrepostos com bordas estilo pétalas, diâmetros 1,48/1,46/1,98 m, em cimento natural.	pg	1,00	R\$ 17.800,00	R\$ 17.800,00
1.3	Banco em concreto e ferragem armada, com 1,50 m de comprimento, 43 cm de largura, 50 cm de altura e 10 cm de espessura.	pg	1,00	R\$ 950,00	R\$ 950,00
1.4	Banco com floreira com 2 pranchas nas dimensões 125 x 40 x 45 cm, floreira 50 x 50 x 50 cm (totalizando 3,00 m) em concreto armado.	pg	1,00	R\$ 1.120,00	R\$ 1.120,00
1.5	Lixeira em concreto armado com cesto em ferro porta saco de lixo, tampa em PRFV - polímero reforçado em fibra de vidro, com logomarca "I", altura 95 cm.	pg	1,00	R\$ 1.330,00	R\$ 1.330,00
1.6	Pergolado composto por duas colunas lisas/cônicas Os variável 29/34 cm composta por plinto, base, corpo e capitel dórico, altura total 2,41 m, uma viga 4,00 x 25x 10 cm e 10 viguetas com 2,40 x 07 x 15 cm em cimento natural.	pg	1,00	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00

00019

1.7	Palanques com dimensões 15 x 9 x 7 cm altura externa 1,70 m, altura total 2,00 m, treliçado, incluso viga baldrame 25 x 20 cm, broca com 3 m, ferragem armada, em concreto armado.	pc	1,00	R\$ 420,00	R\$ 420,00
1.8	Poste em concreto armado, ferragem 6,3 x 4,2 mm, nas dimensões: altura total 3,94 m, base (1) 80 x 80 x 82 cm, base (2) 45 x 45 x 45 cm, corpo 30 x 30 x 250 cm, chapéu pirâmide 30 x 30 x 18 cm, com quatro arandelas republicanas em fiberglass, globo em polietileno cor opalino branco, anti-vandalismo, soquete, lâmpada de LED 50 W.	m	1,00	R\$ 8.250,00	R\$ 8.250,00
1.9	Poste quadrado formato pirâmide com 3,71 m de altura com duas arandelas republicana globos em polietileno cor opalino branco, anti-vandalismo, soquete, lâmpada de LED 50 W.	pc	1,00	R\$ 3.760,00	R\$ 3.760,00

Valor Total **R\$ 71.680,00**

Validade do orçamento 40 dias

Pagamento 50% à vista e restante contra entrega

Taxa de entrega inclusa no orçamento

em, abril de 2022

pmo
33.518.975/0001-651
PAVER FORTE LTDA.
RUA PINGUIM, 695
IND. LEVES - CEP 86030-380
LONDRIANA - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

OBRA: MONUMENTO BÍBLIA

COMPOSIÇÃO DE VALORES								
Item	Código	Discriminação	Unid	Qtde	Orçamento Pietá	Orçamento Bloco Forte	Orçamento Lajes Lindóia	Preço Médio
1.1	Mercado	Monumento Bíblia composto por: • Livro aberto representando a Bíblia em PRFV - polímero reforçado em fibra de vidro, com dimensões 2,30 x 1,43 mts, com letras em alto relevo aplicadas. • Suportes de apoio para o livro Bíblia em cimento natural. • Pedestais quadrados com 1,52 mts de altura em cimento natural. • Base Ø 40 cm com 57 cm de altura em cimento natural. •Capitel corinthio Ø 40 cm com 66 cm de altura em cimento natural. • Corpo de coluna canelada Ø 40 cm com 2,70 mts de altura total em cimento natural. • Base para esfera com 43 cm de altura em cimento natural • Esfera Ø 100 cm em cimento natural. • Escultura representando o Espírito Santo em PRFV - polímero reforçado em fibra de vidro; • Base Ø 30 cm com 24 cm de altura em cimento natural. • Capitel dórico Ø 30 cm com 24 cm de altura em cimento natural. • Corpo de coluna canelada Ø 30 cm com 2,31 mts de altura em cimento natural.	cj	1,00	R\$ 28.750,00	R\$ 29.550,00	R\$ 31.200,00	R\$ 29.833,33
1.2	Mercado	Monumento representando a fé, esperança e amor, com altura total 3,92 m, composto de 3 elementos sobrepostos com bordas estilo pétalas, diâmetros 1,48/1,46/1,98 m, em cimento natural.	pç	1,00	R\$ 16.467,00	R\$ 17.800,00	R\$ 18.200,00	R\$ 17.489,00
1.3	Mercado	Banco em concreto e ferragem armada, com 1,50 m de comprimento, 43 cm de largura, 50 cm de altura e 10 cm de espessura.	pç	1,00	R\$ 980,00	R\$ 950,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.010,00
1.4	Mercado	Banco com floreira com 2 pranchas nas dimensões 125 x 40 x 45 cm, floreira 50 x 50 x 50 cm (totalizando 3,00 m) em concreto armado.	pç	1,00	R\$ 1.185,00	R\$ 1.120,00	R\$ 1.210,00	R\$ 1.171,67
1.5	Mercado	Lixeira em concreto armado com cesto em ferro porta saco de lixo, tampa em PRFV - polímero reforçado em fibra de vidro, com logomarca "I", altura 95 cm.	pç	1,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.330,00	R\$ 1.355,00	R\$ 1.311,67

000000

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

OBRA: MONUMENTO BÍBLIA

COMPOSIÇÃO DE VALORES

1.6	Mercado	Pergolado composto por duas colunas lisas/cônicas Øs variável 29/34 cm composta por plinto, base, corpo e capitel dórico, altura total 2,41 m, uma viga 4,00 x 25x 10 cm e 10 viguetas com 2,40 x 07 x 15 cm em cimento natural.	pç	1,00	R\$ 8.650,00	R\$ 8.500,00	R\$ 8.860,00	R\$ 8.670,00
1.7	Mercado	Palanques com dimensões 15 x 9 x 7 cm altura externa 1,70 m, altura total 2,00 m, treliçado, incluso viga baldrame 25 x 20 cm, broca com 3 m, ferragem armada, em concreto armado.	m	1,00	R\$ 425,00	R\$ 420,00	R\$ 430,00	R\$ 425,00
1.8	Mercado	Poste em concreto armado, ferragem 6,3 x 4,2 mm, nas dimensões: altura total 3,94 m, base (1) 80 x 80 x 82 cm, base (2) 45 x 45 x 45 cm, corpo 30 x 30 x 250 cm, chapéu pirâmide 30 x 30 x 18 cm, com quatro arandelas republicanas em fibreglass, globo em polietileno cor opalino branco, anti-vandalismo, soquete, lâmpada de LED 50 W.	pç	1,00	R\$ 7.880,00	R\$ 8.250,00	R\$ 8.560,00	R\$ 8.230,00
1.9	Mercado	Poste quadrado formato pirâmide com 3,71 m de altura com duas arandelas republicana, globos em polietileno cor opalino branco, anti-vandalismo, soquete, lâmpada de LED 50 W.	pç	1,00	R\$ 3.685,00	R\$ 3.760,00	R\$ 3.820,00	R\$ 3.755,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

OBRA: MONUMENTO BÍBLIA
Planilha Orçamentária

Sinapi /PR - Fevereiro/ 2022 - sem desoneração

Item	Código	Discriminação	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Unitário 25% BDI Sinapi 20% BDI Cotação Mercado	Valor Total
1. SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1 Placa de Obra e Container							
1.1.1	4813 - I	Placa de obra em chapa de aço galvanizado 2,00 x 1,25 m (sem postes para fixação).	m²	2,50	R\$ 285,00	R\$ 356,25	R\$ 890,63
1.1.2	10775 - I	Locação de container 2,30 x 6,00 m , altura 2,50 m, com 1 sanitário, para escritório, completo, sem divisórias internas.	mês	3,00	R\$ 600,00	R\$ 750,00	R\$ 2.250,00
Sub-total item 1							R\$ 3.140,63
2. MONUMENTO							
2.1 Fundações							
2.1.1	100896	Estaca escavada mecanicamente, sem fluido estabilizante, com Ø 25 cm, concreto lançado por caminhão betoneira (exclusive mobilização e desmobilização). Af 01/2020	m	9,00	R\$ 52,49	R\$ 65,61	R\$ 590,51
2.1.2	92794	Corte e dobra de aço CA 50, diâmetro 10,0 mm, utilizado em estruturas diversas, exceto lajes.	kg	14,80	R\$ 10,45	R\$ 13,06	R\$ 193,33
2.1.3	92792	Corte e dobra de aço CA 50, diâmetro 6,3 mm, utilizado em estruturas diversas, exceto lajes.	kg	8,82	R\$ 11,55	R\$ 14,44	R\$ 127,34
2.1.4	96531	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para bloco de coroamento, em madeira serrada, E= 25mm, 2 utilizações.	m²	1,92	R\$ 148,80	R\$ 186,00	R\$ 357,12
2.1.5	94964	Concreto FCK=20MPa, traço 1:2,7:3 (em massa seca de cimento/areia média/brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 L.	m³	0,25	R\$ 386,13	R\$ 482,66	R\$ 120,67
2.1.6	103670	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas.	m³	0,25	R\$ 302,04	R\$ 377,55	R\$ 94,39
Sub-total item 2.1							R\$ 1.483,35
2.2 Estrutura Pilares							
2.2.1	92269	Fabricação de forma para pilares e estruturas similares, em madeira serrada, E= 25 mm.	kg	8,94	R\$ 283,16	R\$ 353,95	R\$ 3.164,31
2.2.2	92794	Corte e dobra de aço CA 50, diâmetro 10 mm, utilizado em estruturas diversas, exceto lajes, AF 12/2015.	kg	29,61	R\$ 10,45	R\$ 13,06	R\$ 386,78

OBRA: MONUMENTO BÍBLIA
Planilha Orçamentária

Sinapi /PR - Fevereiro/ 2022 - sem desoneração

2.2.3	92799	Corte e dobra de aço CA 60, diâmetro 4,2 mm, utilizado em estruturas diversas, exceto lajes, AF 12/2015.	kg	5,23	R\$	12,11	R\$	15,14	R\$	79,17
2.2.4	94964	Concreto FCK=20MPa, traço 1:2,7:3 (em massa seca de cimento/areia média/gria 1) - preparo mecânico com betoneira 400 L.	m³	0,72	R\$	386,13	R\$	482,66	R\$	347,52
2.2.5	92873	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas.	m³	0,72	R\$	302,04	R\$	377,55	R\$	271,84
Sub-total item 2.2									R\$	1.085,30
2.3	Revestimentos (Monumento Bíblia)									
		Monumento Bíblia composto por:								
		• Livro aberto representando a Bíblia em PRFV - polímero reforçado em fibra de vidro, com dimensões 2,30 x 1,43 mts, com letras em alto relevo aplicadas. • Suportes de apoio para o livro Bíblia em cimento natural. • Pedestais quadrados com 1,52 mts de altura em cimento natural. • Base Ø 40 cm com 57 cm de altura em cimento natural. • Capitel coríntio Ø 40 cm com 66 cm de altura em cimento natural. • Corpo de coluna canelada Ø 40 cm com 2,70 mts de altura total em cimento natural.	cj	1,00	R\$	29.833,33	R\$	35.800,00	R\$	35.800,00
2.3.1	Mercado	• Base para esfera com 43 cm de altura em cimento natural • Esfera Ø 100 cm em cimento natural. • Escultura representando o Espírito Santo em PRFV - polímero reforçado em fibra de vidro; • Base Ø 30 cm com 24 cm de altura em cimento natural. • Capitel dórico Ø 30 cm com 24 cm de altura em cimento natural. • Corpo de coluna canelada Ø 30 cm com 2,31 mts de altura em cimento natural.								
Sub-total item 2.3									R\$	35.800,00
2.4	Revestimentos (Monumento a Fé)									
2.4.1	Mercado	Monumento representando a fé, esperança e amor, com altura total 3,92 m, composto por 3 elementos sobrepostos com bordas estilo pétalas, diâmetros 1,48/1,46/1,98 m, em cimento natural.	pç	1,00	R\$	17.489,00	R\$	20.986,80	R\$	20.986,80
Sub-total item 2.4									R\$	20.986,80

000023

OBRA: MONUMENTO BÍBLIA
Planilha Orçamentária

Sinapi /PR - Fevereiro/ 2022 - sem desoneração

Sub-total item 2										R\$	R\$
3.	CALÇAMENTO										59.355,45
3.1	Assentamento de Paver										
3.1.1	100576	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso.	m²	192,81	R\$	2,29	R\$	2,86	R\$	551,92	
3.1.2	92396	Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular, cor natural de 20 x 10, espessura 6 cm.	m²	192,81	R\$	58,12	R\$	72,65	R\$	14.007,65	
Sub-total item 3										R\$	14.559,57
4.	MOBILIÁRIOS										
4.1	Mobiliários										
4.1.1	Mercado	Banco em concreto e ferragem armada, com 1,50 m de comprimento, 43 cm de largura, 50 cm de altura e 10 cm de espessura.	pç	20,00	R\$	1.010,00	R\$	1.212,00	R\$	24.240,00	
4.1.2	Mercado	Banco com floreira com 2 pranchas nas dimensões 125 x 40 x 45 cm, floreira 50 x 50 x 50 cm (totalizando 3,00 m) em concreto armado.	pç	11,00	R\$	1.171,67	R\$	1.406,00	R\$	15.466,04	
4.1.3	Mercado	Lixeira em concreto armado com cesto em ferro porta saco de lixo, tampa em PRFV - polímero reforçado em fibra de vidro, com logomarca "I", altura 95 cm.	pç	3,00	R\$	1.311,67	R\$	1.574,00	R\$	4.722,01	
4.1.4	Mercado	Pergolado composto por duas colunas lisas/cônicas Øs variável 29/34 cm composta por plinto, base, corpo e capitel dórico, altura total 2,41 m, uma viga 4,00 x 25x 10 cm e 10 viguetas com 2,40 x 07 x 15 cm em cimento natural.	pç	3,00	R\$	8.670,00	R\$	10.404,00	R\$	31.212,00	
4.1.5	Mercado	Palanques com dimensões 15 x 9 x 7 cm altura externa 1,70 m, altura total 2,00 m, treliçado, incluso viga baldrame 25 x 20 cm, broca com 3 m, ferragem armada, em concreto armado.	m	12,56	R\$	425,00	R\$	510,00	R\$	6.405,60	
Sub-total item 4										R\$	82.045,66
5.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS										
5.1	Instalações Elétricas										
5.1.1	91925	Cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv para circuitos terminais.	m	56,00	R\$	4,02	R\$	5,03	R\$	281,40	
5.1.2	91931	Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv para circuitos terminais.	m	259,08	R\$	10,22	R\$	12,78	R\$	3.309,75	
5.1.3	91831	Eletroduto flexível corrugado, PVC, DN 200 mm (1/2"), para circuitos terminais.	m	129,54	R\$	8,92	R\$	11,15	R\$	1.444,37	

000000

REFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
OBRA: MONUMENTO BÍBLIA
Planilha Orçamentária

Sinapi /PR - Fevereiro/ 2022 - sem desoneração

5.1.4	97881	Caixa enterrada elétrica retangular, em concreto pré-moldado, fundo com brita, dimensões internas 0,30 x 0,30 x 0,30 m.	pç	7,00	R\$	94,14	R\$	117,68	R\$	823,73
5.1.5	Mercado	Poste em concreto armado, ferragem 6,3 x 4,2 mm, nas dimensões: altura total 3,94 m, base (1) 80 x 80 x 82 cm, base (2) 45 x 45 x 45 cm, corpo 30 x 30 x 250 cm, chapéu pirâmide 30 x 30 x 18 cm, com quatro arandelas republicanas em fiberglass, globo em polietileno cor opalino branco, anti-vandalismo, soquete, lâmpada de LED 50 W.	pç	3,00	R\$	8.230,00	R\$	9.876,00	R\$	29.628,00
5.1.6	Mercado	Poste quadrado formato pirâmide com 3,71 m de altura com duas arandelas republicana globos em polietileno cor opalino branco, anti-vandalismo, soquete, lâmpada de LED 50 W.	pç	4,00	R\$	3.755,00	R\$	4.506,00	R\$	18.024,00
Sub-total item 5										
6.	PAISAGISMO									
6.1	Plantio de Mudas									
6.1.1	7253 - I	Terra vegetal (granel).	m³	16,00	R\$	177,85	R\$	222,31	R\$	3.557,00
6.1.2	98505	Plantio de forração.	m²	122,04	R\$	39,06	R\$	48,83	R\$	5.958,60
6.1.3	10826 - I	Muda de arbusto florífero, clusia/ gardenia/ moreia branca/ azaleia ou equivalente da região, h = 50 a 70 cm.	unid	150,00	R\$	38,21	R\$	47,76	R\$	7.164,38
6.1.4	98511	Plantio de árvore ornamental com altura de muda maior que 2,00 m e menor ou igual a 4,00 m.	unid	9,00	R\$	86,76	R\$	108,45	R\$	976,05
Sub-total item 6										
7.	PINTURA									
7.1	Pintura nas Peças Instaladas									
7.1.1	88489	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos.	m²	280,00	R\$	14,37	R\$	17,96	R\$	5.029,50
Sub-total item 7										
TOTAL										
									R\$	235.298,07

000025

Prefeitura Municipal de Indianópolis - PR

Obra: Monumento a Bíblia

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO										
ITEM	SERVIÇO	TOTAL		1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		%
		R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 3.140,63	1,33	R\$ 3.140,63	100	-	-	-	-	-
2.	MONUMENTO	R\$ 59.355,45	25,23	R\$ 2.568,65	4,33	R\$ 56.786,80	95,6724	-	-	-
3.	CALÇAMENTO	R\$ 14.559,57	6,19	-	-	R\$ 14.559,57	100	-	-	-
4.	MOBILIÁRIOS	R\$ 82.045,66	34,87	-	-	R\$ 41.022,83	50	R\$ 41.022,83	50	50
5.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 53.511,24	22,74	R\$ 26.755,62	50	R\$ 26.755,62	50	-	-	-
6.	PAISAGISMO	R\$ 17.656,03	7,50	-	-	-	-	R\$ 17.656,03	100	100
7.	PINTURA	R\$ 5.029,50	2,14	-	-	-	-	R\$ 5.029,50	100	100
TOTAL		R\$ 235.298,07	100	R\$ 32.464,90	13,80	R\$ 139.124,81	59,1271	R\$ 63.708,36	27,076	
TOTAL ACUMULADO				R\$ 32.464,90	13,80	R\$ 171.589,71	72,9244	R\$ 235.298,07	100	

000026



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000027

DECRETO Nº 121/2021

Súmula: Nomeia o Gestor e Suplente de Contratos e Convênios do Município de Indianópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, usando de atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado Gestor de Contratos e Convênios do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, o servidor **ANTONIO CARLOS DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG – 3.380.268-4 – SSP/PR e CPF - 436.348.009-25, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, e como suplente o servidor, **HELIVELTO DE ANGELO**, portador da cédula de identidade RG. n.º 10.549.260-0 SSP/PR e CPF 091.918.419-76, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 1º de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 100/2021 de 15 de setembro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de novembro de 2021.


JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito do Município de Indianópolis

Tribuna de Cianorte.
Edição nº: 8630
Página nº: TRIB -B3
Data de: 19/11/2021



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

COMUNICADO INTERNO

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: GABINETE DO PREFEITO

Indianópolis-PR, 12 de maio de 2022.

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicito a Vossa Senhoria a competente Autorização para que possamos realizar **Contratação de empresa para construção do Monumento Bíblia**. O preço máximo para a presente licitação fica estipulado em **R\$235.298,07** (duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e noventa e oito reais e sete centavos). A licitação será realizada por TOMADA DE PREÇOS, com número de 004/2022.

Atenciosamente,


ANTÔNIA APARECIDA DE ABREU
(PRESIDENTE DA CPL)



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

COMUNICADO INTERNO

DE: GABINETE DO PREFEITO

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Indianópolis-PR, 12 de maio de 2022.

Prezado Senhor,

Pelo presente profiro a competente Autorização para que possamos realizar licitação. O presente processo tem por objeto **Contratação de empresa para construção do Monumento Bíblia**. O preço máximo para a presente licitação fica estipulado em R\$235.298,07 (duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e noventa e oito reais e sete centavos). A licitação será realizada por TOMADA DE PREÇOS, com número de 004/2022.

Por oportuno visando impor legalidade aos atos públicos, solicito o encaminhamento do processo à Procuradoria Jurídica desta municipalidade, para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,

JULIANO TREVISAN CORDEIRO

Prefeito Municipal de Indianópolis



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

COMUNICADO INTERNO

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Indianópolis-PR, 12 de maio de 2022.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos orçamentários para proceder a **Contratação de empresa para construção do Monumento Bíblia**. O preço máximo para a presente licitação fica estipulado em **R\$235.298,07** (duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e noventa e oito reais e sete centavos). A licitação será realizada por TOMADA DE PREÇOS, com número de 004/2022.

Atenciosamente,


ANTÔNIA APARECIDA DE ABREU
PRESIDENTE DA CPL



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000031

COMUNICADO INTERNO

Edital 004/2022-TP

Da:

Divisão Municipal de Contabilidade

Para:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Indianópolis-Pr, 12 de maio de 2022.

Ilmo. Senhor,

Pelo presente informamos haver recursos orçamentários para fazer face ao ônus decorrente da realização de Licitação na Modalidade Tomada de Preços, visando **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO MONUMENTO BÍBLIA"**, conforme pedido anexo nº 004/2022-TP.

08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

08.001 – GABINETE DO DIRETOR DA AGRIC, INDUSTRIA E MEIO AMBIENTE

18.541.0013-1106 – Construção de Praças, Parques, Bosques e Jardins

4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

4.4.90.51.01.99 Outras Edificações

4.4.90.51.02.01 PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES

4.4.90.51.02.99 Outros Bens de Domínio Público

3210 - 0000 Recursos Ordinários

Atenciosamente,



Leandro Rossi

Contador – CRC-PR/065173/O-2



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

COMUNICADO INTERNO

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: ASSESSOR JURÍDICO

Indianópolis-PR, 12 de maio de 2022.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria o devido parecer prévio concernente aos procedimentos visando a **Contratação de empresa para construção do Monumento Bíblia**. O preço máximo para a presente licitação fica estipulado em **R\$235.298,07** (duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e noventa e oito reais e sete centavos). A licitação será realizada por TOMADA DE PREÇOS, com número de 004/2022.

Informamos ainda que seguem anexos todos os documentos pertinentes ao processo em questão.

Atenciosamente,


ANTÔNIA APARECIDA DE ABREU
PRESIDENTE DA CPL

PARECER JURÍDICO

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a construção do Monumento Bíblia do município de Indianópolis, Estado do Paraná

ORIGEM: DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

RELATÓRIO

Para que esta Procuradoria procedesse à análise, foi encaminhado pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS do Município de Indianópolis, minuta de edital e de contrato administrativo, que enseja o Processo Administrativo nº. 74/2022, encaminhado com o propósito de se aferir sobre a observância das formalidades legais e receberem ou não a anuência para o seu prosseguimento.

A documentação supra referendada, trata-se da proposta de edital de licitação na modalidade Tomada de Preços nº **4/2022**, visando à **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a construção do Monumento Bíblia do município de Indianópolis, Estado do Paraná.**

A necessidade de se adquirir os serviços acima foi justificada para atender as necessidades do Município de Indianópolis, visando manter o pleno funcionamento das atividades de fiscalização, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas na área ambiental do Município.

Feitas essas considerações, compulsando os autos verificamos:

1 - Foi realizada planilha orçamentária/estimativa para o monitoramento, visando auferir o preço médio a ser custeado para a execução do serviço, conforme já citado, razão pela qual foi solicitado termo de reserva orçamentária, qual seja:

Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3210	08.001.18.541.0013.1106	0	4.4.90.51.02.01	Do Exercício

2 - Foi identificada a Portaria que designa e constitui a Comissão de Licitação.

3 - Projeto Básico, com definição do objeto, devidamente assinado pelas autoridades competentes.

Estes são os fatos.

CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS:

Inicialmente é válido registrar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o parágrafo único do artigo 38, da lei nº 8.666/93, é exame "que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos." (Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2000, p. 119).

Ressalte-se que o parecer jurídico visa a informar, elucidar, enfim, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração ativa.

Cumprе esclarecer, também, que toda verificação desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário. Nota-se que em momento algum se está fazendo qualquer juízo de valor quanto às razões elencadas pelos servidores que praticaram atos no intuito de justificar a referida contratação.

MÉRITO:

Fase preparatória do certame

A modalidade de licitação em questão está prevista no art. 22, inciso II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, vejamos:

"Art. 22 -....."

II – Tomada de Preço;

§2º- Tomada de Preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à datado recebimento das propostas, observadas a necessária qualificação".

Analisando os autos, o valor estimado, conforme consta na planilha de orçamento, obtido através dos preços coletados por empresas pesquisadas, é de R\$235.298,07 (Duzentos e Trinta e Cinco Mil, Duzentos e Noventa e Oito Reais e Sete Centavos, logo, verifica-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto para o procedimento em tela, cuja modalidade é Tomada de Preços.

É imprescindível, na fase interna ou preparatória do processo licitatório, a minuta do edital e do contrato. Nesse sentido deverá ser considerado todos os atos atinentes ao início do processo e elaboração das minutas, sendo respeitados a necessidade e conveniência da contratação; se os pressupostos legais para a contratação estão presentes (desde a solicitação, autorização até a disponibilidade orçamentária); se há prática de atos antecedentes imprescindíveis à licitação, tais como quantificação da necessidade administrativa, pesquisa de preços, estimativa da contratação); definição do objeto de forma clara, concisa e objetiva; definição da modalidade a ser adotada; termo de referência e critério de julgamento.

É importante frisar que o Projeto Básico incluso deverá conter todos os elementos previstos no Artigo 6º, inciso IX, alíneas „a“, „b“, „c“, „d“, „e“ e „f“ da Lei 8.666/93.

Ademais, a minuta do edital e seus anexos, assim como minuta do contrato, é parte do processo em análise, estando contemplada a habilitação, sanções, prazos e local de entrega do objeto, e por fim existe comprovação da designação da Comissão de Licitação (Presidente e demais membros).

Da Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

As especificidades decorrentes da Lei Complementar no. 123/2006 alterada posteriormente pela Lei Complementar nº 147/2014, são observadas pela minuta do edital, criando assim os privilégios para as empresas de pequeno porte e micro empresas, posto se tratar de compromisso do legislador constituinte deste país, de observância obrigatória pela Administração Pública, independe da esfera em que se promova o certame licitatório.

Pesquisa de Preço

O processo possui em seu conteúdo as pesquisas de preços, que permite a mensuração da estimativa de preço e do valor da despesa a ser contratada, a qual deve ser mais ampla possível, envolvendo orçamentos de fornecedores, e/ou utilizar-se de quaisquer outros meios de para aferir tais valores. Para a obtenção dos valores apurados, foram considerados os preços praticados no mercado local, apurados através de pesquisas entre fornecedores diversos, pesquisas estas que estão acostados nos autos do processo.

Modalidade adotada: Tomada de Preço

A modalidade de licitação em questão está prevista no art. 22, inciso II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, vejamos:

“Art. 22 -.....

II – Tomada de Preço;

§2º- Tomada de Preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à datado recebimento das propostas, observadas a necessária qualificação”.

Analisando os autos, o valor estimado, conforme consta na planilha de orçamento, obtido através dos preços coletados por empresas pesquisadas, é de R\$235.298,07 (Duzentos e Trinta e Cinco Mil, Duzentos e Noventa e Oito Reais e Sete Centavos, logo, verifica-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto para o procedimento em tela, cuja modalidade é Tomada de Preços.

DO EDITAL

A análise da minuta de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da

Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

O art. 40 da Lei nº 8666/93 estabelece critérios mínimos de exigências que deverão ser contemplados na minuta do edital, destacamos os seguintes:

Analisando o Preâmbulo da Minuta do Edital verificou-se que este atende todas as exigências do Caput do artigo 40 da Lei 8.666/93, pois informa com clareza e objetividade o número de ordem e a série anual, destaca o Município de Indianópolis como repartição interessada, a modalidade Tomada de Preços como sendo a adotada por este edital e o regime de execução. Ademais o critério de julgamento ou tipo de licitação informado no preâmbulo deste é o de **MENOR PREÇO**. Adiante, o preâmbulo faz menção a legislação aplicável ao presente edital e indica a data, horário e local onde serão recebidos os envelopes de documentação e proposta.

Prosseguindo a análise, verificamos que destaca com clareza o objeto desta licitação, qual seja, Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a construção do Monumento Bíblia do município de Indianópolis, Estado do Paraná e no seu Projeto Básico informa, detalhadamente, a especificação dos serviços que serão licitados, conforme a necessidade da solicitante.

Atendendo o inciso VIII, do art. 40 da Lei nº 8.666/93, está previsto no edital o acesso às informações, tais como locais e acesso dos meios de comunicação em que serão fornecidas informações e esclarecimentos relativos à licitação, inclusive no que tange ao horário de funcionamento da Prefeitura a fim de fixar os horários que estarão sendo recebidas e esclarecidas as eventuais dúvidas.

Ademais o edital relaciona as condições gerais para participação do certame, impedimentos e forma de credenciamento.

Para participação nesta licitação, o edital prevê condições/exigências que deverão ser atendidas pelas empresas licitantes, estas exigências estão previstas nos art. 27 a 31 da Lei 8.666/93 e se encontram nesta minuta de edital nos itens Habilitação jurídica, Regularidade fiscal, Regularidade trabalhista, Qualificação econômico-financeira, Qualificação técnica e outros documentos de habilitação, estando portanto respeitadas as exigências dos arts. 27 a 31 da Lei de Licitações.

Está mencionado o atendimento do Art. 14, da Lei nº 8.666/93, que condiciona a Administração Pública a apontar e reservar a dotação orçamentária a ser utilizada para o pagamento da contratação.

No que se refere às penalidades, o edital apresenta o rol de infrações que poderão acarretar a aplicação de sanções ao contratado para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais, obedecendo ao inc. III, do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

Desta forma, entendemos que, sem cobrança excessiva e desnecessária, estão presentes os requisitos exigidos pelos artigos 27 à 31, bem como o artigo 40, da Lei nº 8.666/93, que permitem, formalmente, que esteja apto para a produção dos seus efeitos.

Da minuta do contrato

No que concerne a minuta do contrato, esta deve seguir as regras previstas pelo art. 55 da Lei nº 8.666/93. O edital em análise prevê as cláusulas contratuais relacionadas no corpo da minuta da seguinte forma: cláusula referente ao objeto, preços, vigência, prazo e entrega do objeto, dotação orçamentária, reajustamento de preço, obrigações das partes, fiscalização, pagamento, alteração do contrato, rescisão contratual, penalidades, norma aplicada e foro.

Desta forma, entendemos que a minuta do contrato contém as exigências previstas no artigo supracitado.

CONCLUSÃO:

ANTE O EXPOSTO, o processo atende as exigências contidas na Lei Federal nº 8.666/93, tanto no Edital como na minuta de Contrato Administrativo, o que permite a esta Procuradoria manifestar-se favorável a realização do certame licitatório pretendido por esta Municipalidade, na modalidade Tomada de Preços, que tem como objeto acima descrito, podendo ser dado prosseguimento à fase externa, com a publicação do edital e seus anexos.

É o Parecer,

Indianópolis/PR, em vinte e cinco de maio de 2022


José Airton Gonçalves
Procuradoria Jurídica

OAB 16968/PR



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000033

PORTARIA Nº 002/2022

JULIANO TREVISAN CORDEIRO, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor e no artigo 6º, inciso XVI, art. 9º, §4º, combinados com o artigo 51, todos da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993:

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação, destinada a receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos aos processos de licitação de outorga para a execução dos serviços e aquisições, bem como propor novos editais de licitação nas modalidades autorizadas por lei, desde que autorizados pela autoridade competente.

§1º A Comissão Permanente de que trata esta Portaria será composta por três membros, sendo um Presidente, um Vice-presidente e um Membro ordinário, tendo ainda um Membro Suplente para compor a comissão nos afastamentos dos membros permanentes.

§2º O Presidente será substituído, em seus afastamentos e impedimentos legais, pelo Vice-Presidente.

§3º Os membros da Comissão Permanente de Licitação poderão ser destituídos a qualquer momento, a critério da Administração, mediante decisão fundamentada.

Art. 2º - Compete à Comissão Permanente de Licitação:

I - analisar os processos de licitação em trâmite;

002034



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

II - Propor novos editais de licitação para a execução dos serviços e aquisições necessárias à administração municipal, desde que autorizados pela autoridade competente;

III- receber em sessão pública, nos termos previsto em lei, os invólucros de documentos de habilitação, a proposta técnica e a proposta de preço pela outorga;

IV- Abrir, também em sessão pública, conforme disposto na lei, os invólucros de documentos de habilitação, a proposta técnica e a proposta de preço pela outorga, na ordem estabelecida no edital;

V - Deliberar sobre a documentação de habilitação dos concorrentes;

VI - Convocar os participantes para a sessão pública de abertura das propostas técnicas e das propostas de preço pela outorga;

VII - julgar as propostas técnicas e as propostas de preço pela outorga, declarando a ordem de classificação dos licitantes, bem como a entidade vencedora do certame;

VIII - receber e analisar os recursos interpostos, em conformidade com o art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, remetendo os autos à autoridade superior em caso de não ter exercido o juízo de retratação, ou de tê-lo exercido apenas parcialmente;

IX - Realizar todas as diligências necessárias, até a homologação do certame, bem como solucionar questões afetas à licitação, inclusive instruindo autos com vistas à aplicação de sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade, pela autoridade competente, ainda que já tenha ocorrido a homologação da licitação, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

X - Aplicar sanções administrativas às entidades que fraudarem o processo licitatório por conluio e que tenham repercussão após a homologação do certame, de acordo com o art. 87, da Lei 8.666/93.

XI - deliberar sobre os atos praticados pelas Comissões de Assessoramento Técnico;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000035

XII - não conhecer da manifestação e do recurso quando interposto fora do prazo, e por quem não tenha legitimidade, ou após exaurida a esfera administrativa, hipótese em que a petição será juntada aos autos para análise e decisão pelo não conhecimento de manifestação pela parte interessada.

Art. 3º Fica criada a Comissão de Assessoramento Técnico com caráter de apoio à Comissão Permanente de Licitação.

Parágrafo único. Cabe ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação propor a convocação de novos servidores, para compor a Comissão de que trata o caput e constituir grupos de trabalho, visando à obtenção de suporte para a consecução dos processos de licitação de outorga.

Art. 4ª A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação não excederá a 1 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 5º Ficam nomeados:

- Presidente: Antonia Aparecida de Abreu
CPF N° 734.715.349-20, RG N° 5.041.080-3 SSP/PR,

- Vice-presidente: Leonardo Beumer Cardoso,
CPF N° 061.091.399-98, RG N° 8.184.059-8 SSP/PR,

- Membro da Comissão de Licitação: Marcelo Rodrigues da Silva, CPF 044.590.039-37, RG 9.320.083-7 SSP/PR,

- Suplente: Luiz Carlos de Moraes, CPF N° 756.095.419-72, RG N° 5.280.803-0 SSP-PR

- Suplente: Jaqueline Marcato Gomes, CPF N° 057.905.549-38, RG N° 9.528.226-1 SSP/PR

Parágrafo único. Ficam nomeados conforme art. 5º os membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, para o exercício de 2022 com exceção à modalidade Pregão eletrônico e/ou presencial.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 001/2021, publicada em 05 de janeiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de janeiro de 2022.



JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito do Município de Indianópolis

Tribuna de Cianorte.
Edição nº 8658
Página nº B-3
Data de: 06/01/2022



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000037

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a construção do Monumento Bíblia do município de Indianópolis, Estado do Paraná, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas e previstas neste edital.

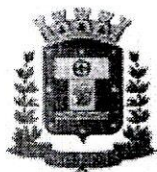
1 – PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS** torna público que se encontra aberto o Processo Licitatório na modalidade de **"TOMADA DE PREÇOS"**, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, que será regido pelo Art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e alterações, que será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas vigentes aplicáveis ao objeto da presente licitação.

1.2 - Os envelopes nº 1 "Documentação" e nº 2 "Proposta Comercial", juntamente com o credenciamento deverão ser protocolados no Setor de Licitações e Compras da Prefeitura de INDIANÓPOLIS/PR, com endereço na Praça Caramuru, nº 150, Centro, INDIANÓPOLIS/PR, até as 11:00 horas do dia 10 de junho de 2022.

1.3 - O início de abertura dos envelopes nº 1 "Documentação", ocorrerá as 09:00 horas do 14 de junho de 2022, na Praça Caramuru, nº 150, Centro, INDIANÓPOLIS/PR. A abertura do envelope nº 2 "Propostas Comerciais" ocorrerá no mesmo dia, caso todos os participantes estejam presentes e condicionada a desistência expressa de interposição de recurso de que trata o artigo 109, inciso I da Lei Federal 8666/93, por parte dos participantes.

1.4 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado até 05 (cinco) dias que precedem a reunião de entrega dos envelopes, devidamente formulado por escrito, dirigido a Comissão Permanente de Licitações e protocolado no Setor de Licitações e Compras da Prefeitura, de segunda a sexta-feira no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Da mesma forma deverá ser procedido para o caso de impugnação, porém neste último caso respeitando o prazo legal. Contato pelo e-mail licitacao@indianopolis.pr.gov.br.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000038

2. - OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a construção do Monumento Bíblia do município de Indianópolis, Estado do Paraná, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas e previstas neste edital.**

3 - DO PREÇO MÁXIMO

3.1 - O valor máximo para contratação será de R\$ 235.298,07 (Duzentos e Trinta e Cinco Mil, Duzentos e Noventa e Oito Reais e Sete Centavos)

4 - DO PRAZO

4.1 - O prazo de execução da obra será de no máximo 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da Emissão da Ordem de Serviço.

5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas resultantes desta Licitação correrão à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2022 consignadas sob o nº:

08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

08.001 - GABINETE DO DIRETOR DA AGRIC., INDÚSTRIA E MEIO AMBIENTE

18.541.0013-1106 - Construções de Praças, parques, Bosques e Jardins

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

4.4.90.51.01.99 Outras Edificações

4.4.90.51.02.01 PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES

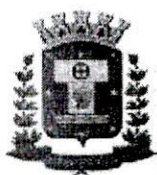
4.4.90.51.02.99 Outros Bens de Domínio Público

3210 - 0000 Recursos Ordinários

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar desta licitação todas as empresas que:

- a) atuem no ramo de atividade objeto deste edital, registradas no sistema de cadastramento do Município de INDIANÓPOLIS/PR ou empresas que atendam todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas; ou



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

- b) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2); ou
- c) Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93; ou
- d) Empresas que estejam devidamente cadastradas no sistema GMS (Gestão de Materiais e Serviços) do Estado do Paraná e devidamente atualizados na data limite para o recebimento das propostas e habilitação; ou
- e) Empresas devidamente cadastradas no SICAF e com registro dentro do período de validade.

6.2 - O cadastramento será realizado no setor de licitações da Prefeitura, localizado na Praça Caramuru, nº 150, Centro, INDIANÓPOLIS/PR, pelo e-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas.

6.3 - Não será admitida a participação de:

6.3.1 - Empresa em falência ou concordata decretada;

6.3.2 - Empresas declaradas inidôneas por ato do poder público, empresas que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar e transacionar com a administração pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (Art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93);

6.3.3 - Empresas em consórcio;

6.3.4 - Empresas cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante;

6.3.5 - Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

6.3.6 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação;

6.3.7 - Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

6.3.8 - Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

6.3.9 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000040

8.666/93.

6.3.10.o autor do projeto básico ou executivo da obra;

6.3.11.empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador;

6.3.12.servidor ou dirigente vinculado ao licitador;

6.3.13.empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará na inabilitação do licitante.

7. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

7.1 - Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública desta Tomada de Preço, a licitante interessada, ou seu representante, deverá identificar-se e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

7.2 - Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará a Comissão:

7.2.1 - Documento de identidade de fé pública;

7.2.2 - Se representante (preposto/procurador):

7.2.2.1 - Cópia autenticada do contrato social;

7.2.2.2 - Estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante

7.2.2.3 - Procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante;

7.2.2.4 - Cópia da cédula de identidade;

7.2.3. Se dirigente/proprietário:

7.2.3.1. Cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante, no



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.3.2. Cópia da cédula de identidade;

8 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1 - Os proponentes deverão apresentar os documentos relativos à habilitação e proposta de preços, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, lacrados e rubricados no fecho, devidamente identificados com o nome da licitante e obrigatoriamente contendo a seguintes informações na parte frontal:

ENVELOPE Nº. 01:

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/PR

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

TELEFONE: _____ / E-MAIL: _____

ENVELOPE Nº 02:

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/PR

PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: _____

TELEFONE: _____ / E-MAIL: _____

8.2 - Será admitida a remessa dos envelopes pelos Correios ou transportadora, desde que recebidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Praça Caramuru, nº 150, Centro, INDIANÓPOLIS/PR, até a data e horário estipulados para a entrega.

8.3- AS LICITANTES QUE ENVIAREM OS ENVELOPES VIA CORREIO, DEVERÃO



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000042

OBSERVAR O ITEM 8.1 ENVIANDO TAIS DOCUMENTOS EM ENVELOPE APARTADO, TITULADO ENVELOPE Nº 0.

8.4 - O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/PR, não se responsabilizará pelo não cumprimento de prazos, sejam estes de propostas, recursos, contrarrazões ou quaisquer outros, por parte dos licitantes, caso estes tenham sido enviados por correio ou transportadora, cabendo a prova de entrega tempestiva à licitante.

8.5 - Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes devidamente credenciados.

8.6 Em todos os envelopes conter o seguinte aviso: **NÃO SER ABERTO ANTES DA DATA DE ABERTURA DEFINIDA EM EDITAL.**

8.7 Os licitantes poderão retirar, substituir ou modificar suas propostas e habilitação através de notificação por escrito antes do prazo estabelecido para protocolo dos envelopes. Cada notificação de retirada, substituição ou modificação deverá ser preparada, lacrada, marcada e entregue no departamento de licitações, PESSOALMENTE, devendo os envelopes estar devidamente marcados com os termos **RETIRADA, SUBSTITUIÇÃO ou MODIFICAÇÃO.**

9 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTAÇÃO

9.1 - Os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, numerados sequencialmente, rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:

9.1.1. Em original, ou;

9.1.2. Cópia autenticada por Cartório, ou;

9.1.3. Cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais na data da abertura, para conferência por membro da Comissão Permanente de Licitações, ou;

9.1.4. Exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

9.2 - A documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitações.

9.3 - A documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ, e endereço respectivo, conforme abaixo:



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

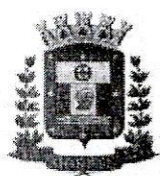
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000043

- 9.3.1** - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 9.3.2** - Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;
- 9.3.3** - Se a licitante for matriz e a fornecedora for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.
- 9.4** - Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02, desde que sua veracidade seja confirmada pela Comissão de Licitações.
- 9.5** - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.
- 9.6** - A documentação para fins de habilitação, a ser inclusa no respectivo envelope (Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação), será composta de:
- 9.6.1** - Habilitação Jurídica;
- 9.6.2** - Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- 9.6.3** - Qualificação Econômico-Financeira;
- 9.6.4** - Qualificação Técnica;
- 9.6.5** - Documentação Complementar.

10 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 10.1** - O Certificado conforme exigência do item 6.1 deste edital;
- 10.2** - Cédula de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) (OU OUTRO DOCUMENTO OFICIAL EM QUE CONSTE A NUMERAÇÃO DA CÉDULA DE IDENTIDADE E DO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA) do sócio ou representante legal;
- 10.3** - Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 10.4** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 10.5** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

000044

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

diretoria em exercício;

10.6 - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.7 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

10.8 Alvará de Licença e Funcionamento emitido pelo município sede da proponente;

11. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

11.2 - Certidão Negativa De Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.

11.3 - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, com validade na data da apresentação. Será aceita cópia sem autenticação do CRF obtida através da INTERNET, válida na data da apresentação cuja autenticidade será verificada através do site: www.caixa.gov.br.

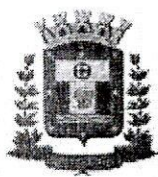
11.4 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943, com a redação dada pela Lei nº 12.440/2011.

11.5 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual da sede da Licitante.

11.6 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal da sede da Licitante.

11.7 - **Certidão Negativa de Débitos do Município de INDIANÓPOLIS**. Aos licitantes que não forem contribuintes do Município, terão seus dados consultados pela Comissão Permanente de Licitação, de modo que a ausência de certidão não será causa de inabilitação.

11.8 - **Certidão Simplificada vigente**, referente ao ano vigente, comprovando o enquadramento de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte, expedida pelo órgão estadual correspondente à sede da Licitante (JUCEPAR, por exemplo, no caso do Estado do Paraná); não será motivo de inabilitação a falta desta, porém a empresa não será beneficiada pela Lei 123/2006 e alterações; apresentar também declaração de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo do Anexo V; **NA FALTA DA DECLARAÇÃO NÃO SERÃO CONCEDIDOS OS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI 123/2006;**



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000045

11.9 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição.**

11.10.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

11.10.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

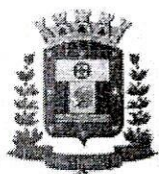
12.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.2 - As empresas sujeitas a apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), poderão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA);

12.3 - O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por ações deverá ser o publicado no Diário Oficial, dentro do prazo estabelecido na Lei nº 6.404/76 em seu art. 132;

12.4 - O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito do "Livro Diário", indicando-se as folhas do "Livro Diário", assinadas pelo contador da empresa, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento, estes devidamente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa. O Balanço e os termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e documentos.

12.5 - No caso de empresas constituídas recentemente, estas deverão apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado e as demonstrações contábeis referentes ao período



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000048

compreendido do início das atividades até data próxima a abertura das propostas.

12.6 - A situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices (apresentar os cálculos, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador):

LG = Liquidez Geral

LC = Liquidez Corrente

SG = Solvência Geral

12.7- Somente serão habilitadas as licitantes que obtiverem:

LG $\geq$ 1,00	LC $\geq$ 1,00	SG $\geq$ 1,00
----------------	----------------	----------------

Liquidez Geral

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

Justificativa: Índice de **Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

Liquidez Corrente

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Justificativa: Índice de **Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

Solvência Geral

$$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO TOTAL}}$$



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000947

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

Justificativa: O índice de **Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

12.8 - Comprovação de possuir Patrimônio Líquido mínimo, na data da apresentação da proposta, de valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor da obra. As proponentes deverão comprovar a situação do Patrimônio Líquido através do Balanço Patrimonial.

12.9 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

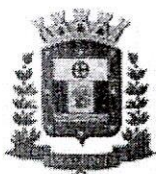
13 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 - A qualificação técnica deverá ser comprovada mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica, em nome da proponente, que comprovem a execução dos serviços semelhantes (com serviços de fundação, estruturas, instalações elétricas, revestimentos e esculturas) ao objeto do edital, com a seguinte característica:

- Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a "Obra com as mesmas características técnicas, com índices de maior relevância para Monumento Bíblia."

13.2 - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA ou CAU, do Estado sede da Licitante, dentro do prazo de validade, juntamente com certidão ou Declaração de que a proponente não possui débitos junto ao CREA/CAU.

13.3 - Capacidade Técnico Profissional: Comprovação da empresa licitante possuir responsável técnico na data prevista para entrega da proposta, devidamente registrado junto ao CREA ou CAU e acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), registrado no CREA ou CAU, comprovando que o Responsável Técnico indicado, tenha executado no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente à obra licitada, com serviços de fundação, estruturas, instalações elétricas, revestimentos e esculturas.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

13.4 - A empresa licitante deverá comprovar possuir em seu quadro, ou como terceirizado, **profissional de nível superior, devidamente inscrito no CREA ou CAU, (engenheiro civil ou arquiteto que possui atribuições ao objeto licitado)** que deverá ser indicado como o responsável pela obra ora licitada, sendo que tal comprovação dar-se-á pela apresentação decópia do registro da carteira de trabalho ou ficha de registro funcional devidamente autenticada pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT, Contrato de Prestação de Serviços, ou ainda, se o profissional for sócio da proponente, através de contrato social atualizado.

- Apresentar registro do Responsável Técnico no CREA/CAU, juntamente com certidão ou Declaração de que a proponente não possui débitos junto ao CREA/CAU.

13.5 - Declaração fornecida pela empresa participante de que o profissional detentor da Certidão de Acervo Técnico fornecido pelo CREA ou CAU citado no item 13.2 será o responsável técnico que acompanhará a execução da obra, caso a empresa venha a ser vencedora, ficando a substituição sujeita a aprovação pela Prefeitura, respeitado o estabelecido no art. 30, inciso IV, parágrafo 10 da Lei de Licitações.

14. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

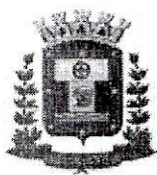
14.1 - Declaração de regularidade junto ao Ministério do Trabalho, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **ANEXO I** deste Edital.

14.2 - Declaração, por escrito, do licitante que aceita todas as exigências do Presente Edital, bem como que se submete todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e Lei 9.648/98, e não possuir fato impeditivo a habilitação, conforme modelo constante no **ANEXO I** a este Edital.

14.3 - Declaração que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, conforme modelo constante no **ANEXO I** a este Edital.

14.4 relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (s), constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação;

14.5 cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, devidamente



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, nº RG e assinatura do responsável legal pela empresa e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado.

15 - DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE NÚMERO 2 - PROPOSTA

15.1 - A proposta de preço deverá ser apresentada, em 01 (uma) via original, digitalizada, redigida em idioma nacional, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, carimbadas e assinadas por representante legal da proponente e pelo engenheiro responsável, incluso razão social, CPNJ, endereço, telefone, e-mail, data, entre outros dados que julgar necessário.

15.2 - O preço total do objeto, expresso em moeda nacional, em algarismo e por extenso, que deverá ser fixo e irrevogável pelo período que compreende esta licitação, inclusive todos os impostos, taxas e demais encargos, além dos insumos que os compõem, todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto.

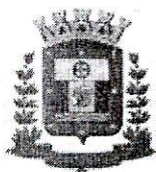
15.2.1 - Tanto o valor total, quanto os valores constantes dos itens e subitens do orçamento (planilha de custos), deverão possuir no máximo DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VIRGULA, sob pena de desclassificação;

15.3 - Junto com a proposta deverá ser apresentado cronograma físico-financeiro detalhado, contendo relação dos itens a serem executados em cada etapa, compatíveis com os preços unitários, apresentados na proposta, distribuídos pelo período total previsto para a execução do objeto licitado, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias consecutivos para a sua conclusão.

15.4 - Deverão estar incluídos, também na proposta, todos os custos, despesas e encargos que incidam sobre a execução dos serviços.

15.5 - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias a contar do último dia previsto para entrega do envelope proposto.

15.6 Apresentar Planilha de Serviços, impressa sem rasura e entrelinhas, deverá ser preenchida conforme Planilha Orçamentária fornecida pelo município (arquivo digital), com nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura. O licitante deverá apresentar a planilha obrigatoriamente contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

15.7 Apresentar garantia de manutenção da proposta de, no mínimo, 1% (um por cento) do valor orçado da obra. A garantia deverá ser expressa em moeda da Proposta. Além disso:

15.7.1 A critério da licitante, estar na forma de carta de crédito ou garantia de instituição bancária ou fiança ou garantia de uma instituição fiadora ou seguradora;

15.7.2 Ser emitida por instituição reputada selecionada pelo licitante e localizada em qualquer país. Se a instituição emissora da fiança ou garantia estiver localizada fora do Brasil, deverá ter uma instituição financeira correspondente localizada neste país para que a garantia possa ser executada;

15.7.3 Ser pagável prontamente mediante solicitação escrita do Município de Indianópolis, se forem evidenciados descumprimentos editalícios;

15.7.4 Ser apresentada em original (não serão aceitas cópias)

15.7.5 Permanecer válida até 28 (vinte e oito) dias além do período de validade das Propostas ou do período de validade prorrogado, se for o caso.

15.8 Qualquer proposta não acompanhada da garantia solicitada no item 15.8 será desconsiderada.

15.9 A garantia de execução da proposta será devolvida imediatamente que o licitante vencedor apresentar a garantia de execução.

15.10 A garantia da manutenção da proposta poderá ser executada:

15.10.1 Se o licitante retirar sua proposta durante o julgamento da licitação;

15.10.2 Se o licitante não aceitar as correções dos preços de sua proposta;

15.10.3 Se o licitante vencedor não assinar o contrato dentro do prazo especificado;

15.10.4 Se o licitante vencedor não fornecer a garantia de execução requerida.

15.11 Apresentar juntamente com a proposta declaração e garantia de que:

a) Leram e entenderam as definições do edital e as sanções aplicáveis ao cometimento das mesmas que constam neste documento, e se obrigam a observar as normas pertinentes;

b) Não incorreram em nenhuma das sanções citadas neste edital neste



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000051

município ou em outro órgão em nível municipal, estadual ou federal;

- c) Não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, aquisição, negociação e execução do contrato;
- d) Nem a empresa nem seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subcontratados ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados impedidos de licitar por órgãos públicos ou impedidos de receber recursos financeiros por instituições financeiras.

15.12 - Todos os documentos de caráter técnico que integram este processo licitatório deverão estar assinados por profissionais habilitados, acompanhado da menção do título e número da carteira do conselho profissional.

16- DO JULGAMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

16.1 – A presente Tomada de Preços é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL e será processada e julgada de acordo com os procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

17 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO

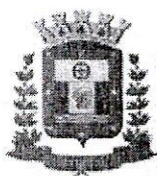
17.1 - No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença ou não dos licitantes ou seus representantes presentes e de demais interessados em assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes da documentação e a proposta comercial, os quais serão rubricados pelos membros, licitantes e representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope "Documentação".

17.2 - Os documentos contidos no envelope número 01 serão examinados e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação, proponentes e representantes credenciados.

17.3 - Na impossibilidade de realizar o julgamento durante a seção de abertura, nova data será estabelecida em ata circunstanciada a respeito, na qual os proponentes presentes tomem conhecimento e para os proponentes que não tiverem comparecido será comunicado através do correio eletrônico (e-mail).

17.4 - Se todos os proponentes forem inabilitados, a administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada das causas que ensejaram a inabilitação.

17.5 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**, ressaltados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

17.6 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*).

17.7 Será lavrada ata circunstanciada da sessão, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

17.8 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

17.9 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

17.10 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2**, por meio dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail, publicação na imprensa oficial*).



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000053

17.11 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todos, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas, os respectivos envelopes n.º 2. Ato contínuo, proceder-se-á a abertura dos envelopes das proponentes habilitadas.

18 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES - PROPOSTA COMERCIAL

18.1 - Os envelopes "Proposta" das proponentes habilitadas serão abertos a seguir no mesmocal, pela Comissão Permanente de Licitação, desde que todos os proponentes participantes da licitação estejam presentes na hora da abertura e haja renúncia expressa de interposição de recursos de que trata o artigo 109, I, "a" da Lei Federal 8.666/93.

18.2 Caso contrário, a data de abertura constará em ata, ficando todos os proponentes cientes da mesma. Na data fixada para a sessão de abertura dos **envelopes n.º 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope n.º 2**, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato, o envelope será devolvido pelos meios convencionais, após a homologação da licitação.

18.3 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes n.º 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta. Os documentos serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes.

18.4 - As propostas contidas nos envelopes número 02 serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços;

18.5 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

irregularidade de natureza secundária, formal que não constituam um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

18.6 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

18.7 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

18.8 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

18.9 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá, a não ser que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

18.10 - Será lavrada ata circunstanciada a respeito, informando data de julgamento.

19 - DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

19.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem às condições estabelecidas no Edital;
- b) Não estiverem datadas e ou assinadas pelo representante legal ou autorizado;
- c) Propostas com preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, estes nos termos do artigo 48 § 1º e 2º da Lei nº. 8666/93, com redação dada pela Lei 9648/98;
- d) As propostas que não cumprirem o disposto no item 15.2.1, deste Edital;
- e) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- f) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- g) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- h) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

i) que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

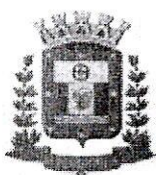
19.2 Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos preços globais analisados,
- b) das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) preço global orçado pelo licitador.

19.3 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.

19.4 Para ajudar no exame, avaliação e comparação das propostas, o município poderá, a seu critério, realizar diligências e pedir esclarecimentos sobre essas propostas a outras empresas não participantes do processo, incluindo o detalhamento da proposta apresentada e seus preços unitários. O pedido de esclarecimento e a resposta serão feitos por escrito, mas nenhuma mudança nos preços ou na substância da proposta poderá ser solicitada, oferecida ou permitida, exceto para confirmar as correções dos erros aritméticos descobertos pelo município na avaliação das propostas.

19.5 Antes da classificação das propostas a Comissão determinará se cada uma apresentou os requisitos previstos em edital, se foi devidamente assinada, se está acompanhada da garantia da manutenção da proposta e se está adequadamente elaborada em consonância aos demais documentos da licitação.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

19.6 Será desclassificada a proposta que apresente desvio ou restrição significativa, como por exemplo:

- a) que afeta de maneira substancial o escopo, a qualidade e/ou a execução da obra;
- b) que limita de maneira substancial, de forma incompatível com os documentos da licitação, os direitos do município ou as obrigações do licitante nos termos do contrato; ou
- c) cuja correção afetaria injustamente a posição competitiva de outros licitantes, cujas propostas cumprem os requisitos do edital.

20 - DA CLASSIFICAÇÃO

20.1 - As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a classificação levando em conta exclusivamente Menor Preço Global.

20.2 - A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.

a) Havendo discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o de menor custo para a administração municipal.

20.3 - No caso de empate, objeto do certame será adjudicado à licitante vencedora de sorteio realizado em um ato público, para o qual serão convocados os licitantes empatados, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei 8666/93, desde que não ocorra empate ficto.

20.4 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou EQUIPARADAS;

20.5 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou equiparadas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou EQUIPARADAS.

20.6 Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou EQUIPARADAS melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000057

20.7 No caso de ME, EPP ou EQUIPARADAS ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

20.8 As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Art. 81 c/c Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

20.9 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

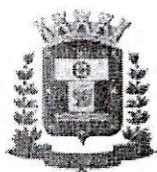
20.10 Na hipótese de não contratação de ME, EPP ou EQUIPARADAS, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

20.11 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. nº 109 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

20.12 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

20.13 **ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO:** A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação.

20.14 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

20.15 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.

20.16 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

20.17 A proponente vencedora deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

20.18 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.

20.19 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93.

20.20 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamente prorrogadas.

20.21 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do Contrato de Empreitada;
- quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação da obra pelo licitador.

20.22 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- termo de recebimento definitivo;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

- certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

20.23 A contratada deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, se necessário, Alvará de Licença na Prefeitura Municipal de Indianópolis da empresa que for realizar a locação das caçambas para coleta de entulho.

21- DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1 - Os serviços efetivamente executados pela licitante serão medidos de acordo com a Planilha Orçamentária, e nos prazos determinados no Cronograma Físico Financeiro, lançados em Relatórios de Medição que depois de conferidos, serão assinados pelo responsável pela fiscalização da obra.

21.2 - Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela licitante contratada serão **medidos mensalmente, lançados no Boletim de Medição**, que depois de conferidos, serão assinados pelo responsável pela fiscalização da obra.

21.3 - Se o dia determinado for feriado, sábado ou domingo deverá ocorrer no dia anterior ao determinado.

21.4 - Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços **efetivamente executados** no período, independentemente do cronograma físico-financeiro apresentado, e com base nos preços constantes do contrato e devidamente certificados.

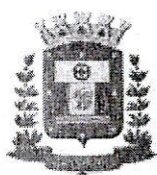
22 - DO PREÇO

22.1 - O preço será o constante da proposta comercial apresentada pela Licitante.

22.1.1 - No preço referido no item 3.1, devem estar incluídos todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e feriados, inclusive dos vigias diurnos e noturnos, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução dos serviços e obra, objeto deste contrato.

23 - DO PAGAMENTO

23.1 O pagamento será realizado pelo MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, em até 15 (quinze) dias úteis,



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000060

contados a partir da entrega do Relatório de Medição, que deverá ser assinado pelo responsável técnico pela obra, devidamente conferido e autorizado pelo ordenador da despesa, da respectiva Nota Fiscal/fatura e do Diário de Obras, e a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

23.2 - Após 30 (trinta) dias do recebimento provisório, em não ocorrendo nenhum problema com relação à obra, será fornecido pela Prefeitura o Termo de Recebimento definitivo da obra.

23.3 - A NOTA FISCAL deverá indicar o número do EMPENHO correspondente, bem como indicar o nome do banco e número da conta bancária da firma licitante.

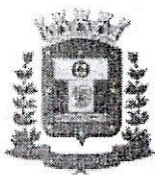
23.4 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluam todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução do serviço contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

23.5 - Os preços estipulados serão fixos, não havendo reajuste de qualquer espécie.

23.6- Não haverá, em hipótese alguma, PAGAMENTO ANTECIPADO.

23.7 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000061

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada. a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
 - d.1) da ART pela CONTRATADA;
 - d.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
 - d.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
- e) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
 - e.1 da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
 - e.2 do Termo de Recebimento Provisório;
 - e.3 de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

23.8 No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- original (is) ou cópia (s) autenticada (s) da (s) Nota (s) Fiscal (is) de aquisição dos referidos materiais;
- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal;
- original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;

- Alvará de licença expedido pelo Município de Indianópolis para a empresa que realizará a locação das caçambas para coleta de entulhos, caso necessário para execução da obra

24 - DO INICIO DA OBRA

24.1 O prazo máximo para o início dos serviços é de 11 (onze) dias a contar da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

24.2 O prazo de execução do objeto será contado a partir do 11º (*décimo primeiro*) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

24.3 - Prazo para assinatura de contrato:

24.3.1 - A adjudicatária deverá assinar o contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a comunicação da adjudicação, apresentando no ato da assinatura do contrato Certificado de Conformidade PBQP-H (Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat) Nível "A".

24.3.1.1 - Decorrido o prazo estipulado no subitem 24.3.1, se a adjudicatária não aceitar ou não retirar o instrumento de contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito a mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;

24.3.1.2 - É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, § 2º da Lei 8666/93, caso não cumpram o estabelecido no item 24.3.1.

24.3.1.3 - Após assinatura do Contrato a Prefeitura emitirá Ordem de Serviço Autorizando o início da obra.

24.4 -- Documentos para iniciar a obra

24.4.1 -- Ordem de Serviço autorizando início da obra, emitida pela Prefeitura.

24.4.2 -- A empresa vencedora da licitação deverá recolher a(s) ART(s) de execução da mesma e entregá-las a Prefeitura, antes da execução dos serviços a elas vinculados.

24.4.3 -- Carta de apresentação do responsável pela execução dos serviços, que responderá também perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

24.4.4 - Fornecimento da matrícula do INSS da obra pela Contratada.

25 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

25.1 - A duração do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos, contados a partir de sua assinatura.

26 - DA FISCALIZAÇÃO

26.1 - A fiscalização e acompanhamento do Contrato serão de responsabilidade do Departamento de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, através da Divisão de Engenharia, de acordo com o estabelecido no Artigo 67 e parágrafos, da Lei 8.666/93.

26.2 - A fiscalização exercerá controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

26.3 - A fiscalização poderá ordenar a qualquer momento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis ao caso, a paralisação da obra sempre que a empresa deixar de cumprir o contido com as exigências do Projeto Básico e Termo de Referência.

27 - DAS PENALIDADES

27.1 - A proponente que deixar de cumprir as condições estabelecidas no Edital, na Proposta apresentada, Projetos Básicos e Termo de Referência ou vier a fazê-lo de modo defeituoso e prejudicial aos interesses do MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo IV, Seção II, Artigo 87 da Lei n. 8.666/93, ficara sujeito à aplicação da MULTA, conforme segue:

- a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado caso a licitante se recuse a assinar o contrato.
- b) Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) do valor adjudicado por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto deste edital, até o limite de 20%.
- c) Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento), em descumprimento as condições estabelecidas no edital, Termo de Referência e Projeto Básico, até que se regularizem os descumprimentos,
- d) Multa de 0,2 % (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor Total do contrato, caso a obra seja paralisada por culpa da empresa executora,



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000064

e) Multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total do Contrato em caso de Rescisão Contratual por inadimplência da Contratada.

27.2 As multas deverão ser pagas a Prefeitura, impreterivelmente em 05 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação para pagamento. Após esse prazo, a Administração tomará as medidas judiciais cabíveis.

28 - DESISTÊNCIAS

28.1 Não poderá haver desistência da participação na licitação após a reunião de abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, inclusive desistência em assinar o contrato, salvo ocorrência de fato superveniente aceito pela comissão de Licitação, sob pena de pagamento de multa de 5,0% (cinco por cento) do valor previsto para a obra.

28.2 - A Empresa contratada poderá sublocar os serviços mediante autorização formal do MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS.

29 - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E CONTRATANTE

29.1 - A CONTRATADA se obriga a:

- a) Responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto deste Contrato durante a execução dos serviços;
- b) Manter devidamente fardados todos os seus empregados e com a identificação da empresa CONTRATADA.
- c) Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora devendo prestar os esclarecimentos solicitados.
- d) Manter permanentemente no escritório da obra, DIÁRIO DE OBRA, com atualizações diárias das atividades desenvolvidas e decisões tomadas juntamente com a Prefeitura, o qual dará ciência em fazer as solicitações e orientações, a fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue a CONTRATANTE quando da medição final e entrega da obra.
- e) Assumir integral responsabilidade por danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de quaisquer reclamações resultantes de atos de seus prepostos ou pessoa física ou jurídica empregada ou ajustada na execução dos serviços;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87.235-000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

- f) Reparar, corrigir, renovar, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Contrato ou parte dele, se for verificado vícios ou incorreções da execução dos serviços;
- g) Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.
- h) Aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões que se fizer em seu objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado;
- i) A CONTRATADA se compromete a mandar a contratante as Certidões Negativas De Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de Regularidade para com a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT; Certidão negativa de débitos Federal, Estadual e Municipal, atualizadas, à medida que as mesmas forem vencendo, ficando vinculado o pagamento apresentação das mesmas.
- j) É responsabilidade da CONTRATADA o transporte de todo material, até ao local da obra, sem custos adicionais.
- l) Manter sinalizado o local da realização dos trabalhos de acordo com as normas de trânsito em vigor;
- m) **Visita técnica "in loco" do Profissional Responsável pela execução, registrado na empresa, com acompanhamento diário durante a execução da obra.**
- n) Os questionamentos e esclarecimentos referentes ao projeto, quando da sua execução, deverão ser solicitados formalmente através do Responsável Técnico, ao Responsável pela Fiscalização da obra, designado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento.

29.2 - A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a CONTRATADA.
- b) Suprir a CONTRATADA de documentos, informações e demais elementos que possuir ligado aos serviços a serem executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.
- c) Manter entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito ou mediante anotação em Diário de Obra, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.
- d) Comunicar, formalmente, à CONTRATADA, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000266

e) Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a CONTRATANTE, obrigada ou sujeito aos pagamentos que porventura venham a serem posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

30 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

30.1 – Dos atos da Administração decorrentes desta licitação caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

30.2 – Por ocasião da habilitação e julgamento das propostas, estando todos os prepostos dos licitantes presentes à reunião em que for adotada a decisão e havendo concordância, poderá ficar consignada em Ata a desistência expressa ao direito de interposição do recurso previsto no art. 109, inciso I, alíneas "a" e "b" consoante disposto no art. 43, inciso III, ambas da Lei 8.666/93.

30.3 – Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pela Empresa.

31 – DA CAUÇÃO DE GARANTIA DO CONTRATO

31.1 – A empresa vencedora no ato convocatório para assinatura do contrato deverá apresentar garantia/caução **correspondente a 5% (cinco) ao valor do contrato**, através de fiança bancária, seguro garantia ou caução em dinheiro, ou títulos da dívida pública, em favor do Município de INDIANÓPOLIS, a teor do disposto no art. 56, da Lei 8.666/93, até final da execução da mesma, pois do contrário a municipalidade não realizara a assinatura do mesmo e a empresa declarada vencedora do processo será desclassificada automaticamente e autuada de acordo com as penalidades previstas no respectivo edital.

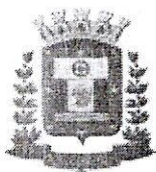
31.2 – A garantia do contrato será liberada ou restituída à contratada em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento definitivo da obra.

32 - DOCUMENTAÇÕES PARA FINALIZAR A OBRA

32.1 – Ao encerrar a obra a empresa vencedora deverá apresentar documentação relacionada abaixo, ficando a última parcela condicionada a apresentação dos mesmos:

32.2 - O recebimento e aceitação da obra dar-se-á nos seguintes termos:

a) Encerramento da Matrícula com o INSS com as devidas quitações.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

063057

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

b) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o exigido pela Prefeitura.

c) Definitivamente, após a entrega e aprovação/aceitação pela Prefeitura mediante Emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

Obs. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido após o recebimento dos seguintes documentos: Planilhas de medição da execução da obra, Relatórios de acompanhamento e fiscalização, cópia do Diário de Obra, emissão de ART e as Built.

32.3 - A licitante vencedora obriga-se a executar o objeto a que se refere esta licitação de acordo estritamente com as exigências e especificações técnicas exigidas neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição de materiais e/ou execução de serviços que venham a ser constatado não estarem em conformidade com as especificações solicitadas ou que apresentarem problemas.

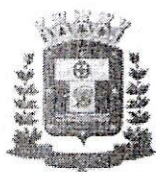
33 - HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

33.1 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado até 05 (cinco) dias que precedem a reunião de entrega dos envelopes, devidamente formulado por escrito, dirigido a Comissão Permanente de Licitações e protocolado no Setor de Licitações e Compras da Prefeitura, de segunda a sexta-feira no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Da mesma forma deverá ser procedido para o caso de impugnação, porém neste último caso respeitando o prazo legal. Contato pelo telefone (44) 3674-1108 ou pelo e-mail licitacao@indianopolis.pr.gov.br.

33.2 Cópia deste Edital e de seus Anexos poderá ser obtida pelos interessados, através do site www.indianopolis.pr.gov.br.

33.3 As Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos deverão ser retirados por meio de cópia eletrônica através do e-mail licitacao@indianopolis.pr.gov.br ou pelo site www.indianopolis.pr.gov.br.

33.4 Fica eleito o foro da Comarca de Cianorte/PR, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

34 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1 - Além das disposições expressas deste Edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.

34.2 - Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, serão publicadas no Diário Oficial do Município sendo que os interessados poderão ter ciência dos referidos documentos no respectivo processo junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de INDIANÓPOLIS/PR.

34.3 - Dos atos da Administração caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal 8666/93, os quais deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no item 1.2.

34.4 - É facultada a Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

34.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

34.6 - Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.

34.7 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

34.8 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

34.9 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

34.10 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

34.11 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

34.12 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

34.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

34.14 - O Município poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

34.15 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pelo Município licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei Federal n. 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

34.16 - Integram o presente Edital:

- Anexo I - Declaração Unificada;
- Anexo II - Minuta de Contrato
- Anexo III - Modelo de Declaração de Desistência de Recurso
- Anexo IV - Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, ART e Memorial Descritivo.
- Anexo V - Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e/ou Equivalente.

INDIANÓPOLIS/PR, 25 de maio de 2022.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000070

ANEXO I - DECLARAÇÃO UNIFICADA

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022

Eu, (nome completo), CPF, RG, responsável legal pela proponente, CNPJ, Endereço, de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaro que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, será (nome completo), (especialidade), CREA/CAU nº, responsável técnico da empresa.

Declaramos conjuntamente, sob as penas da Lei,

- a) ter conhecimento dos locais onde serão realizados os serviços, objeto da Tomada de Preço acima identificada, bem como das características e detalhes da obra, a sua área de localização e suas limitações.
- b) que recebemos toda a documentação e tomamos conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preço supramencionada.
- c)
 - () visitei o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preço em epígrafe;
 - () renuncio à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizarei para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.
- d) que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preço e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador;
- e) inexistem fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

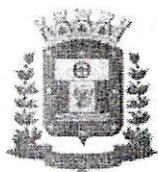
- f) declaro sob as penas da Lei que nos termos da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 que alterou dispositivos da Lei nº 8.666, de 16 de junho de 1993, que a nossa empresa, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil. Portanto, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- g) Não fomos declarados inidôneos por ato do Poder Público;
- h) Não fomos penalizados com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- i) Não fomos impedidos de licitar, de acordo com o previsto no artigo 9º da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.
- j) Não estamos em processo de Falência ou Concordata;
- k) Nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e da qualificação exigidas pelo edital.
- l) **CONCORDAMOS** plenamente com todos os termos deste edital e seus respectivos anexos.

Por ser a expressão da verdade, assinamos o presente.

(Local e Data)

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico)

(Nome, RG, CPF e assinatura do Responsável Legal)



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000072

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022

CONTRATO Nº .../2022

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 75.798.355/0001-77, com sede à Praça Caramuru, nº 150, Centro, INDIANÓPOLIS/PR, neste ato denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Juliano Trevisan Cordeiro, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – RG – n. xxx.xxx SSP/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF – sob n. Xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado neste município de Indianópolis/PR, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa com sede a Rua Nº, bairro, -, registrada no CNPJ/MF, neste ato representado pelo(a) seu (sua) proprietário(a) Sr(a), brasileiro(a), (estado civil), residente e domiciliado na, nº, -, portador do CPF e RG, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Licitatório sob a modalidade Tomada de Preço nº 004/2022 mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 8.666, de 21/06/93 e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a construção do Monumento Bíblia do município de Indianópolis, Estado do Paraná**, conforme memorial descritivo, projetos, ART, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária e anexos, parte integrante do edital supracitado.

1.2 - A **CONTRATADA** declara ter conhecimento detalhado dos serviços alinentes ao objeto do presente Contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas, com qualidade e segurança.

000073



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA II - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - Fazem parte deste Contrato independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da Contratada e Edital de Processo Licitatório Tomada de Preços 004/2022 com seus anexos.

2.1.1 - Documentos para Iniciar a execução da Obra:

2.1.1.1 - Ordem de Serviço autorizando início da obra, emitida pela CONTRATANTE.

2.1.1.2 - A empresa vencedora da licitação deverá recolher a(s) ART(s) de execução da mesma e entregá-las na Prefeitura, antes da execução dos serviços a elas vinculados.

2.1.1.3 - Carta de apresentação do responsável pela execução dos serviços, que responderá também perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

2.1.1.4 - Fornecimento da matrícula do INSS da obra pela Contratada.

2.1.2 - Documentos para Finalizar a execução da Obra:

2.1.2.1 - Ao encerrar a obra a CONTRATADA deverá apresentar documentação relacionada abaixo, ficando a última parcela condicionada a apresentação dos mesmos:

2.1.2.2 - O recebimento e aceitação da obra dar-se-á nos seguintes termos:

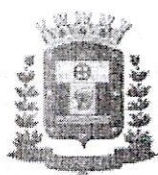
a) Encerramento da Matricula com o INSS com as devidas quitações.

b) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o exigido pela Prefeitura.

c) Definitivamente, após a entrega e aprovação/aceitação pela Prefeitura mediante Emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

Obs. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido após o recebimento dos seguintes documentos: Planilhas de medição da execução da obra, Relatórios de acompanhamento e fiscalização, cópia do Diário de Obra, emissão de ART e as Built.

2.1.2.3 - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto a que se refere esta licitação de acordo estritamente com as exigências e especificações técnicas exigidas neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição de materiais e/ou execução de serviços que venham a ser



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

constatado não estarem em conformidade com as especificações solicitadas ou que apresentarem problemas.

CLÁUSULA III - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - O objeto do presente Contrato será realizado sob a forma de empreitada por **MENOR PREÇO GLOBAL** para execução de uma obra certa, específica e determinada, incluindo o fornecimento por parte da Contratada de materiais civil, equipamentos e as demais despesas, contribuições e/ou tributos, ficando a Contratada responsável pelo pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, sendo que a Prefeitura assume a posição de Dono da Obra a que se refere à Orientação Jurisprudencial n.º 191 do Tribunal Superior do Trabalho, não ensejando, portanto, qualquer espécie de responsabilidade solidária ou subsidiária pelas obrigações trabalhistas contraídas pela Contratado-Empreiteira.

3.1.1 - Na hipótese de a Prefeitura ser citada para responder ação trabalhista movida por empregado da CONTRATADA ou por empregado de empresa terceirizada que trabalhe na obra objeto do presente contrato, a CONTRATADA será responsável por reembolsar a Prefeitura todas as despesas eventualmente efetuadas com advogado, como honorários advocatícios, despesas com locomoção, hospedagem e outras decorrentes do processo, independentemente de condenação ou culpa da CONTRATADA no processo.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas do presente Contrato correrão por conta do orçamento do exercício de 2022, cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação:

08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

08.001 - GABINETE DO DIRETOR DA AGRIC., INDÚSTRIA E MEIO AMBIENTE

18.541.0013-1106 - Construções de Praças, parques, Bosques e Jardins

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

4.4.90.51.01.99 Outras Edificações

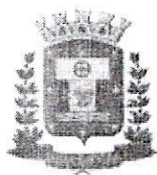
4.4.90.51.02.01 PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES

4.4.90.51.02.99 Outros Bens de Domínio Público

3210 - 0000 Recursos Ordinários

CLÁUSULA V - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de execução da obra não poderá ser superior a 90 (noventa) dias consecutivos a



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

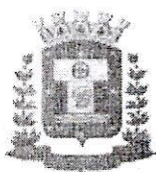
contar da emissão da Ordem de serviço emitida pela Prefeitura, e só será prorrogado se houver mais do que 20% dos dias no período com chuvas, ou por motivo plausível, devidamente justificado.

5.1.1 – A vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos contados a partir de sua assinatura.

5.1.2 Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 11º (décimo primeiro) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

5.1.3 Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.
- h) Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.
- i) Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.
- j) O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87.235-000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA VI - DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1 - Os serviços efetivamente executados pela licitante serão medidos de acordo com a Planilha Orçamentária, e nos prazos determinados no Cronograma Físico Financeiro, lançados em Relatórios de Medição que depois de conferidos, serão assinados pelo responsável pela fiscalização da obra que terá um prazo máximo de 5 (cinco) dias, para confirmar o que foi aceito e autorizar a emissão da Nota Fiscal.

6.1.1 - Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela licitante contratada serão **medidos mensalmente, lançados no Boletim de Medição**, que depois de conferidos, serão assinados pelo responsável pela fiscalização da obra.

6.1.2 - Após a medição conferida e autorizada pelo responsável pela fiscalização da obra, deverá ser emitida nota fiscal que será paga em 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da mesma pela Prefeitura.

6.1.2.1 - Nenhum pagamento será realizado sem a conferência e aceitação dos serviços realizados por parte do responsável pela fiscalização da obra.

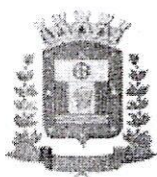
6.1.2.2 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

6.1.3 - Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, independente do cronograma físico-financeiro apresentado, e com base nos preços constantes do contrato e devidamente certificados.

6.1.4 - A última parcela ficará vinculado à apresentação da Documentação solicitada na Clausula II - item 2.1.2 deste contrato.

6.1.5 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico

- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada; deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada
- e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
 - 1. da ART pela CONTRATADA;
 - 2. comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
 - 3. da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
- f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
 - 1. da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
 - 2. do Termo de Recebimento Provisório;
 - 3. de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
 - 4. quando necessário, do AS BUILT da obra.
- g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000078

pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- g.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal;
- g.3) original da primeira via da ATPF - Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, caso utilizar algum recurso natural;

6.1.6 - No pagamento haverá retenção na fonte de:

a) Parcela correspondente a Seguridade Social sobre o valor da mão de obra, destacando nas notas fiscais emitidas, pela alíquota cabível de (11%), para posterior recolhimento ao INSS, observando a regulamentação vigente;

b) Parcela correspondente ao ISS na base de 3,00%, a favor da Contratante, sobre o valor total da prestação dos serviços.

6.1.7 O faturamento deverá ser efetuado em nome do MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS - CNPJ n.º 75.798.355/0001-77.

6.1.8 Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a apresentação correta da fatura e recepção do recurso financeiro pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 2,0 % (dois por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

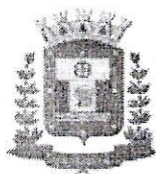
6.1.9 O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I_{12} / I_0)$$

$$R = SR - S$$

I_{12} = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I_0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

003079

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

CLÁUSULA VII - VALOR CONTRATUAL

7.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços contratados e efetivamente executados o valor de R\$ (.....).

7.1.2 - O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste Edital e seus anexos tais como: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo o mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

7.1.3 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluam todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução do serviço contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA VIII - DA SUBORDINAÇÃO

8.1 - O presente Contrato fica subordinado às condições estabelecidas no Processo licitatório sob a modalidade Tomada de Preço nº 004/2022, na proposta da CONTRATADA, às normas estabelecidas na Lei nº. 8.666/93 e a Legislação aplicável à execução dos Contratos, obrigando-se a CONTRATADA, ainda, durante a execução contratual, a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Licitação.

CLÁUSULA IX - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DA OBRA

9.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

9.2 - A fiscalização, acompanhamento do Contrato será de responsabilidade do Departamento de



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Obras, Transporte e Serviços Urbanos, aos cuidados da Divisão de Engenharia, de acordo com o estabelecido no Artigo 67 e parágrafos, da Lei 8.666/93, republicada em 06.07.94.

- a) A fiscalização exercerá controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.
- b) A fiscalização poderá ordenar a qualquer momento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis ao caso, a paralisação da obra sempre que a empresa deixar de cumprir o contido com as exigências do Projeto Básico e Termo de Referência.
- c) A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo das obras e será exercido no interesse exclusivo da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade;
- d) Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelo responsável pelo seu acompanhamento, que lavrará o Termo de Recebimento Provisório;
- e) A CONTRATADA fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento;

Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato a funcionário(s) da administração pública municipal, a quem compete(m) as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000081

Parágrafo Segundo

Caberá ao departamento de Engenharia do Município a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Parágrafo Terceiro

Ao Município caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do MUNICÍPIO.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000082

Parágrafo Quinto

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Nono

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Décimo

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Segundo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

Parágrafo Décimo Terceiro

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Quarto

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA X - DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

10.1 - São de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações quanto ao pessoal empregado na realização da empreitada, em especial quanto às obrigações de natureza previdenciária, trabalhista e de segurança, conforme Artigo 71 da Lei 8.666/93.

10.1.1 - As multas ou outras penalidades impostas, por ventura, à CONTRATADA pela Delegacia Regional do Trabalho deverão ser pagas pela mesma.

10.1.2 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

10.1.3 A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

10.1.4 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

10.1.5 Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

10.1.6 A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

10.1.7 A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA XI - DOS MATERIAIS

11.1 - O material necessário à execução do objeto deste contrato deverá ser fornecido pela CONTRATADA, as suas custas.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA XII - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

12.1 - A CONTRATADA se obriga a:

- a) Responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto deste Contrato durante a execução dos serviços;
- b) Manter devidamente fardados todos os seus empregados e com a identificação da empresa CONTRATADA.
- c) Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora devendo prestar os esclarecimentos solicitados.
- d) Manter permanentemente no escritório da obra, DIÁRIO DE OBRA, com atualizações diárias das atividades desenvolvidas e decisões tomadas juntamente com a Prefeitura, o qual dará ciência em fazer as solicitações e orientações, a fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue a CONTRATANTE quando da medição final e entrega da obra.
- e) Assumir integral responsabilidade por danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de quaisquer reclamações resultantes de atos de seus prepostos ou pessoa física ou jurídica empregada ou ajustada na execução dos serviços; A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
- f) Reparar, corrigir, renovar, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Contrato ou parte dele, se for verificado vícios ou incorreções da execução dos serviços;
- g) Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000086

as condições da habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório. Aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões que se fizer em seu objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado;

h) A CONTRATADA se compromete a mandar a contratante as Certidões Negativas De Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de Regularidade para com a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT; Certidão negativa de débitos Federal, Estadual e Municipal, atualizadas, à medida que as mesmas forem vencendo, ficando vinculado o pagamento apresentação das mesmas.

i) É responsabilidade da CONTRATADA o transporte de todo material, até ao local da obra, sem custos adicionais.

l) Manter sinalizado o local da realização dos trabalhos de acordo com as normas de trânsito em vigor;

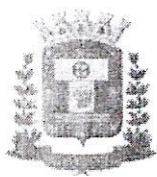
m) Visita técnica "in loco" do Profissional Responsável pela execução, registrado na empresa, com acompanhamento diário durante a execução da obra.

n) Os questionamentos e esclarecimentos referentes ao projeto, quando da sua execução, deverão ser solicitados formalmente através do responsável Técnico, ao responsável pela fiscalização da obra, designado pela Secretaria Municipal de Planejamento.

o) confecção e colocação de placas de obra (as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do Município);

p) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

q) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000087

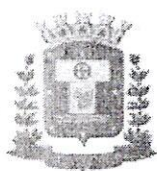
- r) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho
- s) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato
- t) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS
- u) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- v) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos
- w) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
- x) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução
- y) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.
- z) As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATANTE

13.1 - A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a CONTRATADA.
- b) Suprir a CONTRATADA de documentos, informações e demais elementos que possuir ligado aos serviços a serem executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.
- c) Manter entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito ou mediante anotação em Diário de Obra, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

000088



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

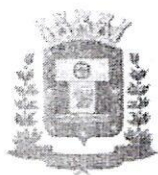
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

- d) Comunicar, formalmente, à CONTRATADA, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.
- e) Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a CONTRATANTE, obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a serem posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.
- f) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- g) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao MUNICÍPIO a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- h) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- i) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
- j) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.
- k) Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do MUNICÍPIO. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA XIV - DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

14.1 - Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessária a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da Prefeitura e ao público afeto e dos materiais envolvidos na obra e/ou serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas do CONTRATANTE.

14.1.1 - O CONTRATANTE poderá, a seu critério, determinar a paralisação da obra e/ou serviço, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000089

trabalho não estejam sendo observadas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA.

14.1.2 - A CONTRATADA se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referirá Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

14.1.3 - O não atendimento aos procedimentos referentes às Condições de Segurança e Medicina do Trabalho pela CONTRATADA, no prazo previsto, dá direito ao CONTRATANTE suspender os pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA, podendo, ainda, caso o problema não seja solucionado no prazo determinado pelo CONTRATANTE, rescindir o contrato firmado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

14.1.4 A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

14.1.5 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

14.1.6 A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

14.1.7 Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

14.1.8 O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

14.1.9 Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.



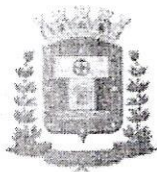
MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA XV - DAS PENALIDADES

15.1- A CONTRATADA deverá cumprir as condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preço e na proposta apresentada se vier a fazê-lo de modo defeituoso e prejudicial aos interesses do Município de INDIANÓPOLIS, sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo IV, Seção II, Artigo 87 da Lei 8.666/93, ficará sujeito à aplicação da MULTA, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado caso a licitante se recuse a assinar o contrato.
- c) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor adjudicado por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto deste edital, até o limite de 20%.
- d) Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento), em descumprimento as condições estabelecidas no edital, Termo de Referência, até que se regularizem os descumprimentos,
- e) Multa de 0,2 % (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor Total do contrato, caso a obra seja paralisada por culpa da empresa executora,
- f) Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato em caso de Rescisão Contratual por inadimplência da CONTRATADA.
- g) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- h) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- i) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
 - 1. recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - 2. não mantiver sua proposta;
 - 3. abandonar a execução do contrato; e
 - 4. incorrer em inexecução contratual;
- j) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

(cinco) anos, nas seguintes hipóteses:

1. fizer declaração falsa na fase de habilitação;
2. apresentar documento falso;
3. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
4. afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo;
5. agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
6. tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
7. demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
8. tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

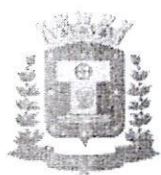
k) As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO;

l) Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

m) Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

n) As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato;

o) Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA XVI - DA RESCISÃO

16.1 - O presente Contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por qualquer um dos motivos previstos no Inciso I do Artigo 79 e nas demais situações previstas nos incisos XIII a XVI do Artigo 78, ambos da Lei 8.666/93.

16.2 - O presente Contrato poderá ser rescindido:

16.2.1 - De forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido o termo no processo de licitação, desde que haja, com precedência, autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal e conveniência para a CONTRATANTE.

16.2.2 - Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, desde que motivado, assegurado o contraditório e ampla defesa, precedido de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal e com base nos seguintes motivos:

16.2.2.1 - O não cumprimento pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

16.2.2.2 - O cumprimento irregular pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

16.2.2.3 - A lentidão da CONTRATADA no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, dos serviços e/ou fornecimento nos prazos estipulados;

16.2.2.4 - O atraso injustificado da CONTRATADA no início da obra;

16.2.2.5 - A paralisação pela CONTRATADA, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATADA;

16.2.2.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares do servidor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

16.2.2.7 - O cometimento reiterado pela CONTRATADA de faltas na sua execução, anotadas pelo servidor designado pela CONTRATANTE;

16.2.2.8 - A decretação de falência da CONTRATADA;

16.2.2.9 - A dissolução da CONTRATADA;

16.2.2.10 - A alteração social, a modificação da finalidade ou da estruturação da CONTRATADA, que prejudique a execução deste CONTRATO;

16.2.2.11 - Razões de interesse público, invocadas pela CONTRATANTE, de alta relevância e



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ampla conhecimento, justificado e determinado pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;

16.2.2.12 - A ocorrência, invocada pela CONTRATANTE, de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução deste contrato.

16.2.3 - A rescisão com fundamento no item anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos de outras, previstas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993:

16.2.3.1 - Assunção imediata pela CONTRATANTE do objeto deste contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE e execução direta ou indiretamente;

16.2.3.2 - Ocupação e utilização pela CONTRATANTE do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados, precedida de autorização do Prefeito, podendo a Prefeitura dar continuidade à execução direta ou indireta.

16.2.4 A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

16.2.5 Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA XVII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

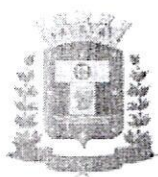
17.1 - Aplica-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei nº 8.666/93 Lei nº. 8.883/94 e Lei 9648/98 e os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XVIII - DA GARANTIA

18.1 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000094

da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos de Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA XIX - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87.235-000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000095

Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

CLÁUSULA XX - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

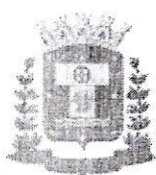
Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA XXI - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA XXII - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

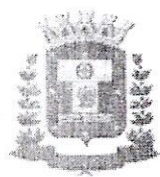
A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA XXIII - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA XXIV – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA XXV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

25.2 Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do MUNICÍPIO.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87.235-000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000098

25.3 Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

25.4 Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles que dispendem menor custo aos cofres municipais.

25.5 Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA XXVI - DO FORO

26.1 - Todas as questões derivadas do presente CONTRATO serão processadas no Foro da cidade de Cianorte/PR, expressamente eleito pelos contratantes para o mesmo fim.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

INDIANÓPOLIS - PR, de de 2022.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO

Prefeito Municipal

REPRESENTANTE

Empresa

TESTEMUNHAS:

1.....

CPF nº

2.....

CPF nº

**MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECURSO AO PROCESSO
LICITATÓRIO**

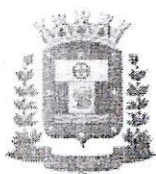
Edital de Tomada de Preço nº 004/2022 do **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/PR.**

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por
intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penalidades da
Lei, a renúncia expressa de recurso quanto à habilitação e/ou inabilitação dos documentos.

_____, em ____ de ____ de ____

(Assinatura)

Nome e número da identidade e do CPF do declarante (Representante legal)

**MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

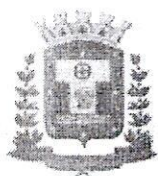
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Anexo IV**TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022**

Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo.

Arquivo Digital fornecido pelo e-mail licitacao@indianopolis.pr.gov.br ou através do site

www.indianopolis.pr.gov.br

**MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87.235-000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Anexo V**TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022****DECLARAÇÃO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(EPP) OU EQUIPARADAS**

Ref. : Edital de Tomada de Preço nº 004/2022

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).

O signatário do presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de ME, EPP ou EQUIPARADAS, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local: _____ de ____ de 20__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

(Nome, RG nº, CRC nº e assinatura do contador responsável pela proponente).

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**
MONUMENTO BÍBLIA**Objetivo:**

Este documento tem por objetivo apresentar especificações técnicas e executivas dos procedimentos e trabalhos necessários na implantação do Monumento Bíblia.

INTRODUÇÃO

O presente memorial descritivo de procedimentos estabelece as condições técnicas mínimas que serve de base e a serem obedecidas na execução dos serviços, fixando, portanto, os parâmetros básicos a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos, que constitui parte integrante da execução e aplicação dos materiais.

Toda a obra e serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com o projeto básico fornecido no edital, bem como os demais projetos complementares e outros projetos a serem apresentados, com as prescrições contidas no presente memorial e demais memoriais específicos de projetos complementares fornecidos, com as técnicas da ABNT, ou outras normas citadas em cada caso particular ou suas sucessoras e legislações Federal, Estadual, Municipal vigentes e pertinentes.

Quando não houver descrição do tipo de serviço a ser executado, material ou equipamento a ser utilizado, seguir orientação da fiscalização em questão, no caso de discrepâncias ou falta de especificações de marcas e modelos de materiais, equipamentos, serviços, acabamentos, etc., deverá sempre ser observado que estes itens deverão ser de qualidade extra, e que as escolhas deverão sempre ser aprovadas antecipadamente pela fiscalização.

As cotas e dimensões sempre deverão ser conferidas no local, antes da execução de qualquer serviço, observando apenas as cotas referidas nos projetos, negando-se a qualquer intento as medidas tiradas de escala.

As especificações, os desenhos dos projetos e os memoriais descritivos destinam-se a descrição e a execução das obras e serviços completamente acabados nos termos deste memorial, e com todos os elementos em perfeito funcionamento, de primeira qualidade e bom acabamento.

Portanto todos os elementos devem ser considerados complementares entre si, e o que constar em um dos documentos é tão obrigatório como se constasse em todos os demais, igualmente com relação a quaisquer outras partes das obras e dos serviços apenas uma parte estiver desenhada, todo o serviço deverá estar de acordo com a parte assim detalhada e deverá ser considerado para continuar através de todas as áreas ou locais semelhantes, a menos que indicado ou anotado diferentemente.

Deverá verificar "in loco" e obedecer todo e qualquer tipo de instalação, obras e serviços existentes e adjacentes, passagens de instalações existentes, alimentações despejos, locais de passagem das redes públicas, e de implantação das obras e serviços, e compará-las com os projetos, para que sejam incluídos na planilha de orçamento todos os itens necessários à execução final de todas as instalações, obras e serviços em perfeito funcionamento, inclusive execução de todas as alimentações, derivações, interligações necessárias, mesmo que conste a seguir como existentes deverão ser objeto de verificação "In Loco", assim como desvios, remanejamentos, demolições, etc., alterações e complementações dos projetos fornecidos, sendo, portanto de inteira responsabilidade do executor e ou dos detalhamentos especiais necessários.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá ser fixada, em local visível, placa da obra, conforme modelo disponibilizado pelo município, além da locação mensal de depósito contendo um sanitário.

2. MONUMENTO

2.1 Fundação

Estacas com Ø 25 cm e profundidade de 4,00 m com armadura de Ø 6,3 e 10,0 mm, com concretagem FCK= 20 Mpa.

As formas para as fundações poderão ser de tábuas ou madeira compensada. A madeira utilizada deverá apresentar-se isenta de nós fraturáveis, furos ou vazios deixados pelos nós, rachaduras, curvaturas ou empenamentos.

2.2 Estrutura Pilares

Serão produzidos com forma de tábua ou madeira compensada, preenchido com concreto FCK 20Mpa e ferragem de Ø 4,2 e 10,0 mm.

2.3 Revestimentos (Monumento Bíblia)

O monumento bíblia é composto por um conjunto de peças que trazem significado cristão. As duas colunas laterais representam o novo e o velho testamento, acompanhado da escultura do livro representando a bíblia. Atrás, sobre uma coluna canelada com capitel coríntio está fixada a escultura "pomba", simbolizando a terceira pessoa da santíssima trindade: o espírito santo.

São peças pré-fabricadas, instaladas e concretadas *in loco* de acordo com o projeto arquitetônico e estrutural em anexo.

2.4 Revestimentos (Monumento a Fé)

Monumento representando a fé, esperança e amor, com altura total 3,92 m, composto de 3 elementos sobrepostos com bordas estilo pétalas, diâmetros 1,48/1,46/1,98 m em cimento natural.

3. CALÇAMENTO

3.1 Assentamento de Paver

Revolvimento e compactação do solo em área de 192,81 m², que corresponde ao quantitativo do local onde será assentado o paver. Após, será feito o assentamento do paver nos caminhos internos com blocos regulares, tamanho 20 x 10 cm, com espessura 6 cm, em cor natural.

Na área externa da praça é existente o calçamento, portanto será realizado apenas o calçamento interno.

4. MOBILIÁRIOS

Os mobiliários instalados na praça são pré-fabricados e possuem estilo arquitetônico clássico, assim como as demais peças.

4.1.1 Banco

Banco em concreto e ferragem armada, com 1,50 m de comprimento, 43 cm de largura, 50 cm de altura e 10 cm de espessura.

4.1.2 Banco

Banco com floreira com 2 pranchas nas dimensões 125 x 40 x 45 cm, floreira 50 x 50 x 50 cm (totalizando 3,00 m) em concreto armado.

4.1.3 Lixeira

Lixeira em concreto armado vibrado com formato cilíndrico Ø 55 cm, altura total 123 cm, tampa em fibra de vidro com abertura, logomarca "I" em alto relevo.

4.1.4 Pergolado

Pergolado composto por duas colunas lisas/cônicas Øs variável 29/34 cm composta por plinto, base, corpo e capitel dórico, altura total 2,41 m, uma viga 4,00 x 25 x 10 cm e 10 viguetas com 2,40 x 07 x 15 cm em cimento natural.

4.1.5 Palanque

Palanque em concreto armado 7 x 9 x 15 cm (topo), altura 2 m, com viga de travamento 30 x 30 cm + brocas.

5. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas serão executadas de acordo com os quantitativos e materiais especificados no material em anexo, levando em consideração as normas vigentes, proporcionando o perfeito funcionamento das peças.

5.1.1 Poste

Poste em concreto armado, ferragem 6,3 x 4,2 mm, nas dimensões: altura total 3,94 m, base (1) 80 x 80 x 82 cm, base (2) 45 x 45 x 45 cm, corpo 30 x 30 x 250 cm,

chapeu pirâmide 30 x 30 x 18 cm, com quatro arandelas republicanas em fiberglass, globo em polietileno cor opalino branco, anti-vandalismo, soquete, lâmpada de LED 50 W.

5.1.2 Poste

Poste quadrado formato pirâmide com 3,71 m de altura com duas arandelas republicana, globos em polietileno cor opalino branco, anti-vandalismo, soquete, lâmpada de LED 50 W.

6. PAISAGISMO

Será realizada a colocação de terra vegetal com camada de 10 cm para o plantio de mudas de forração e moreia. As árvores ornamentais além de proporcionar sombra, farão integração com a paisagem existente.

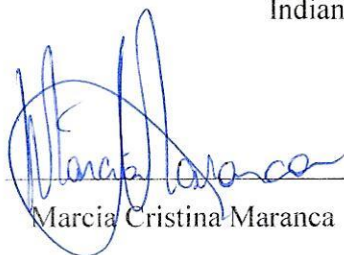
7. PINTURA

Ao fim dos serviços será realizada pintura em todas as peças instaladas.

Observações:

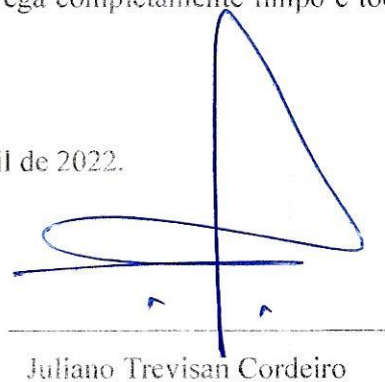
- Toda e qualquer dúvida nas especificações acima, deverão ser verificadas junto ao setor de engenharia da Prefeitura.
- Materiais e serviços a serem utilizados serão fiscalizados pelo setor de engenharia da Prefeitura.
- Ao final da obra o local deverá ser entrega completamente limpo e todo entulho removido.

Indianópolis, Paraná, 26 de abril de 2022.



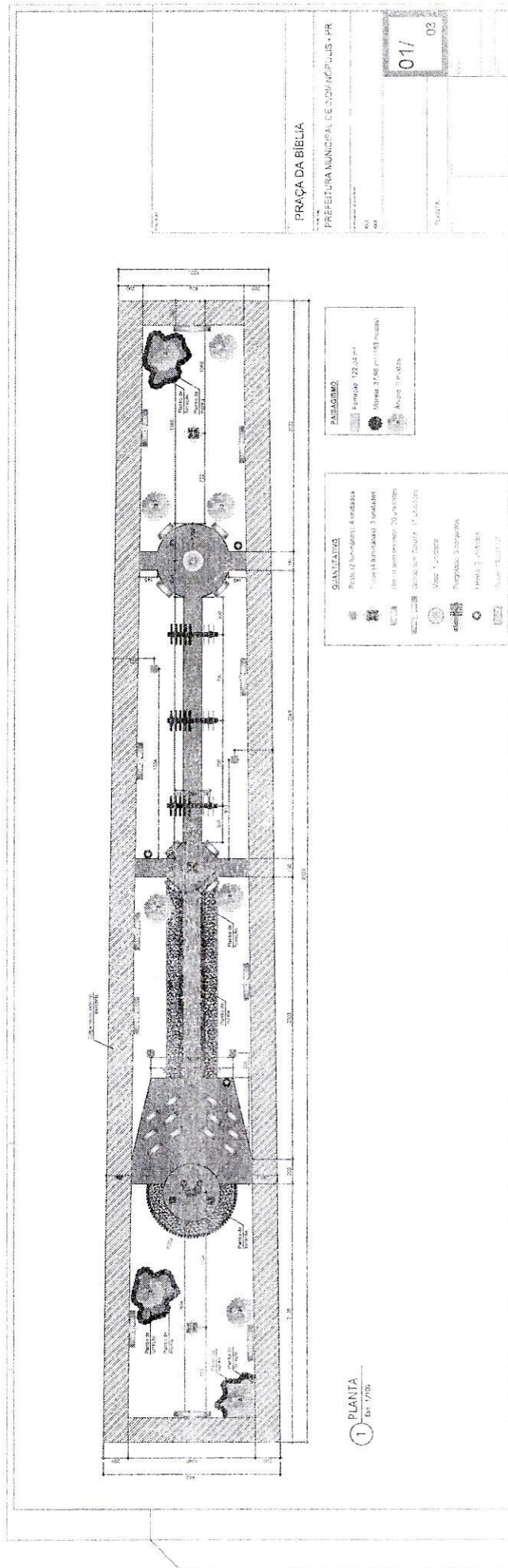
Marcia Cristina Maranca

Engenheira responsável

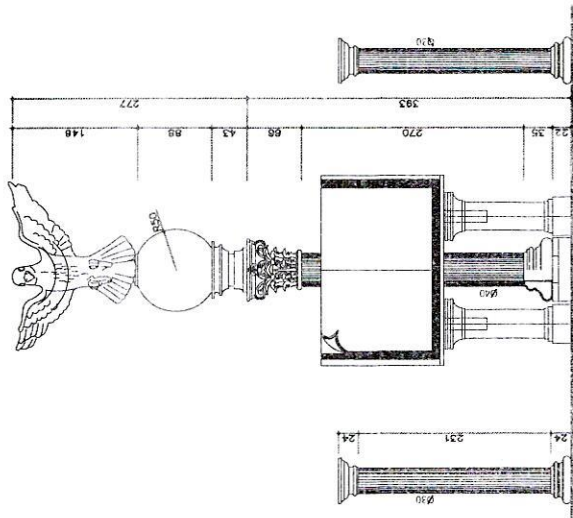


Juliano Trevisan Cordeiro

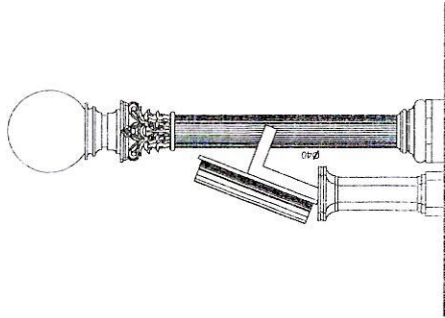
Prefeito Municipal



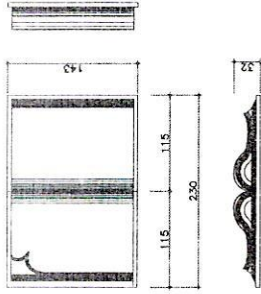
000107



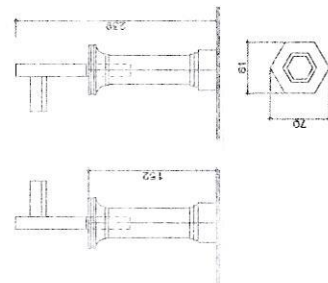
1 VISTA FRONTAL
Esc. 1/25



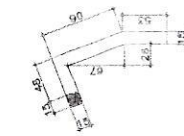
2 VISTA LATERAL
Esc. 1/25



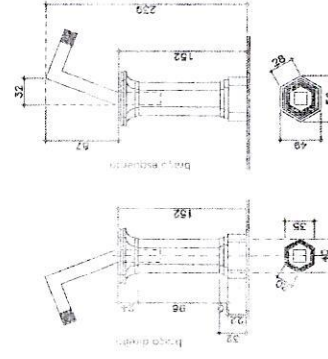
3 BÍBLIA
Esc. 1/25



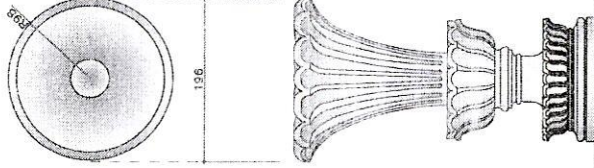
4 VISTA FRONTAL
Esc. 1/25



5 BRAÇO DE SUPORTE
Esc. 1/25



6 VISTA DO PEDESTAL
Esc. 1/25



7 MONUMENTO A FÉ
Esc. 1/25

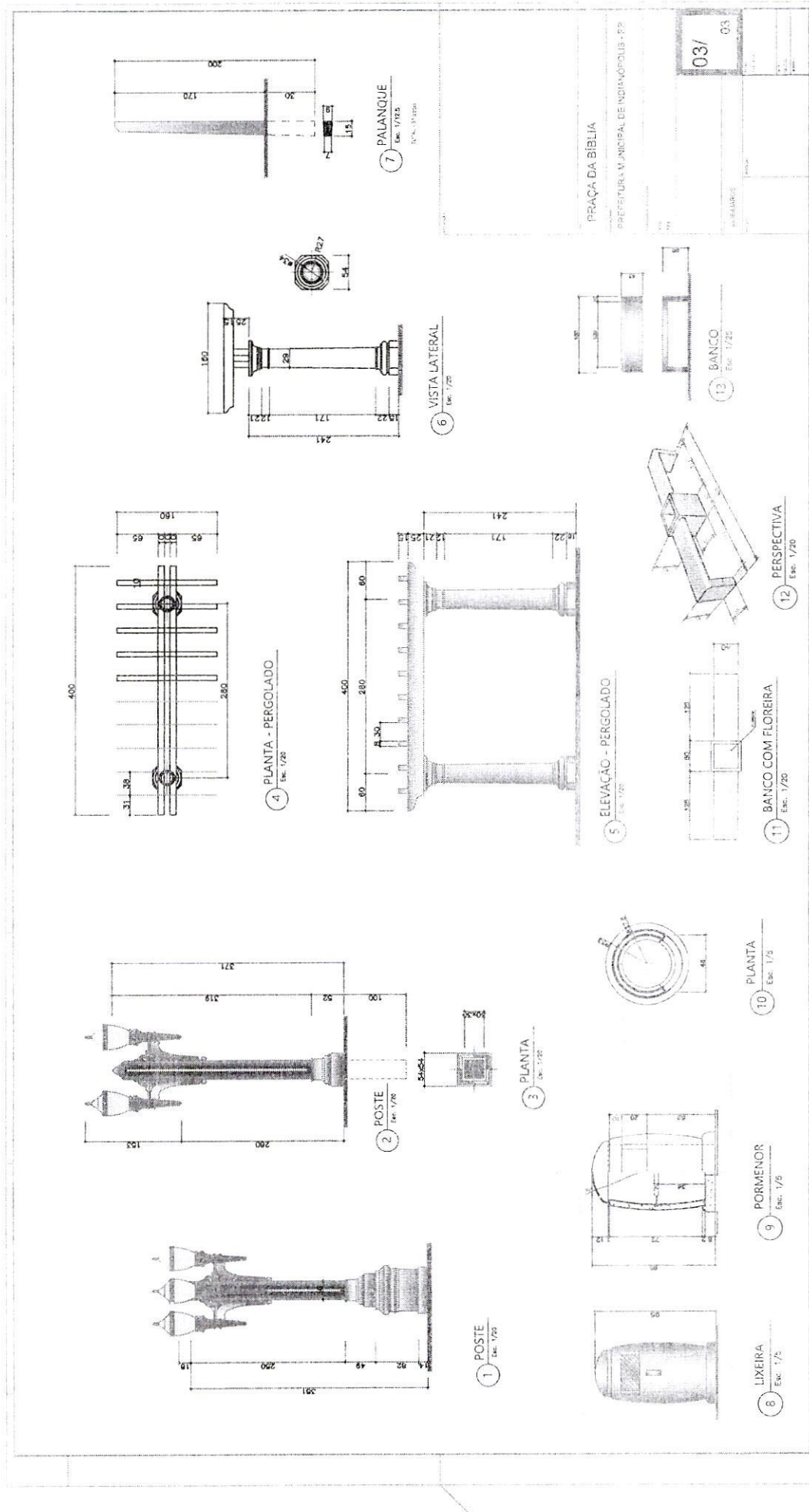
PRAÇA DA BÍBLIA

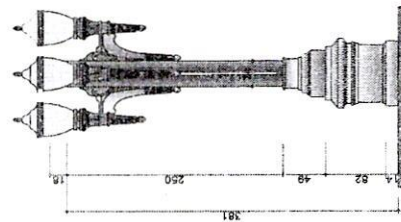
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - PR

02/ 03

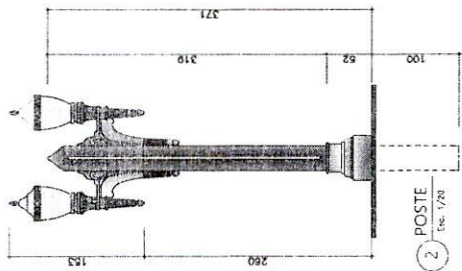
MONUMENTO BÍBLIA MONUMENTO A FÉ

000128

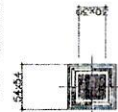




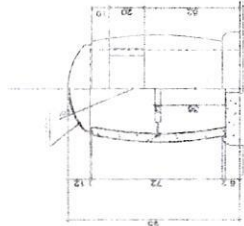
1 POSTE
Esc. 1/20



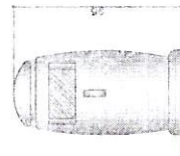
2 POSTE
Esc. 1/20



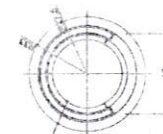
3 PLANTA
Esc. 1/20



9 PORMENOR
Esc. 1/5



8 LIXEIRA
Esc. 1/5



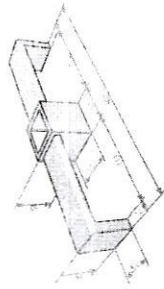
10 PLANTA
Esc. 1/5



5 ELEVACAO - PERGOLADO
Esc. 1/20



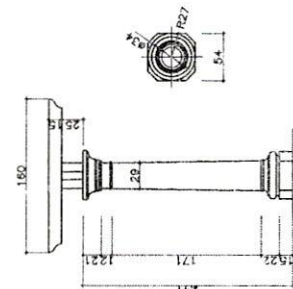
11 BANCO COM FLOREIRA
Esc. 1/20



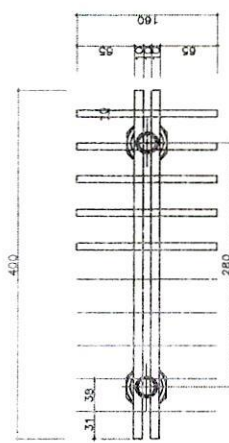
12 PERSPECTIVA
Esc. 1/20



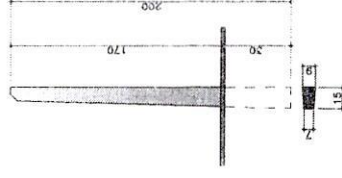
13 BANCO
Esc. 1/20



6 VISTA LATERAL
Esc. 1/20



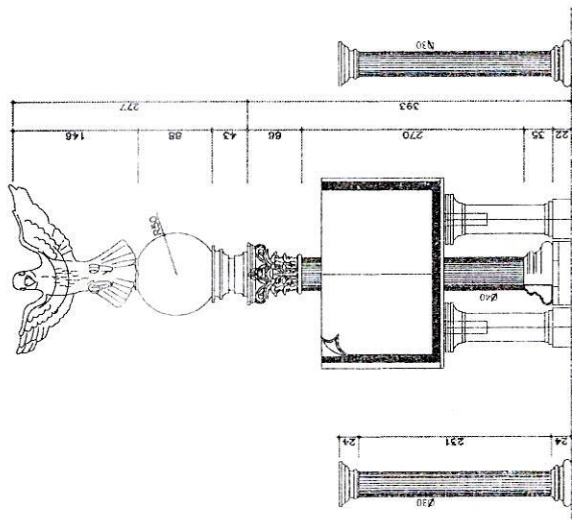
4 PLANTA - PERGOLADO
Esc. 1/20



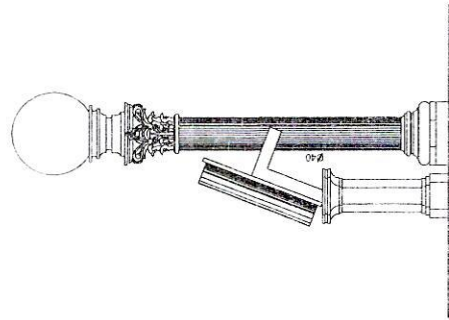
7 PALANQUE
Esc. 1/20

PRAÇA DA BIBLIA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO JACARÉ - PR	
PRONOME DE MERCADO	
021	02

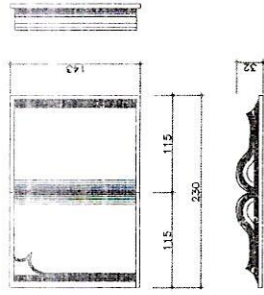
000111



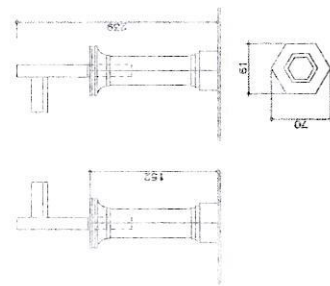
1 VISTA FRONTAL
Esc. 1/25



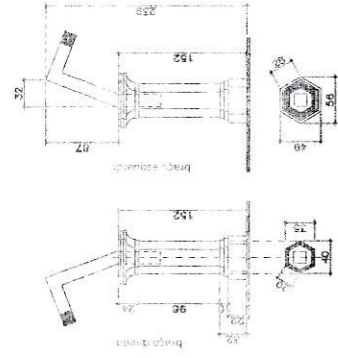
2 VISTA LATERAL
Esc. 1/25



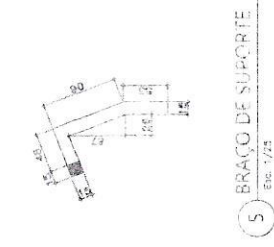
3 BÍBLIA
Esc. 1/25



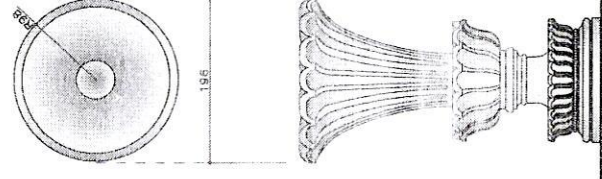
4 VISTA FRONTAL
Esc. 1/25



6 VISTA DO PEDESTAL
Esc. 1/25



5 BRAÇO DE SUPORTE
Esc. 1/25



7 MONUMENTO A FÉ
Esc. 1/25

PRAÇA DA BIBLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - PR

FEIXES DE MERCADO

01/ 02

PROJ. ARQUIT.

PROJ. ARQUIT.

PROJ. ARQUIT.

PROJ. ARQUIT.

PROJ. ARQUIT.

PROJ. ARQUIT.

PROJ. ARQUIT.

PROJ. ARQUIT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
OBRA: MONUMENTO BÍBLIA
Planilha Orçamentária

Sinapi /PR - Fevereiro/ 2022 - sem desoneração

Item	Código	Discriminação	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Unitário 25% BDI Sinapi 20% BDI Cotação Mercado	Valor Total
1. SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1 Placa de Obra e Container							
1.1.1	4813 - I	Placa de obra em chapa de aço galvanizado 2,00 x 1,25 m (sem postes para fixação).	m²	2,50	R\$ 285,00	R\$ 356,25	R\$ 890,63
1.1.2	10775 - I	Locação de container 2,30 x 6,00 m , altura 2,50 m, com 1 sanitário, para escritório, completo, sem divisórias internas.	mês	3,00	R\$ 600,00	R\$ 750,00	R\$ 2.250,00
Sub-total item 1							R\$ 3.140,63
2. MONUMENTO							
2.1 Fundações							
2.1.1	100896	Estaca escavada mecanicamente, sem fluido estabilizante, com Ø 25 cm, concreto lançado por caminhão betoneira (exclusive mobilização e desmobilização). Af 01/2020	m	9,00	R\$ 52,49	R\$ 65,61	R\$ 590,51
2.1.2	92794	Corte e dobra de aço CA 50, diâmetro 10,0 mm, utilizado em estruturas diversas, exceto lajes.	kg	14,80	R\$ 10,45	R\$ 13,06	R\$ 193,33
2.1.3	92792	Corte e dobra de aço CA 50, diâmetro 6,3 mm, utilizado em estruturas diversas, exceto lajes.	kg	8,82	R\$ 11,55	R\$ 14,44	R\$ 127,34
2.1.4	96531	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para bloco de coroamento, em madeira serrada, E= 25mm, 2 utilizações.	m²	1,92	R\$ 148,80	R\$ 186,00	R\$ 357,12
2.1.5	94964	Concreto FCK=20MPa, traço 1:2,7:3 (em massa seca de cimento/areia média Brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 L.	m³	0,25	R\$ 386,13	R\$ 482,66	R\$ 120,67
2.1.6	103670	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas.	m³	0,25	R\$ 302,04	R\$ 377,55	R\$ 94,39
Sub-total item 2.1							R\$ 1.483,35
2.2 Estrutura Pilares							
2.2.1	92269	Fabricação de forma para pilares e estruturas similares, em madeira serrada, E= 25 mm.	kg	8,94	R\$ 283,16	R\$ 353,95	R\$ 3.164,31
2.2.2	92794	Corte e dobra de aço CA 50, diâmetro 10 mm, utilizado em estruturas diversas, exceto lajes, AF 12/2015.	kg	29,61	R\$ 10,45	R\$ 13,06	R\$ 386,78

000119

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

OBRA: MONUMENTO BÍBLIA
Planilha Orçamentária

Sinapi/PR - Fevereiro/ 2022 - sem desoneração

2.2.3	92799	Corte e dobra de aço CA 60, diâmetro 4,2 mm, utilizado em estruturas diversas, exceto lajes. AF 12/2015.	kg	5,23	R\$	12,11	R\$	15,14	R\$	79,17
2.2.4	94964	Concreto FCK=20MPa, traço 1:2,7:3 (em massa seca de cimento/areia média/brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 L.	m³	0,72	R\$	386,13	R\$	482,66	R\$	347,52
2.2.5	92873	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas.	m³	0,72	R\$	302,04	R\$	377,55	R\$	271,84
					Sub-total item 2.2			R\$	1.085,30	
2.3	Revestimentos (Monumento Bíblia)									
		Monumento Bíblia composto por: • Livro aberto representando a Bíblia em PRFV - polímero reforçado em fibra de vidro, com dimensões 2,30 x 1,43 mts, com letras em alto relevo aplicadas. • Suportes de apoio para o livro Bíblia em cimento natural. • Pedestais quadrados com 1,52 mts de altura em cimento natural. • Base Ø 40 cm com 57 cm de altura em cimento natural. • Capitel coríntio Ø 40 cm com 66 cm de altura em cimento natural. • Corpo de coluna canelada Ø 40 cm com 2,70 mts de altura total em cimento natural. • Base para esfera com 43 cm de altura em cimento natural • Esfera Ø 100 cm em cimento natural. • Escultura representando o Espírito Santo em PRFV - polímero reforçado em fibra de vidro; • Base Ø 30 cm com 24 cm de altura em cimento natural. • Capitel dórico Ø 30 cm com 24 cm de altura em cimento natural. • Corpo de coluna canelada Ø 30 cm com 2,31 mts de altura em cimento natural.								
2.3.1	Mercado		cj	1,00	R\$	29.833,33	R\$	35.800,00	R\$	35.800,00
					Sub-total item 2.3			R\$	35.800,00	
2.4	Revestimentos (Monumento a Fé)									
2.4.1	Mercado	Monumento representando a fé, esperança e amor, com altura total 3,92 m, composto por 3 elementos sobrepostos com bordas estilo pétalas, diâmetros 1,48/1,46/1,98 m, em cimento natural.	pç	1,00	R\$	17.489,00	R\$	20.986,80	R\$	20.986,80
					Sub-total item 2.4			R\$	20.986,80	

000124

000115

3.	CALÇAMENTO									
3.1	Assentamento de Paver									
3.1.1	100576	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso.	m²	192,81	R\$	2,29	R\$	2,86	R\$	551,92
3.1.2	92396	Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular, cor natural de 20 x 10, espessura 6 cm.	m²	192,81	R\$	58,12	R\$	72,65	R\$	14.007,65
		Sub-total item 3							R\$	14.559,57
4.	MOBILIÁRIOS									
4.1	Mobiliários									
4.1.1	Mercado	Banco em concreto e ferragem armada, com 1,50 m de comprimento, 43 cm de largura, 50 cm de altura e 10 cm de espessura.	pç	20,00	R\$	1.010,00	R\$	1.212,00	R\$	24.240,00
4.1.2	Mercado	Banco com floreira com 2 pranchas nas dimensões 125 x 40 x 45 cm, floreira 50 x 50 x 50 cm (totalizando 3,00 m) em concreto armado.	pç	11,00	R\$	1.171,67	R\$	1.406,00	R\$	15.466,04
4.1.3	Mercado	Lixeira em concreto armado com cesto em ferro porta saco de lixo, tampa em PRFV - polímero reforçado em fibra de vidro, com logomarca "T", altura 95 cm.	pç	3,00	R\$	1.311,67	R\$	1.574,00	R\$	4.722,01
4.1.4	Mercado	Pergolado composto por duas colunas lisas/cônicas Os variável 29/34 cm composta por piloto, base, corpo e capitel dórico, altura total 2,41 m, uma viga 4,00 x 25 x 10 cm e 10 viguetas com 2,40 x 07 x 15 cm em cimento natural.	pç	3,00	R\$	8.670,00	R\$	10.404,00	R\$	31.212,00
4.1.5	Mercado	Palanques com dimensões 15 x 9 x 7 cm altura externa 1,70 m, altura total 2,00 m, treliçado, incluso viga baldrame 25 x 20 cm, broca com 3 m, ferragem armada, em concreto armado.	m	12,56	R\$	425,00	R\$	510,00	R\$	6.405,60
		Sub-total item 4							R\$	82.045,66
5.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									
5.1	Instalações Elétricas									
5.1.1	91925	Cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv para circuitos terminais.	m	56,00	R\$	4,02	R\$	5,03	R\$	281,40
5.1.2	91931	Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv para circuitos terminais.	m	259,08	R\$	10,22	R\$	12,78	R\$	3.309,75
5.1.3	91831	Eletroduto flexível corrugado, PVC, DN 200 mm (1/2"), para circuitos terminais.	m	129,54	R\$	8,92	R\$	11,15	R\$	1.444,37

Planilha Orçamentária

000116

5.1.4	97881	Caixa enterrada elétrica retangular, em concreto pré-moldado, fundo com brita, dimensões internas 0,30 x 0,30 x 0,30 m.	pç	7,00	R\$	94,14	R\$	117,68	R\$	823,73
5.1.5	Mercado	Poste em concreto armado, ferragem 6,3 x 4,2 mm, nas dimensões: altura total 3,94 m, base (1) 80 x 80 x 82 cm, base (2) 45 x 45 x 45 cm, corpo 30 x 30 x 250 cm, chapéu pirâmide 30 x 30 x 18 cm, com quatro arandelas republicanas em fibreglass, globo em polietileno cor opalino branco, anti-vandalismo, soquete, lâmpada de LED 50 W.	pç	3,00	R\$	8.230,00	R\$	9.876,00	R\$	29.628,00
5.1.6	Mercado	Poste quadrado formato pirâmide com 3,71 m de altura com duas arandelas republicana globos em polietileno cor opalino branco, anti-vandalismo, soquete, lâmpada de LED 50 W.	pç	4,00	R\$	3.755,00	R\$	4.506,00	R\$	18.024,00
Sub-total item 5										
6.	PAISAGISMO									
6.1	Plantio de Mudas									
6.1.1	7253 - I	Terra vegetal (granel).	m³	16,00	R\$	177,85	R\$	222,31	R\$	3.557,00
6.1.2	98505	Plantio de forração.	m²	122,04	R\$	39,06	R\$	48,83	R\$	5.958,60
6.1.3	10826 - I	Muda de arbusto florífero, clusia/ gardenia/ moreia branca/ azaleia ou equivalente da região, h = 50 a 70 cm.	unid	150,00	R\$	38,21	R\$	47,76	R\$	7.164,38
6.1.4	98511	Plantio de árvore ornamental com altura de muda maior que 2,00 m e menor ou igual a 4,00 m.	unid	9,00	R\$	86,76	R\$	108,45	R\$	976,05
Sub-total item 6										
7.	PINTURA									
7.1	Pintura nas Peças Instaladas									
7.1.1	88489	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos.	m²	280,00	R\$	14,37	R\$	17,96	R\$	5.029,50
Sub-total item 7										
Sub-total geral										
R\$ 53.511,24										

Prefeitura Municipal de Indianópolis - PR

Obra: Monumento a Bíblia

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO										
ITEM	SERVIÇO	TOTAL		1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		%
		RS	%	RS	%	RS	%	RS	%	
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 3.140,63	1,33	R\$ 3.140,63	100	-	-	-	-	-
2.	MONUMENTO	R\$ 59.355,45	25,23	R\$ 2.568,65	4,33	R\$ 56.786,80	95,6724	-	-	-
3.	CALÇAMENTO	R\$ 14.559,57	6,19	-	-	R\$ 14.559,57	100	-	-	-
4.	MOBILIÁRIOS	R\$ 82.045,66	34,87	-	-	R\$ 41.022,83	50	R\$ 41.022,83	50	50
5.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 53.511,24	22,74	R\$ 26.755,62	50	R\$ 26.755,62	50	-	-	-
6.	PAISAGISMO	R\$ 17.656,03	7,50	-	-	-	-	R\$ 17.656,03	100	100
7.	PINTURA	R\$ 5.029,50	2,14	-	-	-	-	R\$ 5.029,50	100	100
TOTAL		R\$ 235.298,07	100	R\$ 32.464,90	13,80	R\$ 139.124,81	59,1271	R\$ 63.708,36	27,076	
TOTAL ACUMULADO		R\$ 235.298,07		R\$ 32.464,90	13,80	R\$ 171.589,71	72,9244	R\$ 235.298,07	100	

000117



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Tomada de preços N.º 4/2022

O Município de Indianópolis, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria 002/2022 torna público que se encontra aberta a licitação pelo Edital na forma de Tomada de preços n.º 4/2022.

Objeto: Contratação de empresa para construção do Monumento Bíblia.

DATA E HORÁRIO: A licitação ocorrerá no dia 14/06/2022 na divisão de compras e licitações, à praça Caramuru, 150 – centro – Paço Municipal, às 09:00 horas.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: Informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 16:00 horas, na Prefeitura Municipal.

VALOR GLOBAL: R\$ 235.298,07 (Duzentos e Trinta e Cinco Mil, Duzentos e Noventa e Oito Reais e Sete Centavos)

Paço Municipal “14 de Dezembro” de Indianópolis, Estado do Paraná, em 25/05/2022.


ANTONIA APARECIDA DE ABREU
PRESIDENTE DA CPL

O Departamento Municipal de Agricultura, Conforme especificação do Termo de Referência, especificados no(s) Anexo(s) que acompanha(m) o edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que no dia 14 de junho de 2022 às 09h00 horas, em sessão pública eletrônica a partir das 9:00 horas (horário de Brasília - DF) do dia 14/06/2022, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

O Edital estará disponível no site www.inaja.pr.gov.br / PORTAL DE TRANSPARENCIA, ou poderá ser solicitado no e-mail licitacao.pminaja@hotmail.com.

Inaja-Pr, 26 de maio de 2022.
CLEBER GERALDO DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022

O Município de Indianópolis/PR - torna público que se encontra aberta a licitação pelo Edital de Licitação na forma de Tomada de Preços nº 004/2022, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a construção do monumento bíblia do município de Indianópolis, Estado do Paraná. Maiores informações pelo fone (41) 3674-1108, falar com Antonia, Leonardo ou Marcelo.

Indianópolis/PR, 25 de maio de 2022.
JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021

O Município de Ivaté-PR, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 10 de Junho de 2022, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, do seguinte OBJETO: aquisição de 01 (um) veículo utilitário tipo PICK UP, fabricação/modelo 2022/2022 (novo, zero km, 1º emplacamento), potência mínima de 88 CV (e) e 85 CV (g), capacidade para 01 (um) passageiro + motorista, carga 600 kg e demais características técnicas constantes no edital, seus anexos e modelo 07. FUNDO PERDIDO - SEDU/PAM PARANACIDADE. PRAZO DE ENTREGA: 180 dias. Informação e esclarecimento relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto a pregoeira. Ivaté, Paraná, Brasil - telefone (44) 3673-8000, e-mail licitacao.ivate@gmail.com. A pasta técnica, com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: Portal da transparência do município (<http://www.ivate.pr.gov.br>) e/ou na Av. Rio de Janeiro, nº 2758, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00.

Município de Ivaté, 23 de maio de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2022

PROCESSO 2174/2022 - Objeto: O objeto da presente licitação se constitui na contratação de empresa especializada para REFORMA DOS VESTIÁRIOS E DA ARQUIBANCA DO ESTÁDIO PEDRO VILELA, Rua Dr. Heráclio Gomes, nº 921, Centro, JACAREZINHO/PR - conforme especificações constantes no anexo I deste edital. Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 86.863,34 (oitenta e seis mil oitocentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos). Modalidade: Tomada de preços, tipo Menor Preço Global em regime de empreitada. Credenciamento: até às 08 horas e 30 minutos do dia 14 de JUNHO de 2022. Abertura: 09:00 horas do dia 14 de JUNHO de 2022. Informações Complementares: Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, sem nenhum custo por parte do solicitante. Local: Prefeitura Municipal de Jacarezinho - Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 - Jacarezinho/PR.

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2022

PROCESSO 2081/2022 - Objeto: O objeto da presente licitação se constitui na contratação de empresa especializada para REFORMA E MODERNIZAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL DO BAIRRO VILA MARIA - conforme especificações constantes no anexo I deste edital. Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 273.511,24 (duzentos e setenta e três mil quinhentos e onze reais e vinte e quatro centavos). Modalidade: Tomada de preços, tipo Menor Preço Global em regime de empreitada. Credenciamento: até às 08 horas e 30 minutos do dia 14 de JUNHO de 2022. Abertura: 09:30 horas do dia 14 de JUNHO de 2022. Informações Complementares: Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, sem nenhum custo por parte do solicitante. Local: Prefeitura Municipal de Jacarezinho - Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 - Jacarezinho/PR.

Jacarezinho, 26 de maio de 2022
EMANUEL LUIZ BATISTA
Diretor Geral do Departamento de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Show pirotécnico, incluindo fornecimento de Fogos de Artíficos, com todos os serviços de execução para atender as necessidades do Departamento de Cultura para o ano de 2022. Recebimento Das Propostas: Das 08h30min do dia 30 de maio de 2022 às 08h30min do dia 13 de junho de 2022. Abertura E Julgamento Das Propostas: Das 08h31min às 08h59min do dia 13 de junho de 2022. Início Da Sessão De Disputa De Preços: Às 09h00min Do Dia 13 De Junho De 2022. Informações Complementares: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://bllcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores Informações: e-mail comprasjag@gmail.com.

Jaguariaíva, 26 de Maio de 2022.
DENEVAL BUENO NETO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 60/2022

República por Incorreção

Onde se Lia:

Contrato Nº 79/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

Contratada: L. S. C. INSTALACOES ELETRICAS LTDA - CNPJ: 10.444.001/0001-89

Valor: R\$ 503.142,15 (QUINHENTOS E TRES MIL E CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E QUINZE CENTAVOS)

Vigência: Início: 10/05/2022 - Término: 10/05/2023

Licitação: Pregão Presencial nº 26/2022

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS NOS DISTRITOS DE PRIMAVERA E RIO VERDE - MUNICÍPIO DE JURANDA-PR.

Foro Eleito: Comarca de Ubatã/Pr.

Leia-se a Seguinte Correção

Contrato Nº 105/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

Contratada: L. S. C. INSTALACOES ELETRICAS LTDA - CNPJ: 10.444.001/0001-89

Valor: R\$ 503.142,15 (QUINHENTOS E TRES MIL E CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E QUINZE CENTAVOS)

Vigência: Início: 26/05/2022 - Término: 26/05/2023

Licitação: Pregão Presencial nº 26/2022

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS NOS DISTRITOS DE PRIMAVERA E RIO VERDE - MUNICÍPIO DE JURANDA-PR.

Foro Eleito: Comarca de Ubatã/Pr.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022 - UASG 987657

OBJETO: Aquisição de máquinas agrícolas e equipamentos para a agroindústria, conforme convênio Plataforma-Brasil Nº 920556/2021/MAPA. ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 03/06/2022 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br. DATA DA SESSÃO: 15/06/2022 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br. VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 1.350.804,29 (um milhão, trezentos e cinquenta mil, oitocentos e quatro reais e vinte e nove centavos).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link - licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) - Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 26 de maio de 2022.
BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2022 - SRP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço completo de buffet, para atender a eventos oficiais da Prefeitura, artistas, palestrantes, consultores e/ou autoridades em visita à Prefeitura Municipal, pelo período de 12 meses. PRAZO DE ENTREGA: Envelopes - proposta e documentação: até às 14:00 horas do dia 14 de junho de 2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 14:00 horas do dia 14 de junho de 2022. VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 56.670,00 (cinquenta e seis mil, seiscentos e setenta reais).

O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link - licitações".

Lapa, 26 de maio de 2022.
APARÍCIO LEVI DE QUEVEDO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2022 - SRP

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de quilometragem de caminhão cavalo mecânico, incluso motorista, para atender a demanda da Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte. PRAZO DE ENTREGA: Envelopes - proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 10 de junho de 2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 10 de junho de 2022. VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 348.260,00 (trezentos e quarenta e oito mil, duzentos e sessenta reais).

O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link - licitações".

Lapa, 26 de maio de 2022.
BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2022 - SRP

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis automotivos: Gasolina Comum, Óleo Diesel comum e Óleo Diesel 510 para abastecimento da frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses, através do Sistema de Registro de Preços. PRAZO DE ENTREGA: Envelopes - proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 09 de junho de 2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 09 de junho de 2022. VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 7.460.340,00 (sete milhões, quatrocentos e sessenta mil, trezentos e quarenta reais).

O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link - licitações".

Lapa, 26 de maio de 2022.
KELLY CRISTINA BROGIAN PORTES DOS SANTOS
Pregoeira



LEIA SE: "do tipo Maior Percentual de Desconto"

CONTRATO Nº 072/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO

Aquisição de Equipamentos Rodoviários, Caminhão e Lubrificação 4x2 e Rolo Compactador Vibratório. Convênio nº 353/2022 - SEDU. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. CNPJ da Contratada nº 76.178.029/0001-20. Valor Contratual: R\$ 462.900,00 (Quatrocentos e sessenta e dois mil e noventa e cinco reais). Prazo de Vigência: 180 (Cento e oitenta) dias. Prazo de Execução: 250 (Duzentos e cinquenta) dias. Assinatura: 26/05/2022.

CONTRATO Nº 073/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022. Objeto: Aquisição de Equipamentos Rodoviários, Caminhão Comboio de Abastecimento e Lubrificação 4x2 e Rolo Compactador Vibratório Autopropelido, conforme Convênio nº 353/2022 - SEDU. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Fibra Distribuição & Logística Eireli - CNPJ da Contratada nº 29.887.078/0001-51. Valor Contratual: R\$ 646.900,00 (Seiscentos e quarenta e seis mil e novecentos reais). Prazo de Execução: 250 (Duzentos e cinquenta) dias. Prazo de Vigência: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias. Assinatura: 26/05/2022.

52934/2022

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022**

O Prefeito Municipal de Inácio Martins/PR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Pregão, designada através da Portaria nº 119/2022, RESOLVE HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO nestes termos: Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2022. Objeto: Aquisição de Equipamentos Rodoviários, Caminhão Comboio de Abastecimento e Lubrificação 4x2 e Rolo Compactador Vibratório Autopropelido, conforme Convênio nº 353/2022 - SEDU. Proponentes declaradas vencedoras do certame: Lote 001 - Trevisas Soluções para Transporte Ltda - CNPJ da Contratada nº 04.862.831/0001-23. Valor Contratual: R\$ 462.900,00 (Quatrocentos e sessenta e dois mil e novecentos reais). Lote 002 - Fibra Distribuição & Logística Eireli - CNPJ da Contratada nº 29.887.078/0001-51. Valor Contratual: R\$ 646.900,00 (Seiscentos e quarenta e seis mil e novecentos reais).

Inácio Martins/PR, 26 de Maio de 2022.

Edemirio Benato Junior
Prefeito Municipal

52935/2022

Indianópolis

O Município de Indianópolis - Estado do Paraná - toma público que se encontra aberta a licitação pelo Edital de Licitação na forma de Tomada de Preços nº 004/2022, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a construção do monumento bíblia do município de Indianópolis, Estado do Paraná. O edital completo está disponível pelo e-mail licitacao@indianopolis.pr.gov.br e no site www.indianopolis.pr.gov.br. Maiores informações pelo fone (44) 3674-1108, falar com Antonia, Leonardo ou Marcelo. Indianópolis/PR, 25 de maio de 2022. **JULIANO TREVISAN CORDEIRO - Prefeito Municipal**

52552/2022

Iporã**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

TOMADA DE PREÇOS: 008/2022-PMI

PROCESSO Nº 060/2022-PMI

OBJETO: Construção de próprios do município da utilização da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo de Iporã.

A Prefeitura Municipal de Iporã Torna Público que não Compareceram Licitantes Interessadas no Objeto do Processo Licitatório nº. 060/2022, Tomada de Preços nº. 008/2022.

Iporã-Pr., 11 de maio de 2022

GILBERTO MARCIAK

PREGOIEIRO

52984/2022

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
366083222

Documento emitido em 06/08/2022 13:11:54.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11179 | 27/05/2022 | PÁG. 32

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOF:
www.imprensaoficial.pr.gov.br

Deste

DE IRACEMA DO OESTE
O DE LICITAÇÃO
LICITATÓRIO Nº 035/2022
/2022 - FORMA PRESENCIAL
L REFORMULADO

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor, novo (ZERO KM), tipo FURGÃO adaptado, para ambulância de Suporte Básico para transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, para fins de aplicação do repasse financeiro aprovado pela Resolução SESA 933/2021.

Abertura: dia 09 de Junho de 2022, às 09:30 (nove horas e trinta minutos), no auditório do Paço Municipal, sito a Rua Professor Vieira de Alencar, nº 441, centro, cidade de Iracema do Oeste - PR. Comunicamos as empresas já adquirentes do Edital "anterior", que o novo Edital aqui denominado de REFORMULADO será encaminhado para o "e-mail" cadastrado. Os demais interessados poderão obter o edital na íntegra junto à Secretaria de Administração, ou ainda, através do site www.iracemadooeste.pr.gov.br. Maiores informações através do e-mail: licitacao@iracemadooeste.pr.gov.br ou do telefone: 044-3551-1178, nos dias úteis, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Iracema do Oeste - PR, 26 de Maio de 2022.

ADRIANO RODRIGO DE FAVERI
Pregoeiro

53054/2022

Irati

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI - PARANÁ
CNPJ: 75.654.574/0001-82
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma eletrônica nº 080/2022. Processo Administrativo nº 169/2022. Objeto: Aquisição eventual e parcelada de materiais e jogos pedagógicos. Tipo: Menor Preço Unitário. Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 10/06/2022. Sessão pública/lances: após análise das propostas. Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br UASG: 987607.

Pregão, na forma presencial nº 081/2022. Processo Administrativo nº 170/2022. Objeto: Aquisição eventual e parcelada de materiais de sinalização e correlatos. Tipo: Menor Preço Unitário. Entrega dos envelopes e início da sessão: As 14h00min do dia 09/06/2022. Local de acesso e participação: Rua Cel. Emilio Gomes, 22 - Centro.

Editais disponíveis em: <http://transparencia.irati.pr.gov.br:8086/portaltransparencia/>

Irati, 26 de maio de 2022.

Jorge David Derbli Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

52712/2022

Ivaí

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 097/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 026/2022

(Lei Federal nº 8.666/93)

Tipo de licitação: TÉCNICA E PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software.
Recebimento e protocolo dos envelopes: 29/06/2022 até as 16h30min.

Sessão de julgamento: 30/06/2022 às 09h00min.

Dotação Orçamentária:

03001041220402200733903900000 0300

04001041230403201133904000000 0490

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - PR - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 26 de maio de 2022.

Welton Ademir Ferreira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

52801/2022

Brazzale & Filhos Ltda

CNPJ 09.551.188/0001-30 Inscrição Estadual 90439664-88

R. Francisca Hosken de Faria Castro, 75 – Pq. Industrial Kiugo Takata

Fone/Fax: (43) 3342-7806 Cep: 86042-400 Londrina – Pr - E-mail: pieta@pieta.com.br

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - PR**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a Construção do Monumento Bíblia do município de Indianópolis, Estado do Paraná.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa Brazzale & Filhos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº. 09.551.188/0001-30, com sede Rua Francisca Hosken de Farias Castro, 75, Pq. Industrial Kiugo Takata, na cidade de Londrina - PR, representada pelo Sr. Antonio Eugenio Brazzale, na qualidade de proprietário da referida empresa, portador do RG nº 1.657.577-1 SSP/PR, CPF nº 328.731.159-04, residente à Rua Otaviano Gonçalves Ferreira, 200, Recanto Colonial II, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Sr. Luiz Carlos Brazzale, portador do RG nº 1.160.155 SSP/PR, CPF nº 280.516.969-72, residente à Rua João Picinin, 135, na cidade de Londrina, Estado Paraná a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Indianópolis - PR (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº 004/2022** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e/ou inclusive assinar Contrato oriunda da Licitação acompanhada do correspondente documento, na sessão única de julgamento.

Londrina, 02 de junho de 2022.

Antonio Eugenio Brazzale
RG nº 1.657.577-1 SSP/PR
CPF nº 328.731.159-04

BRAZZALE & FILHOS LTDA. - EPP
Antonio Eugenio Brazzale
Diretor

000122

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 1.160.155-3

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **1.160.155-3** DATA DE EXPEDIÇÃO: 02/10/2008

NOME: **LUIZ CARLOS BRAZZALE**

FILIAÇÃO: JOÃO BRAZZALE
IRACEMA CARNIELLI BRAZZALE

NATURALIDADE: LUPIONOPOLIS/PR DATA DE NASCIMENTO: 20/07/1955

DOC. ORIGEM: COMARCA=CENTENARIO SUL/PR, LUPIONOPOLIS
C.NASC=401, LIVRO=1A, FOLHA=201

CPF: 280.516.969-72

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

E PROIBIDO PLASTIFICAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
280.516.969-72

Nome
LUIZ CARLOS BRAZZALE

Nascimento
20/07/1955

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

EM... 03 / 06 / 2022

ASSINATURA
Leonardo Beumer Cardoso
Pregoeiro
CPF 061.091.399-98

BRASSAL & BRASSAL LTDA.

CONTRATO SOCIAL

DANIEL WACHI BRASSAL, brasileiro, maior, natural de Londrina, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 11 de julho de 1981, advogado inscrito na OAB-SP sob nº 241.517, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.323.618-3 SSP PR e inscrito no CPF sob nº 008.345.289-32, residente e domiciliado em Londrina, Estado do Paraná, à Rua Otaviano Gonçalves Ferreira, nº 200, Jardim Colonial II, CEP: 86.047-290 e **DIOGO WACHI BRASSAL** brasileiro, maior, natural de Londrina, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 04 de março de 1985, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.763.135-4 SSP PR e inscrito no CPF sob nº 045.026.839-06, residente e domiciliado em Londrina, Estado do Paraná, à Rua Otaviano Gonçalves Ferreira, nº 200, Jardim Colonial II, CEP: 86.047-290 (art. 997, I, CC/2002) resolvem, por este instrumento particular, constituírem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira) A sociedade girará sob o nome empresarial **BRASSAL & BRASSAL LTDA.**, e terá sede e domicílio na Rua Francisca Hosken de Farias Castro, nº 75, Parque Industrial Kiugo Takata, CEP: 86.042-400, na cidade de Londrina, Estado do Paraná (art. 997, II, CC/2002).

Cláusula Segunda) O capital social no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), é dividido em 80.000 (Oitenta Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, da seguinte forma:

	QUOTAS	VALOR
Daniel Wachi Brassal	8.000	R\$ 8.000,00
Diogo Wachi Brassal	72.000	R\$ 72.000,00
	=====	=====
TOTAL	80.000	R\$ 80.000,00

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

Cláusula Terceira) A atividade econômica da sociedade empresária será: "construção de imóveis e obras de engenharia em geral, compreendendo serviços de mão de obra de construção civil por empreitada, empreitada global, serviços de engenharia civil, execução de obras de construção civil e saneamento, execução de obras de estruturas metálicas, compra e venda de materiais de construção e materiais elétricos".

CARTÓRIO SARDI
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

000124

9º TABELIONATO DE NOTAS
Mariza Peterlini - Agente Interina
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia confere com o original apresentado.

26 ABR 2022



ESCREVENTES:

Luciana Salvador Polskikh - Marcio José Fidelis
Fone: (43) 3026-2728 - e-mail: contato@sardi.com.br
Rua Sen. Souza Naves, 2265 - Jd. Petrópolis - CEP 86015-430 - Londrina / PR
"O selo de autenticidade está na última folha"

BRASSAL & BRASSAL LTDA.

CONTRATO SOCIAL

000125

Cláusula Quarta) A sociedade iniciará suas atividades em 20 de maio de 2008 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

Cláusula Quinta) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

Cláusula Sexta) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

Cláusula Sétima) A administração da sociedade caberá ao sócio **DIOGO WACHI BRASSAL**, com os poderes e atribuições de uso individual da firma, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

Cláusula Oitava) A sociedade poderá ser representada por procurador, especialmente constituído, mediante procuração lavrada em Cartório e firmada pelo Administrador, com poderes específicos de representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros.

Cláusula Nona) A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima) Para as modificações do contrato social, que tenham por objeto matéria indicada no art. 997, da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002, e qualquer outras modificações ou decisões, não haverá Reuniões ou Assembléias, mas dependerá do consentimento de ambos os sócios.

000126

9º TABELIONATO DE NOTAS

Mariza Peterlini - Agente Interina

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original apresentado.

26 ABR 2022

ESCREVENTES:

Luciana Salvador Polskikh - Marcio José Fidelis
Fone: (43) 3026-2728 - e-mail: contato@sardi.com.br
Rua Sen. Souza Naves, 2265 - Jd. Petrópolis - CEP 86015-430 - Londrina / PR
"O selo de autenticidade está na última folha"

BRASSAL & BRASSAL LTDA.

CONTRATO SOCIAL

Cláusula Décima Primeira) O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Cláusula Décima Segunda) Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

Cláusula Décima Terceira) Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

Cláusula Décima Quarta) Pelo serviço que prestar a sociedade, receberá o sócio administrador e/ou o sócio quotista, a título de remuneração "pró-labore", quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal previstos na Legislação do Imposto de Renda, que será levada a conta de despesas gerais.

Cláusula Décima Quinta) Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único) O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

Cláusula Décima Sexta) Fica eleito o foro da cidade de Londrina para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, por mais privilegiado que outro seja.

000128

9º TABELIONATO DE NOTAS

Mariza Peterlini - Agente Interina

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original apresentado.

26 ABR 2022

ESCREVENTES:

Luciana Salvador Polskikh - Marcio José Fidelis
Fone: (43) 3026-2728 - e-mail: contato@sardi.com.br
Rua Sen. Souza Naves, 2265 - Jd. Petrópolis - CEP 86015-430 - Londrina / PR
"O selo de autenticidade está na última folha"

BRASSAL & BRASSAL LTDA.

CONTRATO SOCIAL

000128

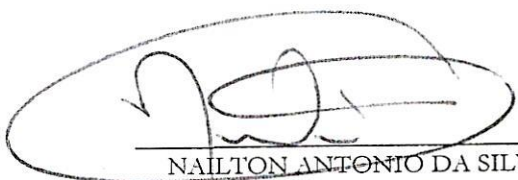
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma.

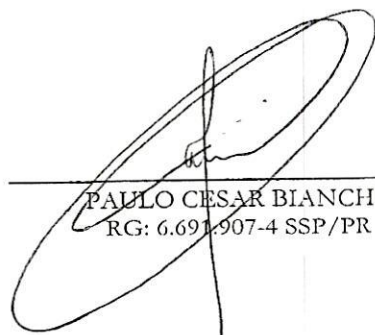
Londrina-PR, 07 de maio de 2008.


DANIEL WACHI-BRASSAL


DIOGO WACHI BRASSAL

Testemunhas:


NAILTON ANTONIO DA SILVA
RG: 5.728.247-9 SSP/PR


PAULO CESAR BIANCHI
RG: 6.691.907-4 SSP/PR



0.0139

Lei 13.226 de 10/09/2016

SELO
FIMARPEN

TABELIONATO DE NOTAS
Mariza Peterlini - Agente Interina
AUTENTICAÇÃO

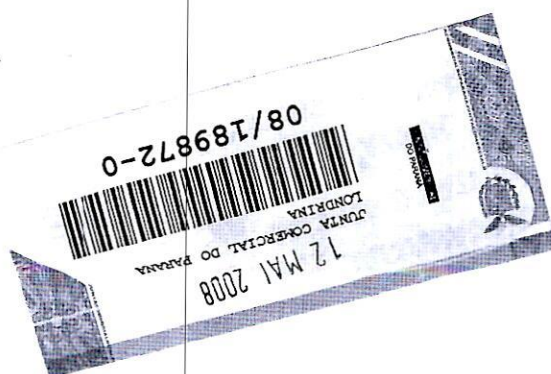
A presente cópia confere com o original apresentado.

26 ABR 2022

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FUX27249

ESCREVENTES:
Luciana Salvador Polskikh - Marcio José Fidelis
Fone: (43) 3026-2728 - e-mail: contato@sardi.com.br
Rua Sen. Souza Naves, 2265 - Jd. Petrópolis - CEP 86015-430 - Londrina / PR
"O selo de autenticidade está na última folha"



BRAZZALE & FILHOS LTDA

CNPJ: 09.551.188/0001-30

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ANTONIO EUGENIO BRAZZALE, brasileiro, maior, natural de Lupionópolis, Estado do Paraná, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07 de novembro de 1958, empresário, portador da Cédula de Identidade **RG nº 1.657.577-1 SSP PR** e inscrito no **CPF** sob nº **328.731.159-04**, residente e domiciliado em Londrina, Estado do Paraná, à Rua Otaviano Gonçalves Ferreira, nº 200, Jardim Colonial II, CEP: 86.047-290 (**art. 997, I, CC/2002**) único sócio componente da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome empresarial "**BRAZZALE & FILHOS LTDA EPP**", inscrita no **CNPJ** sob nº **09.551.188/0001-30**, com sede e foro na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Francisca Hosken de Farias Castro, nº 75, Parque Industrial Kiugo Takata, CEP: 86.042-400, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob o **NIRE nº 41206192693** por despacho em 13 de maio de 2008, Primeira Alteração Contratual registrada sob o nº 20118437364 por despacho em 29 de novembro de 2011 e Segunda Alteração Contratual registrada sob o nº 20194139689 por despacho em 06 de agosto de 2019, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: O Capital Social no valor de R\$ 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais), já totalmente integralizado, dividido em 125.000 (Cento e Vinte e Cinco Mil) quotas, é aumentado para R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), sendo o aumento no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), integralizados conforme a seguir:

- a) O sócio **ANTONIO EUGENIO BRAZZALE**, já devidamente qualificado no preâmbulo, que possui na sociedade 125.000 (Cento e Vinte e Cinco Mil) quotas, no valor de R\$ 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais), passa a ter 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) quotas no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), sendo o aumento no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) integralizados neste ato, em moeda corrente do País.

Cláusula Segunda: Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), dividido em 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR (R\$)	PARTICIPAÇÃO
Antonio Eugenio Brazzale	150.000	150.000,00	100%
TOTAL	150.000	150.000,00	100%

BRAZZALE & FILHOS LTDA

CNPJ: 09.551.188/0001-30

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

000132

Cláusula Terceira: A partir desta data a sociedade passará a ser uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, considerando a disposição constante no parágrafo único do artigo 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

Cláusula Quarta: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Cláusula Quinta: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO. A vista das modificações ora ajustadas, e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, se adequando às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO: BRAZZALE & FILHOS LTDA

CNPJ: 09.551.188/0001-30

NIRE: 41206192693

ANTONIO EUGENIO BRAZZALE, brasileiro, maior, natural de Lupionópolis, Estado do Paraná, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07 de novembro de 1958, empresário, portador da Cédula de Identidade **RG nº 1.657.577-1 SSP PR** e inscrito no **CPF** sob nº **328.731.159-04**, residente e domiciliado em Londrina, Estado do Paraná, à Rua Otaviano Gonçalves Ferreira, nº 200, Jardim Colonial II, CEP: 86.047-290 (**art. 997, I, CC/2002**) único sócio componente da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial **"BRAZZALE & FILHOS LTDA EPP"**, inscrita no **CNPJ** sob nº **09.551.188/0001-30**, com sede e foro na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Francisca Hosken de Farias Castro, nº 75, Parque Industrial Kiugo Takata, CEP: 86.042-400, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob o **NIRE** nº **41206192693** por despacho em 13 de maio de 2008, Primeira Alteração Contratual registrada sob o nº 20118437364 por despacho em 29 de novembro de 2011 e Segunda Alteração Contratual registrada sob o nº 20194139689 por despacho em 06 de agosto de 2019.

Cláusula Primeira. A sociedade exercerá suas atividades sob o nome empresarial de **BRAZZALE & FILHOS LTDA** ("Sociedade").

Cláusula Segunda. A Sociedade terá sua sede na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, à **Rua Francisca Hosken de Farias Castro, nº 75, Parque Industrial Kiugo**

000123

BRAZZALE & FILHOS LTDA

CNPJ: 09.551.188/0001-30

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Takata, CEP: 86.042-400, podendo, por resolução dos sócios, abrir, transferir ou encerrar filiais, agências, escritórios ou outros estabelecimentos.

Cláusula Terceira. A Sociedade tem por objeto social: **Construção de imóveis e obras de engenharia em geral, compreendendo serviços de mão de obra de construção civil por empreitada, empreitada global, serviços de engenharia civil, execução de obras de construção civil e saneamento, execução de obras de estruturas metálicas, compra e venda de materiais de construção e materiais elétricos.**

Cláusula Quarta. A sociedade iniciou suas atividades em 20 de maio de 2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta: O Capital Social no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), dividido em 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, fica assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR (R\$)	PARTICIPAÇÃO
Antonio Eugenio Brazzale	150.000	150.000,00	100%
TOTAL	150.000	150.000,00	100%

Cláusula Sexta: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Cláusula Sétima: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (**art. 1.056, art. 1.057, CC/2002**)

Cláusula Oitava: A administração da sociedade caberá ao sócio **ANTONIO EUGENIO BRAZZALE**, com os poderes e atribuições de usos individuais da firma, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (**artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002**).

Parágrafo único: A sociedade poderá ser representada por procurador, especialmente constituído, mediante procuração lavrada em Cartório e firmada pelo sócio

BRAZZALE & FILHOS LTDA
CNPJ: 09.551.188/0001-30
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

000184

administrador, com poderes específicos de representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros.

Cláusula Nona: O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima: Pelos serviços que prestar a sociedade, poderá receber o sócio administrador, a título de remuneração "pró-labore", quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal previstos na Legislação do Imposto de Renda, que será levada a conta de despesas gerais.

Cláusula Décima Primeira: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar o sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Décima Segunda: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Terceira: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, o sócio administrador prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula Décima Quarta: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

BRAZZALE & FILHOS LTDA
CNPJ: 09.551.188/0001-30
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

000185

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta: Para as modificações do contrato social, que tenham por objeto matéria indicada no art. 997, da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, e quaisquer outras modificações ou decisões, não haverá Reuniões ou Assembléias, mas dependerão do consentimento de todos os sócios.

Cláusula Décima Sexta: Declara para os fins do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, que se enquadra na situação de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, e que o valor da receita bruta anual da sociedade no presente exercício, não excederá, o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

Cláusula Décima Sétima: As disposições deste Contrato Social não reguladas expressamente pelo Código Civil serão disciplinadas subsidiariamente pela Lei 6.404/76 e alterações subsequentes.

Cláusula Décima Oitava: Fica eleito o foro da comarca da cidade de Londrina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim tratarem justos e contratados assinam o presente instrumento em uma única via.

Londrina-PR, 31 de julho de 2020.

BRAZZALE & FILHOS LTDA. - EPP
Antônio Eugênio Brazzale
Diretor

Antonio Eugenio Brazzale

Visto do advogado

000136
f**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, JULIANO JOSE RODRIGUES, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 048698, expedida em 30/04/2004, inscrito no CPF nº 00782212930, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
00782212930	048698	JULIANO JOSE RODRIGUES

7



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/08/2020 14:20 SOB Nº 20204147816.
PROTOCOLO: 204147816 DE 10/08/2020 13:43.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003591611. NIRE: 41206192693.
BRAZZALE & FILHOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/08/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

f



14º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA

CARTÓRIO FUGIWARA

000137

Livro 253-P

Folhas 055/060

Protocolo 0000293/2020

TRASLADO

PROCURAÇÃO QUE FAZ: BRAZZALE & FILHOS LTDA A FAVOR DE LUIZ CARLOS BRAZZALE.

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, (13/02/2020), em Londrina, Estado do Paraná, neste 14º Tabelionato de Notas, lavro esta procuração em que, perante mim, comparece: como **outorgante, BRAZZALE & FILHOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 09.551.188/0001-30, com sede à Rua Francisca Hosken de Farias Castro, nº 75, Parque Industrial Kiugo Takata em Londrina-PR neste ato representada, nos termos do contrato social e segunda alteração contratual consolidada registrada na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR sob nº 20194139689 em data de 06/08/2019, os quais encontram-se devidamente arquivados nesta Serventia na pasta **ACS-008 sob nº 074**, por seu Sócio Administrador **ANTONIO EUGENIO BRAZZALE**, brasileiro, casado, maior e capaz, empresário, nascido em 07/11/1958, natural de Lupionópolis/PR, filho de Joao Brazzale e Iracema Carnielli Brazzale, portador da cédula de identidade RG sob nº 1.657.577-1/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 328.731.159-04, residente e domiciliado à Rua Otaviano Gonçalves Ferreira, nº 200, Recanto Colonial ii, Londrina-PR Reconheço a identidade da comparecente e sua capacidade para este ato. E aí, pela outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seu **procurador, LUIZ CARLOS BRAZZALE**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, comerciante, nascido em 20/07/1955, natural de Lupionópolis/PR, filho de Joao Brazzale e Iracema Carnielli Brazzale, portador da cédula de identidade RG sob nº 1.160.155 -3/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 280.516.969-72, residente e domiciliado à Rua Antimonio, nº 62, Jardim Sao Francisco de Assis, Londrina-PR **Ao qual confere amplos e gerais poderes para gerir e administrar todos os bens, negócios e interesses da ora outorgante**; podendo, para tanto, dito procurador: **1)** Dar recibos e quitações, realizar compra e venda de mercadorias, concordar ou impugnar balanços, assinar e rescindir contratos civis e comerciais, consentir ou não com quaisquer negócios a serem realizados, assinando todos os documentos que se fizerem necessários. **2)** Representar amplamente a outorgante junto a qualquer entidade bancária de todo o território nacional, especialmente junto ao Banco Bradesco S.A., Banco Citibank S.A., Banco Cooperativo Sicredi S.A., Banco do Brasil S.A., Banco Itaú S.A., Banco Nossa Caixa S.A., Banco Real S.A., Banco Santander S.A., Caixa Econômica Federal, HSBC Bank Brasil S.A., Itaú Unibanco Banco Múltiplo S.A., e UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento União Paraná/São Paulo - Sicredi União PR/SP; podendo para tanto emitir cheques, endossar cheques, movimentar conta corrente, abertura de contas de depósitos, de créditos e de investimentos, emitir duplicatas, assinar contratos de empréstimos e financiamentos, emitir notas promissórias, autorizar débitos, endossar duplicatas, endossar notas promissórias, endossar letras de câmbio, endossar conhecimentos, endossar warrants, avalizar duplicatas, avalizar notas promissórias, avalizar letras de câmbio, receber e passar recibo, sacar letras de câmbio, aceitar letras de câmbio, assinar contratos de câmbio, reconhecer duplicatas, reconhecer dívidas, hipotecar, constituir caução de títulos, constituir garantia sobre direitos reais, prestar fiança, confirmar desconto em folha,

010183

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

EM

ASSINATURA

Leonardo Beumer Cardoso

Pregoeiro

CPF 061.091.399-98



fazer aplicações e solicitar resgates de importâncias monetárias, solicitar e retirar cartão magnético, bem como alterar senhas, realizar operações de câmbio, fazer remessa ou ordem de pagamento em moeda estrangeira para o exterior, bem como receber e retirar remessas ou ordens de pagamentos em moeda estrangeira provenientes do exterior, fazendo conversão e autorizando fechamento de câmbio de operações no exterior, juntar e desentranhar documentos, representar a outorgante perante quaisquer terceiros relativamente à conta corrente junto às instituições bancárias citadas. **3)** Realizar atividades junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em qualquer de suas agências, necessárias à retirada de correspondências que pertençam à outorgante. Este mandato vale para quaisquer correspondências endereçadas à outorgante sejam elas registradas ou simples, vales postais, com atribuição de valor ou não e encomendas estrangeiras ou nacionais, podendo o outorgado no exercício de suas atividades como mandatário deste instrumento assinar recibos, livros papeis e dar quitação. **4)** Admitir e demitir empregados, fixando suas funções e remunerações; representar a outorgante perante qualquer sindicato de classe, bem como Ministério do Trabalho e órgãos afins, assinando documentos referentes à demissão, admissão, recibos de férias, carteiras profissionais de empregados e demais notações pertinentes e, ainda, nas homologações de rescisões de contrato de trabalho. **5)** Realizar alterações do contrato social, para mudança de endereço da sociedade e/ou dos sócios, aumento de capital social, estado civil de sócios, inclusão ou retirada de sócios, solicitação de arquivamento de alterações contratuais, assinar todos os documentos necessários para baixa da mesma, representar amplamente perante a Junta Comercial de qualquer Estado do País, especialmente a Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR em Londrina, bem como junto a qualquer Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas. **6)** Vender, ceder, transferir, compromissar à venda, doar, hipotecar, permutar, locar, sublocar, ou, por qualquer outra forma ou título, alienar ou onerar, a quem quiser, quaisquer bens imóveis, móveis ou semoventes de propriedade da outorgante, podendo para tanto, o dito procurador, outorgar e assinar competente escritura e/ou contratos particulares com todas as cláusulas e exigências, legais, transmitir posse, domínio, direito e ação; responder pela evicção de direito; receber o preço, dar e receber quitação; passar recibos; apresentar e retirar documentos; requerer, alegar, promover e assinar o que for preciso; autorizar matrículas, registros e averbações no registro de imóveis; rerratificar escritura e contratos; declarar sob responsabilidade civil e criminal a existência ou não de ações reais e pessoais reipersecutórias, a tudo assistindo e assinando. **7)** Prometer comprar ou comprar, receber em doação; em nome do outorgante, quaisquer bens móveis, imóveis ou semoventes, pelo preço e condições que convencionar; podendo para tanto, dito procurador dar sinal e princípio de pagamento; pagar o preço total, ou, ainda, se ajustada a transação em prestações, emitir notas promissórias relativas às mesmas, na forma que ajustar; receber recibos e quitações parciais ou total; assinar as respectivas escrituras públicas ou contratos particulares que se fizerem necessários à aquisição, com todas as cláusulas e condições de estilo e mais as que vier a convencionar; instituir cláusulas; receber domínio, direito e ação; e, investir-se na posse do bem. **8)** Locar ou entregar em

00.140

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

EM. 23 / 06 / 2002

ASSINATURA
Leonardo Belmer Cardoso
Pregoeiro
CPF 061.091.399-98



comodato, a quem quiser, quaisquer bens imóveis de propriedade da outorgante, podendo para tanto, o dito procurador, assinar contrato de locação ou comodato, com todas as cláusulas, exigências e condições que convencionar, receber valores referentes ao contrato de locação, passar recibos e dar quitação e efetuar vistorias no imóvel de acordo com o contrato, assinar os documentos necessários e suficientes à espécie da negociação, receber, passar, recibos e dar quitação, prestar informações; apresentar documentos e fazer provas; preencher formulários e guias; concordar ou discordar; a tudo assistindo e assinando. 9) Representar a empresa outorgante no Foro em geral, apresentando-se perante qualquer Instância, Juízo, Tribunal, bem como qualquer Repartição Pública, seja Federal, Estadual ou Municipal, podendo nomear advogados com os poderes da cláusula **ad judicia et extra**; para onde com esta se apresentar, como se presente fosse a outorgante, para defender os seus direitos ou interesses, podendo, para dar cabal e fiel desempenho ao presente mandato, praticar todos os atos permitidos em direito que se fizerem necessários; propor ação ou ações que entenderem e contestarem as quais, por acaso, venham a ser contra a outorgante proposta, acompanhando-as em todos os termos, de primeira até a última instância, interpondo os recursos que julgarem convenientes, requererem medidas preventivas, preparatórias e incidentais, fazerem acordos, transigir, desistir, firmar compromissos, podendo ainda, receber citação inicial, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, resistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso e assinar o que preciso for. 10) Representar amplamente a outorgante perante as repartições públicas em geral, quer sejam federais, estaduais ou municipais, tabelionato de notas, registro de imóveis, tabelionato de protesto de títulos e documentos, bem como entidades autárquicas e paraestatais, empresas de economia mista, INSS, Receita Federal e Estadual; efetuar declarações de imposto de renda, pagar impostos e receber restituições; representar perante as companhias telefônicas, de saneamento básico, de iluminação pública, e outras, aí resolvendo quaisquer assuntos de seu interesse e conveniência; podendo então, para tanto, solicitar informações, desentranhar e retirar documentos; requerer, recorrer, concordar, acordar; assinar contratos de adesão ou rescisão; assinar livros, termos, declarações ou quaisquer documentos que se fizerem necessários para o desempenho deste mandato específico. 11) Para o fim especial de compra, vender, ceder, transferir, ou de qualquer forma alienar, a quem convier, pelo preço, forma e condições que ajustar, qualquer veículo de propriedade do outorgante; podendo, para tanto, dito procurador, assinar todo e qualquer documento que se fizer necessário, inclusive Documento Único de Transferência e Autorização de Transferência (DUT); concordar; discordar; estipular preços, condições e formas de pagamento; receber, passar recibos e dar quitação; transmitir a posse e o domínio; assinar requerimentos; representá-la perante o **Departamento de Trânsito - DETRAN**, e onde mais preciso for, com relação à venda e transferência do automóvel antes citado; prestar informações, esclarecimentos e declarações necessárias; preencher formulários e guias; pagar taxas; assinar recibos de transferência de veículo; representar a outorgante perante quaisquer terceiros, e aí, requerer, alegar e assinar o que preciso for; podendo o outorgado usar o veículo em apreço em qualquer parte do território nacional ou

000112

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

EM

03

1

96

1202

ASSINATURA

Leonardo Beumer Cardoso

Pregoeiro

CPF 061.091.399-98



estrangeiro, ficando civil e criminalmente responsável por qualquer ocorrência, pagamento de taxas, multas e impostos, ficando a outorgante livre desde já de qualquer responsabilidade sobre o automóvel. 12) Representar em licitações públicas instauradas, pela administração pública direta e indireta, de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e quaisquer de suas Autarquias, Fundações, empresas públicas e de economia mista, promovendo a participação da outorgante junto aos portais eletrônicos de compras governamentais, ou em seus departamentos de compras, por meio das Comissões Permanentes de Licitações, que sejam instauradas licitações públicas, nas modalidades Concorrências, Tomada de Preço, Pregão eletrônico, ou Presencial na forma de menor preço, Registro de Preços, ou Técnica e Preço, Carta convite e Dispensa de Licitação, para tanto, podendo retirar o edital, efetuar cadastros nos órgãos públicos e portais de compras, realizar vistorias com finalidade de elaborar propostas, preparar o credenciamento, habilitação jurídica, fiscal, econômica e técnica, representação ampla na abertura da sessão, tanto de credenciamento, como de habilitação e propostas de preço, podendo fazer questionamentos, transigir e motivadamente discordar de decisões que afrontam comandos editalícios diretamente ao Pregoeiro e/ou, aos demais licitantes, podendo circunstanciar em Atas o que julgar necessário, fazendo impugnações ao edital, ao credenciamento, às documentações, e propostas de preços apresentadas, pugnando por inabilitação, ou, desclassificação de demais licitantes, desde que, não cumpridos os termos do instrumento convocatório, propor impugnação aos termos do Edital, contra-arrazoar recursos interpostos, interpor recursos administrativo, recurso hierárquico e, mandado de segurança em face da decisão proferida pelo Pregoeiro, ou, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, como também, autonomia para a desistência de interpor recursos, podendo efetuar lances verbais, ou de forma eletrônica, declinar da opção de novas ofertas de lances, negociar o menor preço ofertado, concedendo desconto, como também apresentar sua nova proposta consolidada ao menor preço ofertado, podendo também, prestar caução da proposta e da execução contratual, por meio apólice de seguro garantia, ou, até mesmo em espécie, por meio de moeda corrente nacional, levantá-los, no momento oportuno, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, podendo assinar papeis e documentos, inclusive propostas de preços, contratos administrativos, e aditivos contratuais oriundos das licitações ganhas, pleitear reequilíbrio econômico financeiro do contrato, acompanhar o andamento dos serviços, nomear encarregados com poderes de decisão junto a execução contratual, propor defesa prévia, em face de advertência, multa, grossa de pagamentos e aplicações de sanções administrativas. Enfim, representar a empresa outorgante onde com esta se apresentar, requerendo e assinando o que preciso for e tratando de todo e qualquer assunto de interesse da firma supra mencionada, praticando todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel desempenho do presente mandato. Em atendimento ao Provimento nº 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça, fora realizada consulta junto a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, nesta data, cujo os resultados foram negativos, código HASH nº 334a.51c3.138a.3774.8f14.ebb3.2f09.9007.2a2e.107c. **VEDADO O SUBSTABELECIMENTO.** Os

000111

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

EM

03

06

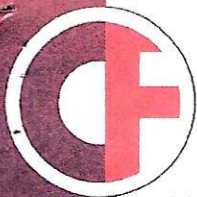
2012

ASSINATURA

Leonardo Beumer Cardoso

Pregoeiro

CPF 061.091.399-98



14º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA

CARTÓRIO FUGIWARA

000143

Livro 253-P

Folhas 055/060

Protocolo 0000293/2020

TRASLADO

representantes da empresa outorgante declaram, ainda, que são cientes não só da responsabilidade civil e criminal decorrente da inveracidade das informações prestadas nesta procuração, como também das sanções civis e penais a que se sujeitam, caso este instrumento exorbite os limites dos poderes que lhe são permitidos delegar, nos termos do contrato social da empresa outorgante. Pela outorgante, me foi dito que concorda com este mandado. Dispensada as testemunhas instrumentárias a este ato, em conformidade com o Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. Protocolo lançado sob nº 293/2020 em data de 13/02/2020. Eu, (a), Mauro Hiroshi Fugiwara, Tabelião, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$74,23, (VRC 384,62), Selo Funarpen: R\$0,80, Funrejus: R\$18,56, FADEP: R\$3,71. Selo Digital nº wRbMj.4eGDc.Iv6Tv, Controle: mnHff.QDAGM. Londrina-PR, 13 de fevereiro de 2020. (aa.) BRAZZALE & FILHOS LTDA, ANTONIO EUGENIO BRAZZALE, Representante da Outorgante. Mauro Hiroshi Fugiwara, Tabelião original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, _____, Mauro Hiroshi Fugiwara, Tabelião, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso. Emolumentos: R\$74,23, (VRC 384,62), Selo Funarpen: R\$0,80, Funrejus: R\$18,56, FADEP: R\$3,71.

Em Testº _____ da Verdade

Londrina-PR, 13 de fevereiro de 2020.

Mauro Hiroshi Fugiwara
Tabelião



F U N A R P E N



SELO DIGITAL
wRbMj.4eGDc.Iv6Tv
mnHff.QDAGM
<http://funarpen.com.br>

000143

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

EM 23 / 06 / 2011

ASSINATURA
Leonardo Beumer Cardoso
Pregoeiro
CPF 061.091.399-98

PIETÁ

- CONSTRUÇÕES CIVIS

Brazzale & Filhos Ltda

CNPJ 09.551.188/0001-30 - I.E. 90439664-88

R. Francisca Hosken de Faria Castro, 75 – Pq. Industrial Kiugo Takata

Fone/Fax: (43) 3342-7806 - Cep: 86042-400 - Londrina – Pr - E-mail: pieta@pieta.com.br

33427

ENVELOPE Nº 01: “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/PR

PROponente : BRAZZALE & FILHOS LTDA

CONTATO: (43) 3342-7806 / E-MAIL: pieta@pieta.com.br

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - PR

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a Construção do Monumento Bíblia do município de Indianópolis, Estado do Paraná.

ÍNDICE

- CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL /CRC – MUNICÍPIO – PÁG. 01 E 02;
- CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL /CRC – SICAF – PÁG. 03 E 04;
- CONTRATO SOCIAL – PÁG. 05 Á 08;
- ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL – PÁG. 09 Á 14;
- CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA – CNPJ – PÁG. 15;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS REATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E Á DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO – PÁG. 16;
- CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS- CRF – PÁG. 17;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT – PÁG. 18;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL – PÁG. 19;
- CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA MUNICIPAL – PÁG. 20;
- CERTIDÃO SIMPLIFICADA – PÁG. 21;
- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – PÁG. 22;
- BALANÇO PATRIMONIAL – PÁG. 23 Á 38;
- ÍNDICE DE LIQUIDEZ – CAPACIDADE FINANCEIRA – PÁG. 39;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL – PÁG. 40;
- CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – PÁG. 41 Á 49;
- CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA E NEGATIVA DE DÉBITOS – CREA PR – PÁG. 50 E 51;
- CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA – CAU PR – PÁG. 52;
- CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA E NEGATIVA DE DÉBITOS – CREA PR – PÁG. 53;
- CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA – CAU PR – PÁG. 54;
- CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA – PÁG. 55 E 56;
- CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL – PÁG. 57 E 58;
- DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – PÁG. 59;
- DECLARAÇÃO UNIFICADA – PÁG. 60 E 61;
- DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – PÁG. 62;
- CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – PÁG. 63.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000143

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL 002/2022

Nome empresarial: BRAZZALE & FILHOS LTDA

CNPJ: 09.551.188/0001-30

Porte: EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Endereço: Rua FRANCISCA HOSKEN DE FARIAS CASTRO, Nº 75, PQ. INDUSTRIAL RUGO TAKATA
- Londrina/PR - CEP 86042-400

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

EM. 03 / 06 / 2022

Leonardo Rumer Cardoso

Pregoeiro

CPF 051.091.398-98

Este CRC qualifica o ora cadastrado a participar das licitações promovidas pelo município de Indianópolis, Estado do Paraná, e em outras entidades municipais para as quais estejam previstas as seguintes classes comerciais de materiais e/ou de serviços:

1. CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS E OBRAS DE ENGENHARIA EM GERAL, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL POR EMPREITADA GLOBAL;
2. SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL;
3. EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E SANEAMENTO;
4. EXECUÇÃO DE OBRAS DE ESTRUTURAS METÁLICAS;
5. COMPRA E VENDA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS.

Documento	Validade
Registro Comercial	OK
CND FEDERAL	20/10/2022
Certidão Negativa de Débitos Municipais	18/08/2022
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	23/11/2022
Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual	26/08/2022
Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	14/06/2022
Certidão de Falência e Concordata	25/06/2022
Licença Sanitária Municipal	-----
Certidão Simplificada da Junta Comercial	25/06/2022
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL - CNPJ	28/06/2022

XX001



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos no CREA (Responsável técnico JOSE MARQUES DE MENDONÇA, CREA PR-12250/D)	30/06/2022
Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD	26/06/2022

Caso outras exigências sejam exigidas nos instrumentos convocatórios ou as certidões acima descritas estejam com prazo de validade vencidas no momento da abertura dos envelopes de habilitação, as mesmas deverão ser apresentadas em conjunto com o presente certificado.

Validade do presente certificado: 31 de dezembro de 2022.


ANTONIA APARECIDA DE ABREU

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

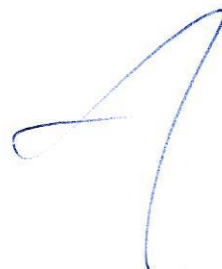
EM...


ASSINATURA

Leonardo Beumer Cardoso

Pregoeiro

CPF 061.091.399-98


XX002



000154

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 09.551.188/0001-30
Razão Social: BRAZZALE & FILHOS LTDA

Atividade Econômica Principal:

4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Endereço:

RUA FRANCISCA HOSKEN DE FARIAS CASTRO, 75 - PARQUE INDUSTRIAL KIUGO
TAKATA - Londrina / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 28/05/2022 08:39

1 de 1

XX003



000152

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.551.188/0001-30 DUNS®: 89*****27
Razão Social: BRAZZALE & FILHOS LTDA
Nome Fantasia: PIETA CONSTRUÇÕES CIVIS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/08/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	22/10/2022
FGTS	Validade:	14/06/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	23/11/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	03/08/2022
Receita Municipal	Validade:	03/08/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 27/05/2022 14:51

1 de 1

Ass: _____

XX004

BRASSAL & BRASSAL LTDA.

CONTRATO SOCIAL

000153

DANIEL WACHI BRASSAL, brasileiro, maior, natural de Londrina, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 11 de julho de 1981, advogado inscrito na OAB-SP sob nº 241.517, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.323.618-3 SSP PR e inscrito no CPF sob nº 008.345.289-32, residente e domiciliado em Londrina, Estado do Paraná, à Rua Otaviano Gonçalves Ferreira, nº 200, Jardim Colonial II, CEP: 86.047-290 e **DIOGO WACHI BRASSAL** brasileiro, maior, natural de Londrina, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 04 de março de 1985, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.763.135-4 SSP PR e inscrito no CPF sob nº 045.026.839-06, residente e domiciliado em Londrina, Estado do Paraná, à Rua Otaviano Gonçalves Ferreira, nº 200, Jardim Colonial II, CEP: 86.047-290 (art. 997, I, CC/2002) resolvem, por este instrumento particular, constituírem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira) A sociedade girará sob o nome empresarial **BRASSAL & BRASSAL LTDA.**, e terá sede e domicílio na Rua Francisca Hosken de Farias Castro, nº 75, Parque Industrial Kiugo Takata, CEP: 86.042-400, na cidade de Londrina, Estado do Paraná (art. 997, II, CC/2002).

Cláusula Segunda) O capital social no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), é dividido em 80.000 (Oitenta Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, da seguinte forma:

	QUOTAS	VALOR
Daniel Wachi Brassal	8.000	R\$ 8.000,00
Diogo Wachi Brassal	72.000	R\$ 72.000,00
	=====	=====
TOTAL	80.000	R\$ 80.000,00

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

Cláusula Terceira) A atividade econômica da sociedade empresária será: "construção de imóveis e obras de engenharia em geral, compreendendo serviços de mão de obra de construção civil por empreitada, empreitada global, serviços de engenharia civil, execução de obras de construção civil e saneamento, execução de obras de estruturas metálicas, compra e venda de materiais de construção e materiais elétricos".

CARTÓRIO SARDI
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

XX 005

000184

9º TABELIONATO DE NOTAS

Mariza Peterlini - Agente Interina

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original apresentado.

26 ABR 2022

ESCREVENTES:

Luciana Salvador Polskikh - Marcio José Fidelis
Fone: (43) 3026-2728 - e-mail: contato@sardi.com.br
Rua Sen. Souza Naves, 2265 - Jd. Petrópolis - CEP 86015-430 - Londrina / PR
"O selo de autenticidade está na última folha"

BRASSAL & BRASSAL LTDA.

CONTRATO SOCIAL

000155

Cláusula Quarta) A sociedade iniciará suas atividades em 20 de maio de 2008 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

Cláusula Quinta) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

Cláusula Sexta) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

Cláusula Sétima) A administração da sociedade caberá ao sócio **DIOGO WACHI BRASSAL**, com os poderes e atribuições de uso individual da firma, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

Cláusula Oitava) A sociedade poderá ser representada por procurador, especialmente constituído, mediante procuração lavrada em Cartório e firmada pelo Administrador, com poderes específicos de representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros.

Cláusula Nona) A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima) Para as modificações do contrato social, que tenham por objeto matéria indicada no art. 997, da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002, e qualquer outras modificações ou decisões, não haverá Reuniões ou Assembléias, mas dependerá do consentimento de ambos os sócios.

XX006

060156

9º TABELIONATO DE NOTAS
Mariza Peterlini - Agente Interina
AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original apresentado.

26 ABR 2022

ESCREVENTES:

Luciana Salvador Polskikh - Marcio José Fidelis
Fone: (43) 3026-2728 - e-mail: contato@sardi.com.br
Rua Sen. Souza Naves, 2265 - Jd. Petrópolis - CEP 86015-430 - Londrina / PR
"O selo de autenticidade está na última folha"

CONTRATO SOCIAL

Cláusula Décima Primeira) O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Cláusula Décima Segunda) Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

Cláusula Décima Terceira) Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

Cláusula Décima Quarta) Pelo serviço que prestar a sociedade, receberá o sócio administrador e/ou o sócio quotista, a título de remuneração "pró-labore", quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal previstos na Legislação do Imposto de Renda, que será levada a conta de despesas gerais.

Cláusula Décima Quinta) Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único) O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

Cláusula Décima Sexta) Fica eleito o foro da cidade de Londrina para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, por mais privilegiado que outro seja.

000188

9º TABELIONATO DE NOTAS

Mariza Peterlini - Agente Interina

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original apresentado.

26 ABR 2022

ESCREVENTES:

Luciana Salvador Polskikh - Marcio José Fidelis
Fone: (43) 3026-2728 - e-mail: contato@sardi.com.br
Rua Sen. Souza Naves, 2265 - Jd. Petrópolis - CEP 86015-430 - Londrina / PR
"O selo de autenticidade está na última folha"

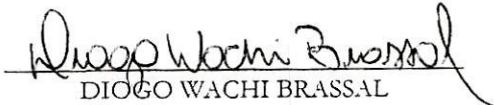
BRASSAL & BRASSAL LTDA.

CONTRATO SOCIAL

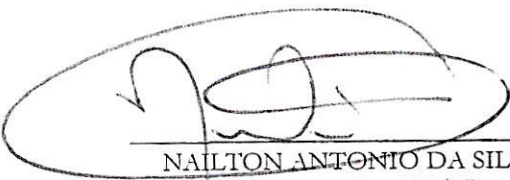
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma.

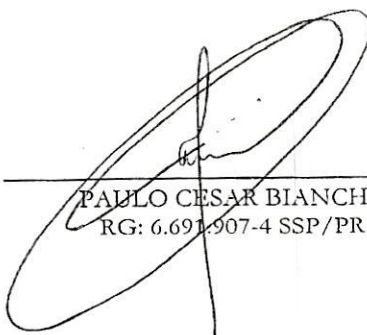
Londrina-PR, 07 de maio de 2008.


DANIEL WACHI BRASSAL


DIOGO WACHI BRASSAL

Testemunhas:


NAILTON ANTONIO DA SILVA
RG: 5.728.247-9 SSP/PR


PAULO CESAR BIANCHI
RG: 6.691.907-4 SSP/PR



XX008

0.0160

9º TABELIONATO DE NOTAS
Lei 13.228 de 18/07/2001 Mariza Peterlini - Agente Interina
SELO AUTENTICAÇÃO
A presente cópia confere com o original apresentado.
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
26 ABR 2022
ESCREVENTES:
Luciana Salvador Polskikh - Marcio José Fidelis
Fone: (43) 3026-2728 - e-mail: contato@sardi.com.br
Rua Sen. Souza Naves, 2265 - Jd. Petrópolis - CEP 86015-430 - Londrina / PR
"O selo de autenticidade está na última folha"



BRAZZALE & FILHOS LTDA

CNPJ: 09.551.188/0001-30

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ANTONIO EUGENIO BRAZZALE, brasileiro, maior, natural de Lupionópolis, Estado do Paraná, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07 de novembro de 1958, empresário, portador da Cédula de Identidade **RG nº 1.657.577-1 SSP PR** e inscrito no **CPF** sob nº **328.731.159-04**, residente e domiciliado em Londrina, Estado do Paraná, à Rua Otaviano Gonçalves Ferreira, nº 200, Jardim Colonial II, CEP: 86.047-290 (**art. 997, I, CC/2002**) único sócio componente da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome empresarial **"BRAZZALE & FILHOS LTDA EPP"**, inscrita no **CNPJ** sob nº **09.551.188/0001-30**, com sede e foro na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Francisca Hosken de Farias Castro, nº 75, Parque Industrial Kiugo Takata, CEP: 86.042-400, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob o **NIRE nº 41206192693** por despacho em 13 de maio de 2008, Primeira Alteração Contratual registrada sob o nº 20118437364 por despacho em 29 de novembro de 2011 e Segunda Alteração Contratual registrada sob o nº 20194139689 por despacho em 06 de agosto de 2019, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: O Capital Social no valor de R\$ 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais), já totalmente integralizado, dividido em 125.000 (Cento e Vinte e Cinco Mil) quotas, é aumentado para R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), sendo o aumento no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), integralizados conforme a seguir:

- a) O sócio **ANTONIO EUGENIO BRAZZALE**, já devidamente qualificado no preâmbulo, que possui na sociedade 125.000 (Cento e Vinte e Cinco Mil) quotas, no valor de R\$ 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais), passa a ter 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) quotas no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), sendo o aumento no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) integralizados neste ato, em moeda corrente do País.

Cláusula Segunda: Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), dividido em 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR (R\$)	PARTICIPAÇÃO
Antonio Eugenio Brazzale	150.000	150.000,00	100%
TOTAL	150.000	150.000,00	100%

BRAZZALE & FILHOS LTDA

CNPJ: 09.551.188/0001-30

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

000162

Cláusula Terceira: A partir desta data a sociedade passará a ser uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, considerando a disposição constante no parágrafo único do artigo 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

Cláusula Quarta: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Cláusula Quinta: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO. A vista das modificações ora ajustadas, e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, se adequando às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO: BRAZZALE & FILHOS LTDA

CNPJ: 09.551.188/0001-30

NIRE: 41206192693

ANTONIO EUGENIO BRAZZALE, brasileiro, maior, natural de Lupionópolis, Estado do Paraná, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07 de novembro de 1958, empresário, portador da Cédula de Identidade **RG nº 1.657.577-1 SSP PR** e inscrito no **CPF** sob nº **328.731.159-04**, residente e domiciliado em Londrina, Estado do Paraná, à Rua Otaviano Gonçalves Ferreira, nº 200, Jardim Colonial II, CEP: 86.047-290 (**art. 997, I, CC/2002**) único sócio componente da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial **"BRAZZALE & FILHOS LTDA EPP"**, inscrita no **CNPJ** sob nº **09.551.188/0001-30**, com sede e foro na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Francisca Hosken de Farias Castro, nº 75, Parque Industrial Kiugo Takata, CEP: 86.042-400, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob o **NIRE** nº **41206192693** por despacho em 13 de maio de 2008, Primeira Alteração Contratual registrada sob o nº 20118437364 por despacho em 29 de novembro de 2011 e Segunda Alteração Contratual registrada sob o nº 20194139689 por despacho em 06 de agosto de 2019.

Cláusula Primeira. A sociedade exercerá suas atividades sob o nome empresarial de **BRAZZALE & FILHOS LTDA ("Sociedade")**.

Cláusula Segunda. A Sociedade terá sua sede na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, à **Rua Francisca Hosken de Farias Castro, nº 75, Parque Industrial Kiugo**

XX010

BRAZZALE & FILHOS LTDA

CNPJ: 09.551.188/0001-30

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

000163

Takata, CEP: 86.042-400, podendo, por resolução dos sócios, abrir, transferir ou encerrar filiais, agências, escritórios ou outros estabelecimentos.

Cláusula Terceira. A Sociedade tem por objeto social: **Construção de imóveis e obras de engenharia em geral, compreendendo serviços de mão de obra de construção civil por empreitada, empreitada global, serviços de engenharia civil, execução de obras de construção civil e saneamento, execução de obras de estruturas metálicas, compra e venda de materiais de construção e materiais elétricos.**

Cláusula Quarta. A sociedade iniciou suas atividades em 20 de maio de 2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta: O Capital Social no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), dividido em 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, fica assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR (R\$)	PARTICIPAÇÃO
Antonio Eugenio Brazzale	150.000	150.000,00	100%
TOTAL	150.000	150.000,00	100%

Cláusula Sexta: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Cláusula Sétima: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

Cláusula Oitava: A administração da sociedade caberá ao sócio **ANTONIO EUGENIO BRAZZALE**, com os poderes e atribuições de usos individuais da firma, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

Parágrafo único: A sociedade poderá ser representada por procurador, especialmente constituído, mediante procuração lavrada em Cartório e firmada pelo sócio

XX 011

BRAZZALE & FILHOS LTDA

CNPJ: 09.551.188/0001-30

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

000184

administrador, com poderes específicos de representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros.

Cláusula Nona: O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima: Pelos serviços que prestar a sociedade, poderá receber o sócio administrador, a título de remuneração "pró-labore", quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal previstos na Legislação do Imposto de Renda, que será levada a conta de despesas gerais.

Cláusula Décima Primeira: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar o sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Décima Segunda: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Terceira: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, o sócio administrador prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula Décima Quarta: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

XX 012

BRAZZALE & FILHOS LTDA

CNPJ: 09.551.188/0001-30

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

0 165

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta: Para as modificações do contrato social, que tenham por objeto matéria indicada no art. 997, da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, e quaisquer outras modificações ou decisões, não haverá Reuniões ou Assembléias, mas dependerão do consentimento de todos os sócios.

Cláusula Décima Sexta: Declara para os fins do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, que se enquadra na situação de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, e que o valor da receita bruta anual da sociedade no presente exercício, não excederá, o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

Cláusula Décima Sétima: As disposições deste Contrato Social não reguladas expressamente pelo Código Civil serão disciplinadas subsidiariamente pela Lei 6.404/76 e alterações subsequentes.

Cláusula Décima Oitava: Fica eleito o foro da comarca da cidade de Londrina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim tratarem justos e contratados assinam o presente instrumento em uma única via.

Londrina-PR, 31 de julho de 2020.

BRAZZALE & FILHOS LTDA. - EPP
Antônio Eugênio Brazzale
Diretor

Antônio Eugenio Brazzale

Visto do advogado

XX013



003198

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JULIANO JOSE RODRIGUES, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 048698, expedida em 30/04/2004, inscrito no CPF nº 00782212930, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
00782212930	048698	JULIANO JOSE RODRIGUES



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/08/2020 14:20 SOB Nº 20204147816.
PROTOCOLO: 204147816 DE 10/08/2020 13:43.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003591611. NIRE: 41206192693.
BRAZZALE & FILHOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/08/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

XX014



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.551.188/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/05/2008
NOME EMPRESARIAL BRAZZALE & FILHOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PIETA CONSTRUÇÕES CIVIS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R FRANCISCA HOSKEN DE FARIAS CASTRO	NÚMERO 75	COMPLEMENTO *****
CEP 86.042-400	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL KIUGO TAKATA	MUNICÍPIO LONDRINA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3342-7806
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/05/2008
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/04/2022 às 10:47:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BRAZZALE & FILHOS LTDA
CNPJ: 09.551.188/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:50:35 do dia 23/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/10/2022.

Código de controle da certidão: **1BE0.A2F4.239B.7BCE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000169

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 09.551.188/0001-30**Razão Social:** BRAZZALE E FILHOS LTDA EPP**Endereço:** R FRANCISCA HOSKEN DE FARIAS CASTRO 75 / KIUGO TAKATA / LONDRINA
/ PR / 86042-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/05/2022 a 14/06/2022**Certificação Número:** 2022051602581016517090

Informação obtida em 02/06/2022 11:32:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000170

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRAZZALE & FILHOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.551.188/0001-30

Certidão n°: 16925196/2022

Expedição: 27/05/2022, às 13:57:24

Validade: 23/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRAZZALE & FILHOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.551.188/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000171

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026635562-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.551.188/0001-30**

Nome: **BRAZZALE & FILHOS LTDA EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/08/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

XX019



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

**Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento**

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 2591627 / 2022

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

BRAZZALE E FILHOS LTDA EPP
CPF/CNPJ: 09.551.188/0001-30

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 19 de abril de 2022

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador
7YN#sp3LZ0YG

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BRAZZALE & FILHOS LTDA			Protocolo: PRC2211078236		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41206192693		CNPJ 09.551.188/0001-30		Data de Ato Constitutivo 13/05/2008	
Início de Atividade 20/05/2008					
Endereço Completo Rua FRANCISCA HOSKEN DE FARIAS CASTRO, Nº 75, PQ. INDUSTRIAL KIUGO TAKATA - Londrina/PR - CEP 86042-400					
Objeto Social "CONSTRUÇÃO DE IMOVEIS E OBRAS DE ENGENHARIA EM GERAL, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE MAO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL POR EMPREITADA GLOBAL, SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E SANEAMENTO, EXECUÇÃO DE OBRAS DE ESTRUTURAS METÁLICAS, COMPRA E VENDA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS".					
Capital Social R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio					
Nome ANTONIO EUGENIO BRAZZALE	CPF/CNPJ 328.731.159-04	Participação no capital R\$ 150.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome ANTONIO EUGENIO BRAZZALE	CPF 328.731.159-04	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data 12/08/2020	Número 20204147816	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/04/2022, às 16:44:57 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código OHVEXPUZ.



PRC2211078236

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

000174

EM BRANCO

PIETÁ CONSTRUÇÕES CIVIS

Brazzale & Filhos Ltda

CNPJ 09.551.188/0001-30 Inscrição Estadual 90439664-88
R. Francisca Hosken de Faria Castro, 75 – Pq. Industrial Kiugo Takata
Fone/Fax: (43) 3342-7806 Cep: 86042-400 Londrina – Pr - E-mail: pieta@pieta.com.br

000175

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - PR

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a Construção do Monumento Bíblia do município de Indianópolis, Estado do Paraná.

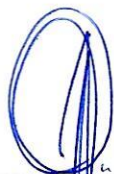
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

O signatário do presente, o Sr. Antonio Eugenio Brazzale, representante legalmente constituído da proponente Brazzale & Filhos Ltda., DECLARA, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de EPP – Empresa de Pequeno Porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Londrina, 02 de junho de 2022.

BRAZZALE & FILHOS LTDA. - EPP
Antônio Eugênio Brazzale
Diretor

Antônio Eugenio Brazzale
RG nº 1.657.577-1 SSP/PR
CPF nº 328.731.159-04



Juliano José Rodrigues
Contador CRC/PR 48.698/O-5
Advogado OAB/PR 51.945

Juliano José Rodrigues
RG nº 7.837.116-1 SSP/PR
CPF nº 007.822.129-30
CRC PR04869805

X X 022



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços

Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa

Departamento de Registro Empresarial e Integração



000173

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por MARIA TEREZINHA JACINTO, sob a autenticidade nº 12103123073 em 05/05/2021, protocolo 212790200. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	BRAZZALE & FILHOS LTDA
Número de Registro:	41206192693
CNPJ:	09551188000130
Município:	Londrina

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	13
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00782212930	JULIANO JOSÉ RODRIGUES	PR048698



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 05/05/2021 16:02:40 SOB Nº 20212790200.
PROTOCOLO: 212790200 DE 04/05/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103123073. NIRE: 41206192693.
BRAZZALE & FILHOS LTDA

MARIA TEREZINHA JACINTO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 05/05/2021

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

XX023

000177

*****Termo de Abertura do Livro*****

Folha 00001

Contem o presente livro, 000123 folhas mecanicamente numeradas, e servira de Livro Diário número 000013 da firma BRAZZALE & FILHOS LTDA***** , com sede em LONDRINA - PR situado a RUA FRANCISCA HOSKEN DE FARIAS CASTRO 75 - PQ INDUSTRIAL , registrada na (o) JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ , sob número 41206192693 em 13/05/2008 , Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica M.F. 09.551.188/0001-30 e inscrição estadual número 9043966488

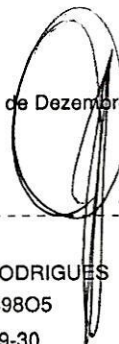
Declaramos que o presente livro encontra-se devidamente escriturado conforme a Instrução Normativa Nº 11, de 05/12/2013 do D.R.E.I., Art 9º, II.

A data de encerramento do exercício social é 31/12/2020



Responsável pela empresa
ANTONIO EUGENIO BRAZZALE
C.P.F. 328.731.159-04
Cargo: SOCIO ADMINISTRADOR
Representado por:
JULIANO JOSÉ RODRIGUES

LONDRINA , 31 de Dezembro de 2020



Contador
JULIANO JOSE RODRIGUES
CRC PR : PR04869805
C.P.F. 007.822.129-30

XX 024

EMPRESA BRAZZALE & FILHOS LTDA

09.551.188/0001-30

Balanco Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 2020

FOLHA 00071

A T I V O		2020		2019
ATIVO CIRCULANTE				
DISPONIBILIDADE				
CAIXA				
CAIXA	89.586,31	89.586,31	42.977,47	42.977,47
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA				
APLICACAO AUT CONTAMAX EMPRES SANTANDER	561.746,43	561.746,43		
CREDITOS				
CLIENTES				
DUPLICATAS A RECEBER	894.006,93	894.006,93	716.575,59	716.575,59
OBRAS EM ANDAMENTO				
OBRA - PREF. PIRAPOZINHO PORTAL ENTRADA				
OBRA - PREFEITURA DE ALTONIA			1.240,15	
OBRA - PREF. NOVA AMERICA COLINA			1.745,00	10.045,05
ESTOQUES				
MERCADORIAS TRIBUTADAS				
MERCADORIAS TRIBUTADAS	77.362,09	77.362,09	73.617,00	73.617,00
Total :		1.622.701,76	Total :	843.215,11
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO				
CREDITOS				
CONSORCIOS P/AQUISICAO DE BENS				
CONSORCIO SANTANDER	10.483,18	10.483,18	1.701,70	1.701,70
Total :		10.483,18	Total :	1.701,70
ATIVO PERMANENTE				
IMOBILIZADO				
IMOBILIZACOES TECNICAS TANGIVEIS				
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	58.004,53		58.004,53	
MOVEIS E UTENSILIOS	3.798,00		3.798,00	
FERRAMENTAS E ACESSORIOS	2.150,00		1.261,00	
COMPUTADORES E PERIFERICOS	2.651,00	66.603,53	2.651,00	65.714,53
(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS				
S/MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	(24.338,41)		(18.537,96)	
S/MOVEIS E UTENSILIOS	(3.211,38)		(3.021,48)	
S/FERRAMENTAS E ACESSORIOS	(581,53)		(503,66)	
S/ COMPUTADORES E PERIFERICOS	(2.627,96)	(30.759,28)	(2.362,86)	(24.425,96)
Total :		35.844,25	Total :	41.288,57
TOTAL DO ATIVO		1.669.029,19		886.205,38

RODRIGUES ASSESSORIA CONTABIL E EMPRESARIAL LTDA

X X 025

EMPRESA BRAZZALE & FILHOS LTDA

09.551.188/0001-30

Balanco Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 2020

FOLHA 00072

P A S S I V O	2020	2019
PASSIVO CIRCULANTE		
DEBITOS DE FUNCIONAMENTO		
FORNECEDORES DE MATERIAIS/SERVICOS		
REI DO AÇO COM DE AÇO E FERRO LTDA	4.780,00	3.650,00
VOTORANTIM CIMENTOS S/A	2.101,60	809,74
PERFIPAR S/A MANUFATURADOS DE AÇO	9.800,00	
SP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO	1.114,05	
PLASTCLEAN INDUSTRIA E COMERCIO DE PLAST	3.110,27	
GAG INDUSTRIA QUIMICA LTDA	20.905,92	1.050,00
5.509,74		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		
BANCO SANTANDER S/A		87.769,65
87.769,65		
OBRIGACOES C/ O PESSOAL		
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		1.813,28
INSS - OBRA PREF. ALTONIA		2.439,79
FGTS - OBRA PREF. ALTONIA		546,74
INSS - OBRA NOVA AMERICA COLINA		354,03
FGTS - OBRA NOVA AMERICA COLINA		1.329,57
FGTS - OBRA PREF. MANDURI		64,00
FGTS - OBRA PREF. TAPEJARA		301,29
INSS - OBRA RANCHO ALEGRE LOTE 02	209,95	
INSS - OBRA RANCHO ALEGRE LOTE 01	255,83	
INSS - PREF. PIRAPOZINHO CANTEIRO	77,12	
INSS - NOVA AMERICA COLINA 2017 2020	130,40	
SALARIO - SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	1.420,61	
INSS - SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	1.393,15	
FGTS - SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	299,43	
INSS - SANTO ANTONIO DO PARAISO	305,24	
SALARIO - PREF. ORIENTE 90 2020	1.864,38	
INSS - PREF. ORIENTE 90 2020	1.270,16	
FGTS - OBRA PREF. ORIENTE 90 2020	249,04	
INSS - OBRA REGINOPOLIS 39 2020	1.132,13	
FGTS - OBRA REGINOPOLIS 39 2020	223,55	
SALARIO - OBRA LEOPOLIS 087 2020	4.045,58	
INSS - OBRA PREF. LEOPOLIS 087 2020	1.980,11	
FGS - OBRA PREF. LEOPOLIS 087 2020	394,62	
SALARIO - OBRA LUNARDELLI 19 2020	1.403,28	
INSS - OBRA LUNARDELLI 19 2020	743,71	
FGTS - PREF. LUNARDELLI 19 2020	150,66	
SALARIO - OBRA PREF. ALTO PIQUIRI	1.396,52	
INSS - OBRA PREF. ALTO PIQUIRI	770,56	
FGTS - OBRA PREF. ALTO PIQUIRI	156,00	
19.872,03		
6.848,70		
OBRIGACOES FISCAIS E SOCIAIS		
INSS A RECOLHER	323,95	437,38
FGTS A RECOLHER		128,00
IRRF A RECOLHER	153,52	124,82
SIMPLES A RECOLHER	117.034,67	10.639,85
11.330,05		
111.458,14		
Total :	(158.290,09)	Total : (111.458,14)
PATRIMONIO LIQUIDO		
CAPITAL SOCIAL		

RODRIGUES ASSESSORIA CONTABIL E EMPRESARIAL LTDA

XX 026

EMPRESA BRAZZALE & FILHOS LTDA

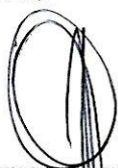
09.551.188/0001-30

Balanco Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 2020

FOLHA 00073

CAPITAL SOCIAL REALIZADO				
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	150.000,00	150.000,00	125.000,00	125.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS				
SALDO ANTERIOR				
SALDO DO INÍCIO DO EXERCÍCIO	649.747,24	649.747,24	644.121,10	644.121,10
ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO				
SALDO DO EXERCÍCIO EM CURSO	1.196.991,86		330.626,14	
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	(486.000,00)	710.991,86	(325.000,00)	5.626,14
Total :		(1.510.739,10)	Total :	(774.747,24)
TOTAL DO PASSIVO		1.669.029,19		886.205,38

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, somando o total do seu ATIVO e PASSIVO a importância de R\$ 1.669.029,19



Responsável pela empresa
ANTONIO EUGENIO BRAZZALE
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 328.731.159-04
Representado por:
JULIANO JOSÉ RODRIGUES



LONDRINA, 31 de Dezembro de 2020

Contador
JULIANO JOSÉ RODRIGUES
PR04869805
C.P.F. 007.822.129-30

	2020	2019
RECEITA BRUTA DAS VENDAS E SERVIÇOS		
VENDAS DE MERCADORIAS E SERVIÇOS		
VENDAS DE MERCADORIAS TRIBUTADAS		
VENDAS A VISTA	96.772,30	65.659,13
VENDAS A PRAZO	452.403,10	
VENDAS DOS SERVIÇOS		
VENDAS A VISTA		73.399,05
VENDAS A PRAZO	158.455,94	58.347,71
RECEITAS DE OBRAS REALIZADAS		
MATERIAIS - PREF. NOVA AMERICA DA COLINA		39.547,72
SERVIÇOS - PREF. NOVA AMERICA DA COLINA		9.392,58
MATERIAIS - PREF. DE QUEIROZ		48.776,75
SERVIÇOS - PREF. DE QUEIROZ		20.904,32
MATERIAIS - PREF. PARANAPOEMA		43.456,69
MATERIAIS - PREF. PIRAPOZINHO PORTAL		315.901,86
SERVIÇOS - PREF. PIRAPOZINHO PORTAL		78.975,47
SERVIÇOS - PREF. PARANAPOEMA		10.864,17
MATERIAIS - PREFEITURA ALTONIA	74.564,91	40.700,47
SERVIÇOS - PREFEITURA ALTONIA	18.641,23	10.175,12
MATERIAIS - PREF. NOVA AMERICA COLINA	19.622,83	91.198,50
SERVIÇOS - PREF. NOVA AMERICA COLINA	4.905,71	22.799,62
MATERIAIS - PREF. RANCHO ALEGRE		137.901,90
SERVIÇOS - PREF. RANCHO ALEGRE		34.475,47
MATERIAIS - PREF. MANDURI	183.552,89	54.338,54
SERVIÇOS - PREF. MANDURI	17.491,76	13.584,63
MATERIAIS - PREF. TAPEJARA		20.028,05
SERVIÇOS - PREF. TAPEJARA	28.396,47	5.007,01
MATERIAIS - PREF. SANTA MARIANA	108.887,57	
SERVIÇOS - PREF. SANTA MARIANA	111.357,42	
SERVIÇOS - MITRA DIOCESANA APUCARANA	50.000,00	
MATERIAIS - PREF. RANCHO ALEGRE LOTE 02	184.036,05	
SERVIÇOS - OBRA RANCHO ALEGRE LOTE 02	116.109,63	
MATERIAIS - OBRA RANCHO ALEGRE LOTE 01	150.533,53	
SERVIÇOS - OBRA RANCHO ALEGRE LOTE 01	37.633,37	
MATERIAIS - PREF. PIRAPOZINHO CANTEIRO	47.413,82	
SERVIÇOS - PREF. PIRAPOZINHO CANTEIRO	11.853,46	
MATERIAIS - NOVA AMERICA COLINA 2017 202	278.683,55	
SERVIÇOS - NOVA AMERICA COLINA 2017 2022	69.670,90	
MATERIAIS - PREF. ITAGUAJE	125.311,34	
SERVIÇOS - PREF. ITAGUAJE	31.327,83	
MATERIAIS - RANCHO ALEGRE LOTE 03	124.790,45	
SERVIÇOS - RANCHO ALEGRE LOTE 03	23.422,63	
MATERIAIS - NOVA AMERICA COLINA LOTE 1	106.582,91	
SERVIÇOS - NOVA AMERICA COLINA LOTE 1	26.645,72	
MATERIAIS - NOVA AMERICA PATRIMONIO CEDR	92.208,01	
SERVIÇOS - NOVA AMERICA PATRIMONIO CEDRO	23.051,99	
MATERIAIS - NOVA AMERICA COLINA LOTE 02	60.091,38	
SERVIÇOS - NOVA AMERICA COLINA LOTE 02	15.022,84	
MATERIAIS - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	160.786,30	
SERVIÇOS - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	40.196,58	
MATERIAIS - PREF. STO ANTONIO PARAISO	26.295,52	
SERVIÇOS - PREF. STO ANTONIO PARAISO	6.573,88	
MATERIAIS - PREF. ORIENTE 90 2020	236.680,05	
SERVIÇOS - PREF. ORIENTE 90 2020	59.170,01	
MATERIAIS - PREF. REGINOPOLIS 39 2020	124.148,37	
SERVIÇOS - PREF. REGINOPOLIS 39 2020	31.037,09	

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

ACUMULADO

FOLHA

00075

MATERIAIS - OBRA PREF. LEOPOLIS	90.536,44		
SERVIÇOS - OBRA PREF. LEOPOLIS	22.634,11		
MATERIAIS - OBRA PREF. LUNARDELLI	32.161,13		
SERVIÇOS - OBRA PREF. LUNARDELLI	8.040,28		
MATERIAIS - OBRA PREF. ALTO PIQUIRI	36.206,14		
SERVIÇOS - OBRA PREF. ALTO PIQUIRI	9.051,53		
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA			
(-) IMPOSTOS S/VENDAS E SERVICOS			
I.S.S.	(16.342,12)	(2.515,85)	
TRIBUTO FEDERAL - SIMPLES	(316.413,07)	(94.515,71)	
(-) ABATIMENTO S/ VENDAS			
CANCELAMENTOS E DEVOLUCOES	(562,00)	3.399.641,78	1.098.403,20
CUSTOS DAS MERCAD/OU SERV.VENDIDOS			
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS			
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(39.654,50)	(32.588,18)	
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS			
CUSTOS - OBRA NOVA AMERICA COLINA			
CUSTO DAS MERCADORIAS EMPREGADAS NA OBRA		(17.188,10)	
CUSTOS - OBRA PREF. DE QUEIROZ			
CUSTO DAS MERCADORIAS EMPREGADAS NA OBRA		(33.084,71)	
CUSTOS - OBRA PREF. PARANAPOEMA			
SALARIOS E ORDENADOS		(9.924,16)	
INSS		(2.040,26)	
FGTS		(632,64)	
VALE TRANSPORTE		(75,24)	
CUSTO DAS MERCADORIAS EMPREGADAS NA OBRA		(13.178,39)	
CUSTOS - OBRA PREF. PIRAPOZINHO			
SALARIOS E ORDENADOS		(37.389,68)	
INSS		(14.999,05)	
FGTS		(2.400,93)	
VALE TRANSPORTE		(461,14)	
CUSTO DAS MERCADORIAS EMPREGADAS NA OBRA		(70.541,29)	
CUSTOS - OBRA PREF. ALTONIA			
SALARIOS E ORDENADOS	(5.313,55)	(17.926,23)	
INSS	(978,06)	(4.288,85)	
FGTS	(496,93)	(1.130,26)	
VALE TRANSPORTE	(125,30)	(399,30)	
CUSTO DAS MERCADORIAS EMPREGADAS NA OBRA	(63.579,78)	(10.258,60)	
CUSTOS - OBRA PREF. NOVA AMERICA COLINA			
SALARIOS E ORDENADOS		(14.301,12)	
INSS		(1.458,80)	
FGTS		(1.913,09)	
VALE TRANSPORTE		(577,79)	
CUSTOS DAS MERCADORIAS EMPREGADAS OBRA	(1.745,00)	(9.586,07)	
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS			
CUSTOS - OBRA PREF. RANCHO ALEGRE			
SALARIOS E ORDENADOS		(15.830,57)	
INSS		(1.157,74)	
FGTS		(970,40)	
VALE TRANSPORTE		(313,76)	
CUSTO DAS MERCADORIAS EMPREGADAS OBRA		(21.627,17)	
CUSTOS - OBRA PREF. MANDURI			
SALARIOS E ORDENADOS	(5.545,19)	(8.140,17)	
13. SALARIO		(1.600,00)	
INSS	(1.808,03)	(2.706,55)	

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	ACUMULADO	FOLHA 00076
FGTS	(560,63)	(723,85)
VALE TRANSPORTE	(231,52)	(295,84)
CUSTO DAS MERCADORIAS EMPREGADAS OBRA		(26.560,70)
CUSTOS - OBRA PREF. TAPEJARA		
SALARIOS E ORDENADOS		(19.670,03)
13. SALARIO		(6.891,35)
INSS		(2.687,18)
FGTS		(1.708,15)
VALE TRANSPORTE		(164,87)
CUSTO DAS MERCADORIAS EMPREGADAS OBRA	(2.630,02)	(8.130,74)
CUSTOS - OBRA PREF. SANTA MARIANA		
SALARIOS E ORDENADOS	(11.728,39)	
INSS	(3.913,97)	
FGTS	(1.213,63)	
VALE TRANSPORTE	(202,77)	
CUSTO DAS MERCADORIAS EMPREGADAS NA OBRA	(77.063,57)	
CUSTOS - MITRA DIOCESANA APUCARANA		
SALARIOS E ORDENADOS	(5.057,81)	
FGTS	(486,61)	
VALE TRANSPORTE	(226,52)	
CUSTOS - OBRA RANCHO ALEGRE LOTE 02		
SALARIOS E ORDENADOS	(14.525,51)	
INSS	(3.429,09)	
FGTS	(1.318,79)	
VALE TRANSPORTE	419,96	
CUSTO DAS MERCADORIAS EMPREGADAS OBRA	(31.729,28)	
CUSTOS - OBRA RANCHO ALEGRE LOTE 01		
SALARIOS E ORDENADOS	(13.539,87)	
INSS	(3.224,07)	
FGTS	(1.240,42)	
VALE TRANSPORTE	(419,68)	
CUSTOS DAS MERCADORIAS EMPREGADAS NA OBR	(25.625,75)	
CUSTOS - OBRA PIRAPOZINHO CANTEIRO CENT		
SALARIOS E ORDENADOS	(3.928,90)	
FGTS	(373,94)	
VALE TRANSPORTE	(84,54)	
CUSTO DAS MERCADORIAS EMPREGADAS NA OBRA	(7.704,05)	
CUSTOS - NOVA AMERICA DA COLINA 2017 202		
SALARIOS E ORDENADOS	(19.871,91)	
13 SALARIO	(889,28)	
INSS	(5.502,70)	
FGTS	(1.963,09)	
VALE TRANSPORTE	(615,77)	
CUSTO DAS MERCADORIAS EMPREGADAS NA OBRA	(102.503,89)	
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		
CUSTOS - OBRA PREF. ITAGUAJE		
SALARIOS E ORDENADOS	(10.209,13)	
INSS	(3.245,09)	
FGTS	(1.006,23)	
VALE TRANSPORTE	(250,32)	
CUSTO DAS MERCADORIAS EMPREGADAS NA OBRA	(42.012,29)	
CUSTOS - OBRA RANCHO ALEGRE LOTE 03		
SALARIOS E ORDENADOS	(9.404,62)	
13 SALARIO	(1.877,03)	
INSS	(1.274,14)	
FGTS	(888,10)	

VALE TRANSPORTE	(169,25)
CUSTOS DAS MERCADORIAS EMPREGADAS OBRA	(20.766,29)
CUSTOS - NOVA AMERICA COLINA LOTE 01	
SALARIOS E ORDENADOS	(9.405,89)
INSS	(3.355,39)
FGTS	(859,20)
VALE TRANSPORTE	(435,60)
CUSTO DAS MERCADORIAS EMPREGADAS OBRA	(50.305,54)
CUSTOS - NOVA AMERICA PATRIM CEDRO	
SALARIOS E ORDENADOS	(7.539,97)
INSS	(2.831,53)
FGTS	(726,11)
VALE TRANSPORTE	(336,98)
CUSTO DAS MERCADORIAS EMPREGADAS OBRA	(22.688,90)
CUSTOS - OBRA NOVA AMERICA COLINA LOTE 2	
SALARIOS E ORDENADOS	(5.958,95)
13. SALARIO	(2.079,00)
INSS	(2.040,84)
FGTS	(707,75)
VALE TRANSPORTE	(182,12)
CUSTO MERCADORIAS EMPREGADAS NA OBRA	(35.277,30)
CUSTOS - OBRA SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	
SALARIOS E ORDENADOS	(11.583,92)
13. SALARIO	(1.547,87)
INSS	(3.899,40)
FGTS	(1.291,99)
VALE TRANSPORTE	(428,52)
CUSTO MERCADORIAS EMPREGADAS NA OBRA	(20.939,80)
CUSTOS - PREF. SANTO ANTONIO DO PARAISO	
SALARIOS E ORDENADOS	(2.790,87)
INSS	(867,73)
FGTS	(341,00)
VALE TRANSPORTE	(197,60)
CUSTO DAS MERCADORIAS EMPREGADAS OBRA	(4.596,00)
CUSTOS - OBRA PREF. ORIENTE 90 2020	
SALARIOS E ORDENADOS	(4.131,74)
13 SALARIO	(2.167,79)
INSS	(2.748,24)
FGTS	(607,57)
VALE TRANSPORTE	(238,22)
CUSTO MERCADORIAS EMPREGADAS OBRA	(43.880,09)
CUSTOS - OBRA PREF. REGINOPOLIS 39 2020	
SALARIOS E ORDENADOS	(304,45)
13 SALARIO	(873,38)
INSS	(1.704,68)
FGTS	(307,39)
CUSTO MERCADORIAS EMPREGADAS NA OBRA	(13.164,18)
CUSTOS - OBRA. PREF. LEOPOLIS 087 2020	
SALARIOS E ORDENADOS	(4.643,65)
13. SALARIO	(1.298,22)
INSS	(2.673,74)
FGTS	(516,68)
VALE TRANSPORTE	(179,60)
CUSTO MERCADORIAS EMPREGADAS OBRA	(5.640,14)
CUSTOS - OBRA PREF. LUNARDELLI 19 2020	
SALARIOS E ORDENADOS	(1.770,07)

000181

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 ACUMULADO

FOLHA 00078

CUSTO MATERIAIS EMPREGADOS NA OBRA	(11.224,90)		
13 SALARIO	(692,18)		
INSS	(1.239,51)		
FGTS	(216,66)		
VALE TRANSPORTES	(199,01)		
CUSTOS - OBRA PREF. ALTO PIQUIRI			
SALARIOS E ORDENADOS	(1.716,87)		
13 SALARIO	(815,18)		
INSS	(1.381,30)		
FGTS	(234,00)		
VALE TRANSPORTE	(189,00)		
CUSTO DAS MERCADORIAS EMPREGADAS NA OBRA	(4.268,91)	(853.977,96)	(415.522,95)
DESPESAS OPERACIONAIS			
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
DESPESAS C/PESSOAL ADMINISTRATIVO			
SALARIOS E ORDENADOS		(2.128,64)	
INSS	(3.632,02)	(2.441,95)	
FGTS		(687,04)	
VALE TRANSPORTE		(159,60)	
DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS			
AGUA E ESGOTO	(817,70)	(6.780,81)	
ALUGUEIS E CONDOMINIO	(28.500,00)	(36.000,00)	
ASSES/HONORARIOS PROFISSIONAIS	(15.780,00)		
CAFE, LANCHES E REFEICOES	(8.382,81)	(6.054,73)	
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	(209.934,00)	(37.564,76)	
DESPESAS C/ ORGAO DE CLASSE		(1.132,50)	
ENERGIA ELETRICA	(317,22)	(9.498,97)	
IMPRESSOS E MAT DE EXPEDIENTES	(591,00)		
TELEFONE, TELEX E FAX		(11.598,58)	
VIAGENS E ESTADIAS	(484.583,00)	(149.381,15)	
DESPESAS MEDICAS E FARMACIA	(8.099,53)	(1.848,10)	
RETIRADA PRO LABORE	(15.669,00)	(11.976,00)	
DEPRECIACOES	(6.333,32)	(6.318,48)	
MATERIAL DE CONSUMO	(553.267,16)	(43.483,03)	
SERVICOS DE TERCEIROS	(9.405,97)	(17.355,18)	
DESPESAS TRIBUTARIAS			
TAXA E IMPOSTO ESTADUAIS	(470,64)	(203,80)	
TAXAS E IMPOSTOS MUNICIPAIS	(288,26)	(123,14)	
MULTAS DE MORA		(471,13)	
RESULTADO FINANCEIRO			
RECEITAS FINANCEIRAS			
REND.S/APLICACOES FINANCEIRAS		(1.925,18)	
DESPESAS FINANCEIRAS			
JUROS PAGOS E INCORRIDOS	(389,28)	(1.132,11)	
DESPESAS BANCARIAS	(2.211,05)	(1.614,33)	
IOF		(2.374,90)	(352.254,11)
		1.196.991,86	330.626,14

Reconhecemos a exatidão da presente DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO, que apresenta um Lucro Líquido
de R\$ 1.196.991,86

LONDRINA, 31 de Dezembro de 2020

Responsável pela empresa

ANTONIO EUGENIO BRAZZALE

SOCIO ADMINISTRADOR

C.P.F. 328.731.159-04

Representado por:

JULIANO JOSÉ RODRIGUES

Contador

JULIANO JOSE RODRIGUES

CRC PR : PR04869805

C.P.F. 007.822.129-30

Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulado no Exercício
Nos termos do Art. da lei 6404 / 76

Balanco encerrado em 31 de Dezembro de 2020
Folha 00080

DISCRIMINAÇÃO

VALORES

	2020	2019
Saldo inicial de lucros acumulados	649.747,24	644.121,10
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00
Mudanças de Critérios Contábeis	0,00	0,00
Retificação de Erros de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
SUBTOTAL	649.747,24	644.121,10
Incorporações de Lucros ao Capital Social	0,00	0,00
Reversão de Reservas	0,00	0,00
De Contingências	0,00	0,00
De Lucros a Realizar	0,00	0,00
Lucros do exercício	1.196.991,86	330.626,14
Destinação do Lucro	0,00	0,00
Reserva Legal	0,00	0,00
Reserva Estatutária	0,00	0,00
Reserva de Lucros a Realizar	0,00	0,00
Reserva para Contingência	0,00	0,00
Juros sobre o Capital Próprio	0,00	0,00
Dividendos a Distribuir	(486.000,00)	(325.000,00)
Dividendos Distribuídos	0,00	0,00
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS	1.360.739,10	649.747,24

Reconhecemos a exatidão do presente DEMONSTRATIVO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS, que apresenta um
Lucro de R\$ 1.360.739,10

Responsável pela empresa
ANTONIO EUGENIO BRAZZALE
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 328.731.159-04
Representado por:
JULIANO JOSÉ RODRIGUES

Contador
JULIANO JOSE RODRIGUES
CRC PR : PR04869805
C.P.F. 007.822.129-30

000188

EMPRESA BRAZZALE & FILHOS LTDA

CNPJ 09.551.188/0001-30

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – 01/01/2020 à 31/12/2020

Folha 081

Eventos	Capital Social Integralizado	Reserva de Capital	Reserva Lucros Legal	Reserva Lucros Estatutária	Lucros e Prejuízos Acumulados	Total Patrimônio Líquido
Saldos Iniciais	125.000,00				649.747,24	774.747,24
Lucro do Período					1.196.991,86	1.196.991,86
Constituição de Reserva de Lucro Legal						
Constituição de Reserva de Lucro Estatutária						
Aumento de Capital	25.000,00					25.000,00
(-) Distribuição de Lucros					(486.000,00)	(486.000,00)
Saldos Finais	150.000,00				1.360.739,10	1.510.739,10

Eu, JULIANO JOSÉ RODRIGUES, brasileiro, contador devidamente inscrito no CRC-PR 48.698/O-5 e inscrito no CPF sob nº 007.822.129-30, com escritório profissional na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Raposo Tavares, nº 1100, Centro, CEP: 86.010-580, na condição de contador responsável pela empresa Brazzale & Filhos Ltda, declaro para os fins que se fizerem necessários, que em 31/12/2020 o PATRIMÔNIO LÍQUIDO da empresa soma o valor de R\$ 1.510.739,10 (Um Milhão e Quinhentos e Dez Mil e Setecentos e Trinta e Nove Reais), conforme evidenciado pela DML – Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido acima, e ainda constante no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2020. Declaro ainda, que até a presente data o valor do PATRIMÔNIO LÍQUIDO permanece o mesmo, uma vez que não houveram fatos que acarretassem a mudança de valor.

Londrina, 31 de dezembro de 2020.

Responsável pela empresa
Antonio Eugenio Brazzale
Sócio-Administrador
CPF: 328.731.159-0
Representada por:
Juliano Jose Rodrigues

Contador
Juliano José Rodrigues
CRC-PR: 048698/O-5
CPF: 007.822.129-30

X X 035

EMPRESA BRAZZALE & FILHOS LTDA

31 DE DEZEMBRO DE 2020

FOLHA 00082

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

000199

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A BRAZZALE & FILHOS LTDA é uma sociedade empresária limitada unipessoal, com sede e foro na cidade de LONDRINA/PR, tendo como objeto social Construção de imóveis e obras de engenharia em geral, compreendendo serviços de mão de obra de construção civil por empreitada, empreitada global, serviços de engenharia civil, execução de obras de estruturas metálicas, compra e venda de materiais de construção e materiais elétricos, com início de atividades em 13/05/2008.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do SIMPLES NACIONAL e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa atualmente não possui empréstimo ativo.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 150.000,00, dividido em 150.000 quotas de R\$ 1,00 cada, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Nome do Sócio	Quotas	Valor R\$	Participação Percentual
Antonio Eugenio Brazzale	150.000	150.000,00	100%
TOTAL	150.000	150.000,00	100%

7) PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO

Propriedade para investimento é a propriedade (terreno ou edificação) mantida pelo proprietário para auferir aluguel ou para valorização do imóvel. A empresa não possui imóveis contabilizados como propriedade para investimento.

8) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

LONDRINA, 31 Dezembro 2020

Responsável pela empresa
ANTONIO EUGENIO BRAZZALE
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 328.731.159-04
Representada por :
Juliano Jose Rodrigues

Contador
JULIANO JOSE RODRIGUES
CRC PR : PR04869805
C.P.F. 007.822.129-30

000190

*****Termo de Encerramento do Livro*****

Folha 00123

Contem o presente livro, 000123 folhas mecanicamente numeradas, e
serviu de Livro Diário número 000013 da firma
BRAZZALE & FILHOS LTDA***** , com
sede em LONDRINA - PR situado a
RUA FRANCISCA HOSKEN DE FARIAS CASTRO 75 - PQ INDUSTRIAL , registrada
na (o) JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ , sob
número 41206192693 em 13/05/2008 , Cadastro Nacional
de Pessoa Jurídica M.F. 09.551.188/0001-30 e inscrição
estadual número 9043966488

Declaramos que o presente livro encontra-se devidamente escriturado
conforme a Instrução Normativa Nº 11, de 05/12/2013 do D.R.E.I., Art 9º, II.

Período da Escrituração
01/01/2020 à 31/12/2020

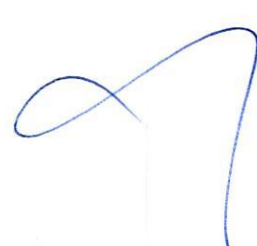


Responsável pela empresa
ANTONIO EUGENIO BRAZZALE
C.P.F. 328.731.159-04
Cargo: SOCIO ADMINISTRADOR
Representado por:
JULIANO JOSÉ RODRIGUES

LONDRINA , 31 de Dezembro de 2020



Contador
JULIANO JOSE RODRIGUES
CRC PR : PR04869805
C.P.F. 007.822.129-30



XX 037

000191

TERMO DE AUTENTICIDADE

JULIANO JOSÉ RODRIGUES, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 048698, inscrito no CPF n° 00782212930, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	N° do Registro	Nome
00782212930	048698	JULIANO JOSE RODRIGUES

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 05/05/2021 16:02:31 SOB N° 20212790200.
PROTOCOLO: 212790200 DE 04/05/2021. NIRE: 41206192693.
BRAZZALE & FILHOS LTDA



MARIA TEREZINHA JACINTO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 05/05/2021

XX038

PIETÁ CONSTRUÇÕES CIVIS

Brazzale & Filhos Ltda

CNPJ 09.551.188/0001-30 Inscrição Estadual 90439664-88

R. Francisca Hosken de Faria Castro, 75 – Pq. Industrial Kiugo Takata

Fone/Fax: (43) 3342-7806 Cep: 86042-400 Londrina – Pr - E-mail: pieta@pieta.com.br

000192

- CAPACIDADE FINANCEIRA -

A Comissão de Licitação

Ref.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - PR

Empresa: BRAZZALE & FILHOS LTDA EPP
CNPJ: 09.551.188/0001-30

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no Balanço do último exercício social encerrado.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez Geral (LG) $LG = (AC + ANC) / (PC + PNC)$	$LG = (1.622.701,76 + 10.483,18) / (158.290,09 + 0,00)$	10,31
Liquidez Corrente (LC) $LC = (AC / PC)$	$LC = (1.622.701,76 / 158.290,09)$	10,25
Solvência Geral (SG) $SG = (AT) / (PC + PNC)$	$SG = (1.669.029,19) / (158.290,09 + 0,00)$	10,54

AC – ativo circulante

ANC – ativo não circulante

PNC – passivo não circulante

AT – ativo total

PC – passivo circulante

Para maior clareza, firma-se a presente.

Londrina, 31 de maio de 2022.

BRAZZALE & FILHOS LTDA. - EPP
Antônio Eugênio Brazzale
Diretor

Antônio Eugênio Brazzale
RG: 1.657.577-1 SSP PR
sócio administrador

Juliano José Rodrigues
CRC PR 048.698/O-5
RG: 7.837.116-1 SSP PR
contador

Juliano José Rodrigues
Contador CRC/PR 48.698/O-5
Advogado OAB/PR 51.945

XX 039



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA**

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

000193

ARY TRISTÃO

Titular

Empregados Juramentados

Ana Paula Tristão

Lourival Danelutti

Edenilson Donisete Macri

Iwerlei Bueno Moraes

Ozeas Pinheiro de Goes

Marta Rocha

CERTIDÃO

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros e registros eletrônicos do Cartório a meu cargo, deles **NÃO CONSTA** ter sido distribuído a qualquer Vara desta Comarca, ação alguma de **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** em face de:

BRAZZALE & FILHOS LTDA EPP, CNPJ 09.551.188/0001-30.....

CUSTAS: R\$ 38,16

Lei 20.948/2021 - Tab XVI - 141 VRC x 0,246 + 10%



Consulte a autenticidade desta certidão em
<https://autenticidade.distribuidorlondrina.com.br/index.php?codigo=FADC411B3A23C7AC4180BB89B8CF8AD9>

Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre a ação supra citada.

O referido é verdade e dou fé.
Londrina, 26 de Abril de 2022.

Assinado eletronicamente por

IWERLEI BUENO MORAES

CPF : 727.061.809-78

Dados: 2022-04-27 17:02:59

DISTRIBUIDOR

Iwerlei Bueno Moraes

Empregado Juramentado



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

1447/2020

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional JOSE MARQUES DE MENDONÇA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: JOSE MARQUES DE MENDONÇA

RNP: 1703447590

Registro: PR-12250/D

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 20184687814 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 09/10/2018 Baixada em: 13/02/2020 Forma de registro: Inicial

Participação técnica: Individual

Empresa contratada: BRAZZALE & FILHOS LTDA EPP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA CNPJ: 75.827.204/0001-08

Rua: AV. PARANÁ Nº: 276

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: NOVA AMERICA DA COLINA UF: PR CEP: 86230-000

Contrato: CONTRATO N 1202611/2018 celebrado em 10/10/2018

Valor do contrato: R\$ 130.359,39 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 200,00 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: PROLONGAMENTO DA AV. PARANÁ Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: NOVA AMERICA DA COLINA

UF: PR

CEP: 86230-000

Data de início: 10/10/2018 Conclusão efetiva: 10/01/2019 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: EMPREITADA, Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO, Área de Competência: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL, Tipo de Obra/Serviço: EDIFICAÇÕES PÚBLICAS QUALQUER ÁREA, Serviço Contratado: EXECUÇÃO

Observações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 PRAÇA DA BÍBLIA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DECORATIVAS, VASOS, MOLDURAS, BANCOS, POSTE, LIXEIRA, ESCULTURA LIVRO BÍBLIA EM CONCRETO.

Observações da certidão:

O Atestado de Capacidade Técnica não informa o RNP - Registro Nacional Profissional do Engenheiro Executor e do Engenheiro Signatário.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1447/2020

17/03/2020 15:00

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

XX 041

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 63638/2020.

CAT nº 1447/2020 de 10/03/2020, página 1 de 4





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

**Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1447/2020

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 63638/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 63638/2020.

CAT nº 1447/2020 de 10/03/2020, página 2 de 4



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067
www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

X X 042



Prefeitura Municipal de Nova América da Colina

ESTADO DO PARANÁ
www.novaamericadacolina.pr.gov.br

Gestão 2017/2020

ATESTADO DE OBRAS / SERVIÇOS EXECUTADOS

Atestamos que a empresa **Brazzale & Filhos Ltda.**, CREA PR nº 46630, CNPJ nº 09.551.188/0001-30, inscrição estadual nº 904.39664-88, localizada na Rua Francisco Hosken de Farias Castro, nº 75, Parque Industrial Kiungo Takata, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, tendo como engenheiro civil responsável Sr. José Marques de Mendonça, CREA PR nº 12250-D, concluiu com total êxito as etapas de obra/ serviços contratados de acordo com as cláusulas contratuais e acompanhada por fiscalização realizada pela Prefeitura, conforme segue:

ART nº 20184687814 – 10 de outubro de 2018

Contrato nº 1202611/2018 – 17 de Setembro de 2018

Atividade técnica: Execução de obra ou serviço técnico.

Tipo de obra/ serviço: **Contratação, através de empreitada global, de empresa para execução de obras de engenharia com vistas à Construção de 01 Praça da Bíblia, com o fornecimento de material, mão-de-obra e instalação de Peças Artística em 200m².**

Data de início da obra: 10 de outubro de 2018

Data de término da obra: 10 de janeiro de 2019

Local da obra: Prolongamento da Av. Paraná, s/nº

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina

CNPJ nº 75.827.204.0001/08

Inscrição Estadual: Isento

Av. Paraná, 276 - Centro

CEP 86230-000 - Nova América da Colina - PR

Sem mais a declarar, apresentamos nossas cordiais,

Nova América da Colina, 02 de abril de 2019.

Ernesto Alexandre Basso
Prefeito Municipal

Engenheiro Municipal
Gabriel Ferreira Alves
CREA:176142/D - PR

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 63638/2020.

CAT nº 1447/2020 de 10/03/2020, página 3 de 4



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

XX043

000127



SERVIÇO DISTRICTAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
COMARCA DE ASSAÍ-PR
Avenida Paraná, 129 - CEP: 86.230-000 - Telefone: (43) 3553 - 1244
Selo digital nº: 2184578A11xc7k8-KbVd5xul

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de Ernesto Alexandre Basso e
Gabriel Faria da Abreu.



Em testemunho da verdade
Nova América da Colina, 21 de agosto de 2020.

Alysson Ivanildo de Santana
Escritor Substituto

78.029.022/2001-71

SERVIÇO DISTRICTAL DE NOVA
AMÉRICA DA COLINA - PR
AV. PARANÁ, 129
CENTRO - CEP 86230-000
NOVA AMÉRICA DA COLINA - PR

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do
Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número
do protocolo: 63638/2020.

CAT nº 1447/2020 de 10/03/2020, página 4 de 4



XX044



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

2560/2020

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional JOSE MARQUES DE MENDONÇA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JOSE MARQUES DE MENDONÇA**

RNP: 1703447590

Registro: **PR-12250/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **20193680002** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: 07/08/2019 Baixada em: 06/05/2020 Forma de registro: **Inicial**
Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **BRAZZALE & FILHOS LTDA EPP**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE** CNPJ: **75.829.416/0001-16**

Rua: **AVENIDA BRASIL** Nº: **256**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **RANCHO ALEGRE** UF: **PR** CEP: **86290-000**

Contrato: **030/2019 – 06/08/2019** celebrado em 07/08/2019

Valor do contrato: **R\$ 172.377,37** Tipo de contratante: **Não informado**

Dimensão: **1.000,00** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA DOS EUCALIPTOS** Nº: **S/N**

Bairro: **BAIRRO NÃO INFORMADO**

Cidade: **RANCHO ALEGRE**

UF: **PR**

CEP: **86290-000**

Data de início: **01/09/2019** Conclusão efetiva: **01/10/2019** Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **EMPREITADA**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**,
Área de Competência: **EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **REFORMA EM EDIFICAÇÃO SEM**
ACRÉSCIMO DE ÁREA, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO EM (1.000 M²) DE PRAÇA LOCALIZADA À RUA DOS EUCALIPTOS NO CONJUNTO PORTAL DAS ÁRVORES NO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DECORATIVAS EM CONCRETO.**

Observações da certidão:

O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, pois não consta o RNP do engenheiro executor dos serviços e do engenheiro representante da contratante. O Crea-PR certifica os dados constantes da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2560/2020

08/05/2020 10:50

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 130345/2020.

CAT nº 2560/2020 de 07/05/2020, página 1 de 3



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

XX045



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

**Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado**

2560/2020

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 130345/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 130345/2020.

CAT nº 2560/2020 de 07/05/2020, página 2 de 3



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

XX046

XX 047



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Nº 0000000716494



Página 1/2

Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

DADOS DO PROFISSIONAL

Profissional: NATALIA GABRIELLI LEMES DE SOUZA

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Data de obtenção do título: 30/08/2019

Registro Nacional: 00A1926900

Data de Registro: 05/12/2019

Validade: Indefinida

ANOTAÇÃO DE CURSO

- Nenhum curso anotado.

DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT

Número do RRT: 9919423

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 04/09/2020

Forma de registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:

EXECUÇÃO PRAÇA MONUMENTO A BÍBLIA NO MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS, CONTENDO 4.282,13 M², COM CONSTRUÇÃO E FORNECIMENTO DE ESCULTURA REPRESENTANDO "ESPÍRITO SANTO", MONUMENTO BÍBLIA, 671,73 M² DE PAVER, CHAFARIZ, MOBILIÁRIO URBANO (BANCOS, LIXEIRAS E VASOS), POSTES EM CONCRETO COM DUAS E QUATRO LUMINÁRIAS, 2.300,00 M² DE GRAMA E PAISAGISMO.

Empresa contratada: BRAZZALE & FILHOS LTDA
CNPJ: 09.551.188/0001-30

DADOS DO CONTRATO

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS
CPF/CNPJ: 75388850000108

RUA Pedro Domingues

Nº 374

Complemento:

Cidade: LEÓPOLIS

Bairro: Centro

UF: PR

CEP: 86330000

Contrato: 087/2020

Celebrado em 19/08/2020

Valor do contrato: R\$ 268.955,28

Tipo do Contratante: Órgão Público

Data de Início: 04/09/2020

Data de Fim: 2020-11-30

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

2.1.1 - Execução de obra , 4282.13 m² - metro quadrado;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

RUA PREF. BRAZ SILVA

Nº S/N

Complemento:

XX048



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

Página 2/2

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Nº 0000000716494



Cidade: LEÓPOLIS

Bairro: CENTRO

UF: PR

CEP: 86330000

Coordenadas Geográficas: 0 0

DESCRIÇÃO

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.
- Declaro expressamente que são verdadeiras todas as informações constantes neste documento e que as atividades descritas no(s) RRT(s) que constitui(m) este documento foi(ram) efetivamente realizada(s) e concluída(s).
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 716494/2022

Expedida em 02/02/2022 12:02:00, LONDRINA/PR, CAU/PR

Chave de Impressão: Y766690862094CBA01YA

7

XX049



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

000203

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 72894/2022**Validade: 30/06/2022****Razão Social:** BRAZZALE & FILHOS LTDA**CNPJ:** 09551188000130**Num. Registro:** 46630**Registrada desde :** 26/05/2008**Capital Social:** R\$ 150.000,00**Endereço:** RUA FRANCISCA HOSKEN DE FARIAS CASTRO, 75 PARQUE INDUSTRIAL KIUGO TAKATA**Município/Estado:** LONDRINA-PR**CEP:** 86042400**Objetivo Social:**

Construção de imóveis e obras de engenharia em geral, compreendendo serviços de mão de obra de construção civil por empreitada, empreitada global, serviços de engenharia civil, execução de obras de construção civil e saneamento, execução de obras de estruturas metálicas, compra e venda de materiais de construção e materiais elétricos.

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 09551188000130**1 - Nome Civil:** JOSE MARQUES DE MENDONÇA**Carteira:** PR-12250/D**Data de Expedição:** 12/11/1982**Desde:** 26/05/2008 **Carga Horária:** 6:0 H/D**Título:** ENGENHEIRO CIVIL **Situação:** Regular**Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º**

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL **Situação:** Regular**Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA****Restrições:** Rios, portos e canais**Título:** ENGENHEIRO CIVIL **Situação:** Regular**Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º****Para fins de: LICITAÇÕES**

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 169304/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

XX050

Emitida via Internet em 02/06/2022 11:28:28

000224

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA
JURIDICA**

Nº 0000000712402



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 13/01/2022 - 12/07/2022

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: BRAZZALE & FILHOS LTDA

Data do Ato Constitutivo:

Data da Última Atualização do Ato Constitutivo: 12/08/2020

Data de Registro: 08/06/2020

Registro CAU : PJ46241-1

CNPJ: 09.551.188/0001-30

Objeto Social: Construção de imóveis e obras de engenharia em geral, compreendendo serviços de mão de obra de construção civil por empreitada, empreitada global, serviços de engenharia civil, execução de obras de engenharia civil e saneamento, execução de obras de estruturas metálicas, compra e venda de materiais de construção e materiais elétricos.

Atividades econômicas:

- COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
- CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Capital social: R\$ 150.000,00

Última atualização do capital: 06/08/2019

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: NATALIA GABRIELLI LEMES DE SOUZA

Título:

Arquiteto e Urbanista

Início do Contrato: 21/05/2020

Número do RRT: 9735002

Tipo de Vínculo: EMPREGADO

Designação: Responsável técnico.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 712402/2022

Expedida em 13/01/2022, LONDRINA/PR, CAU/PR

Chave de Impressão: BC57BZ

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, com a chave: BC57BZ
Impresso em: 13/01/2022 às 13:16:46 por: PIETÁ CONSTRUÇÕES CIVIS, ip: 172.68.24.43

XX052



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **43074/2022**

Validade: 02/10/2022

Nome Civil: JOSE MARQUES DE MENDONÇA

Carteira - CREA-PR Nº :PR-12250/D

Registro Nacional : 1703447590

Registrado(a) desde : 12/11/1982

Filiação : JOÃO MARQUES DE MENDONÇA

MARIA FERREIRA DO ROSARIO

Data de Nascimento : 27/07/1952

Documento de Identidade : 8441600 Orgão Emissor : SSP-PR UF : PR

CPF : 19911890953

Naturalidade : ILHA DA MADEIRA/XX

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

Data da Colação de Grau : 01/08/1981

Diplomação : 01/08/1981

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Restrições: Rios, portos e canais

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 103426/2022.

Emitida via Internet em 05/04/2022 10:43:26

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil****CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**Nº 0000000712399**

20220000712399

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 13/01/2022 - 30/06/2022

CERTIFICAMOS que o Profissional NATALIA GABRIELLI LEMES DE SOUZA encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO**Nome:** NATALIA GABRIELLI LEMES DE SOUZA**CPF:** 094.180.509-35**Título do Profissional:** Arquiteto e Urbanista**Registro CAU :** A192690-0**Data de obtenção de Títulos:** 30/08/2019**Data de Registro nacional profissional:** 05/12/2019**Tipo de registro:** DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)**Situação de registro:** ATIVO**Título(s):**

- Arquiteto e Urbanista

País de Diplomação: Brasil**Cursos anotados no SICCAU:****ANOTAÇÃO DE CURSO**

- Nenhum curso anotado.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2º da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 712399/2022

Expedida em 13/01/2022, LONDRINA/PR, CAU/PR

Chave de Impressão: 3W6YW7

00028

**CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

EM 03 de 01 de 2012

Leonardo Beumer Cardoso
Assinatura
Pregoeiro

CONTRATANTE: BRAZZALE & FILHOS LTDA, inscrita e domicílio na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Francisca Hosken de Farias Castro, 75, Parque Industrial Kiugo Takata, CEP 86.042-400, inscrita no CNPJ sob nº 09.551.188/0001-30, Cadastro Estadual sob nº 904.39664-88, CREA PR nº 46630 e CREA SP nº 0914859, neste ato representada pelo seu Administrador Sr. ANTONIO EUGENIO BRAZZALE, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.657.577-1 SSP/PR e do CPF nº 328.731.159-04, residente e domiciliado em Londrina, Estado do Paraná à Rua Otaviano Gonçalves Ferreira, nº 200, Jardim Colonial II, CEP 86.047-290.

CONTRATADO: JOSÉ MARQUES DE MENDONÇA, brasileiro, casado, Engenheiro Civil devidamente Registrado junto ao CREA PR sob nº 12.250-D e CREA SP sob nº 5060368840, inscrito no CPF nº 199.118.909-53 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.441-600 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Delfim Moreira, nº 46, Jardim Hedy, CEP 86.062-610.

As artes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de pagamento descritas no presente.

Cláusula Primeira: O presente Contrato tem como objetivo a firmar a sujeição do Contrato na condição de Responsável Técnico pelas atividades desenvolvidas pela Contratante.

Cláusula Segunda: A assistência será prestada pelo Contrato, em qualquer parte do território nacional, sendo que as despesas de hospedagem e viagens, correrão por conta da Contratante.

Cláusula Terceira: Além de assumir a responsabilidade técnica, o Contratado prestará também as informações técnicas necessárias à implementação dos Projetos a serem desenvolvidos, cedendo os direitos decorrentes dos processos utilizados na consecução daqueles.

Cláusula Quarta: A carga horária do Contratado será de 06 (seis) horas semanais, sendo que de segunda à sexta-feira das 09:00h à 11:30h e das 14h às 17:30h, sendo que a Contratante pagará ao Contratado, de acordo com a Lei 4.950-A de 22 de abril de 1966, que estabelece o piso salarial da categoria, a importância de **RS 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), correspondente à 06 (seis) salários mínimos** em vigor no país, mensais, referente à responsabilidade técnica.

Cláusula Quinta: O presente Contrato é por tempo determinado, sendo prazo de 04 (quatro) anos a contar da assinatura do presente, sendo que as partes que desejarem rescindir deverão comunicar a outra com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

XX 055

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

EM 03/05/2021

ASSINATURA
Leonardo Belmer Cardoso
Pregoeiro

Clausula Sexta: O Contratado tem por obrigação executar as obras que a empresa for executar e fazer as devidas ART's de todos os serviços, bem como assinar todos os documentos técnicos como especificações e as planilhas orçamentárias.

Clausula Sétima: A Contratante pagará ao Contratado até o dia 05 (cinco) de cada mês, o valor acertado, em parcela única.

§ 1º - Caso haja descumprimento da Clausula Terceira, o profissional dará o prazo de 30 (trinta) dias para a Contratante efetuar o pagamento.

§ 2º - Não havendo acordo entre as partes, após esta data o profissional comunicará o CREA o seu afastamento do Quadro Técnico da empresa e solicitará a baixa da ART de Desempenho de Cargo e Função Técnica, independente de notificação à empresa sem prejuízo de adoção de medidas judiciais cabíveis.

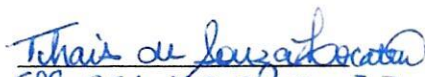
E por estarem justos e Contratados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, e fica determinado a Comarca de Londrina, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Londrina-PR, 28 de maio de 2021.


BRAZZALE & FILHOS LTDA - EPP
Antônio Eugênio Brazzale
Diretor
Brazzale & Filhos Ltda
CNPJ nº 09.551.188/0001-30
"CONTRATANTE"


José Marques de Mendonça
CREA PR 12.250/D
CREA SP 5060368840
"CONTRATADO"

Testemunhas:


Thais de Souza Lacerda
CPF: 051.113.629-32


Rayane Feliciano Uchida
CPF: 089.992.139-60

XX 056



Carteira de Trabalho Digital

Dados Pessoais

000210

Nome Completo: **NATALIA GABRIELLI LEMES DE SOUZA**

CPF: **094.180.509-35**

Data de Nascimento: **15/08/1996**

Sexo: **Feminino**

Nacionalidade: **Brasileira**

Nome da Mãe: **MARCIA REGINA DOS SANTOS SOUZA**

Contratos de Trabalho

- 21/05/2020 - Aberto

BRAZZALE & FILHOS LTDA

CNPJ: 09.551.188/0001-30

Ocupação: **214105 - ARQUITETO DE EDIFICACOES**

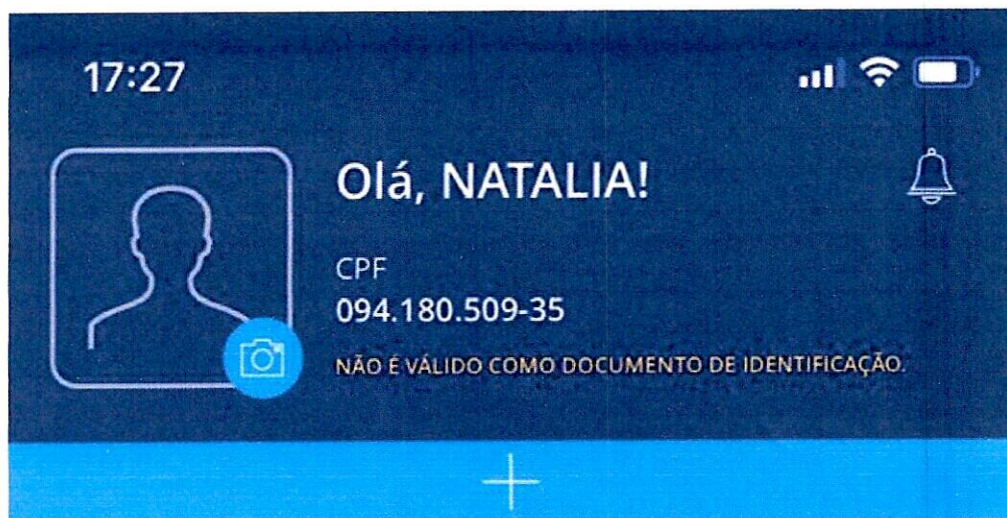
Salário Contratual: **R\$ 2.090,00**

Remuneração Inicial: **R\$ 696,67**

Última Remuneração Informada: **R\$ 696,67** (05/2020)

Anotações

21/05/2020 - Admissão



000211

ÚLTIMAS ANOTAÇÕES



Admissão

21 MAI
2020

BRAZZALE & FILHOS LTDA
CNPJ: 09.551.188/0001-30



Rescisão Contratual

11 ABR
2020

HIPER PAPELARIA ESTRELA LTDA
CNPJ: 04.401.930/0001-08



Férias de 30 dia(s) com previsão de
encerramento em 09/04/2020

11 MAR
2020

HIPER PAPELARIA ESTRELA LTDA
CNPJ: 04.401.930/0001-08



XX058

000212

À

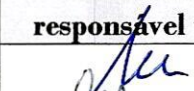
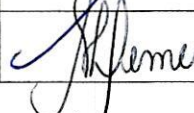
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - PR

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a Construção do Monumento Bíblia do município de Indianópolis, Estado do Paraná.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	Nome	Especialidade	CREA/ CAU Nº	Assinatura do responsável técnico
01	José Marques de Mendonça	Engenheiro Civil	12250-D	
02	Natalia Gabrielli Lemes de Souza	Arquiteta e Urbanista	A192690-0	

Declaramos, outrossim, que os profissionais acima relacionados, pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes/ contrato de prestação de serviços.

Londrina, 02 de junho de 2022.


Antonio Eugenio Brazzale
RG nº 1.657.577-1 SSP/PR
CPF nº 328.731.159-04

BRAZZALE & FILHOS LTDA - EPP
Antonio Eugenio Brazzale
Diretor




XX059

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - PR

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a Construção do Monumento Bíblia do município de Indianópolis, Estado do Paraná.

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Eu Antonio Eugenio Brazzale, RG nº 1.657.577-1 SSP/PR e do CPF nº 328.731.159-04, responsável legal pela proponente Brazzale & Filhos Ltda., CNPJ nº 09.551.188/0001-30, situada a Rua Francisca Hosken de Farias Castro, 75, Pq. Industrial Kiugo Takata, na cidade de Londrina, estado do Paraná, de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaro que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, será *Engenheiro Civil José Marques de Mendonça*, CREA PR nº 12.250/D e a Arquiteta Natalia Gabrielli Lemes de Souza CAU nº A192690-0, responsáveis técnicos da empresa.

Declaramos conjuntamente, sob as penas da Lei,

a) ter conhecimento dos locais onde serão realizados os serviços, objeto da Tomada de Preço acima identificada, bem como das características e detalhes da obra, a sua área de localização e suas limitações.

b) que recebemos toda a documentação e tomamos conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preço supramencionada.

c) declarações:

() visitei o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preço em epígrafe;

(X) renuncio à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizarei para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

d) que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preço e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador;

e) inexistem fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

f) declaro sob as penas da Lei que nos termos da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 que alterou dispositivos da Lei nº 8.666, de 16 de junho de 1993, que a nossa empresa, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil. Portanto, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

g) Não fomos declarados inidôneos por ato do Poder Público;

h) Não fomos penalizados com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;

i) Não fomos impedidos de licitar, de acordo com o previsto no artigo 9º da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.

j) Não estamos em processo de Falência ou Concordata;

k) Nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e da qualificação exigidas pelo edital.

l) **CONCORDAMOS** plenamente com todos os termos deste edital e seus respectivos anexos.

Por ser a expressão da verdade, assinamos o presente.

Londrina, 02 de junho de 2022.


Antonio Eugenio Brazzale
RG nº 1.657.577-1 SSP/PR
CPF nº 328.731.159-04

BRAZZALE & FILHOS LTDA - EPP
Antonio Eugenio Brazzale
Diretor


José Marques de Mendonça
RG nº 844.160-0 SSP/PR
CREA nº 12.250-D PR


Natalia Gabrielli Lemes de Souza
RG nº 10.987.939-8 SSP/PR
CAU nº A192690-0 PR

Brazzale & Filhos Ltda

CNPJ 09.551.188/0001-30 Inscrição Estadual 90439664-88

R. Francisca Hosken de Faria Castro, 75 - Pq. Industrial Kiugo Takata

Fone/Fax: (43) 3342-7806 Cep: 86042-400 Londrina - Pr - E-mail: pieta@pieta.com.br

000215

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - PR**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022**

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a Construção do Monumento Bíblia do município de Indianópolis, Estado do Paraná.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

A empresa Brazzale & Filhos Ltda., inscrita no CNPJ nº 09.551.188/0001-30, por intermédio de seu representante legal, Sr. Antonio Eugenio Brazzale, portador do RG nº 1.657.577-1 SSP/PR e do CPF nº 328.731.159-04, atendendo as exigências do edital da licitação em Epígrafe, a proponente supra qualificada, **DECLARA** que:

1. As Maquinas e Equipamentos abaixo relacionados, necessários a execução das obras e serviços de que trata o objeto desta licitação, estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização, os quais estarão sujeitos a vistoria *in loco* pela Administração:

Item	Quant.	Máquinas / Equipamentos / Veículos
1.	1	Caminhão Truck LP 321;
2.	1	Caminhão Munck 1317;
3.	1	Betoneira 400lts Monofásica CSM;
4.	1	Esmerilhadeira Angular 9" Bosch GWS 22-230;
5.	1	Serra circular GKS 7 ¼"
6.	1	Martelete Angular 850W 220V Stanley;

2. Com o maquinário e equipamentos acima relacionados, encontra-se apta à perfeita execução do objeto desta licitação.
3. São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumimos todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.

Londrina, 02 de junho de 2022.

Antonio Eugenio Brazzale
RG nº 1.657.577-1 SSP/PR
CPF nº 328.731.159-04

BRAZZALE & FILHOS LTDA. - EPP
Antonio Eugenio Brazzale
Diretor

José Marques de Mendonça
RG nº 844.160-0 SSP/PR
CREA nº 12.250-D PR

Natalia Gabrielli Lemes de Souza
RG nº 10.987.939-8 SSP/PR
CAU nº A192690-0 PR

XX062

Brazzale & Filhos Ltda

CNPJ 09.551.188/0001-30 Inscrição Estadual 90439664-88

R. Francisca Hosken de Faria Castro, 75 – Pq. Industrial Kiugo Takata

Fone/Fax: (43) 3342-7806 Cep: 86042-400 Londrina – Pr - E-mail: pieta@pieta.com.br

000215

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - PR**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022**

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a Construção do Monumento Bíblia do município de Indianópolis, Estado do Paraná.

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

A empresa Brazzale & Filhos Ltda., inscrita no CNPJ nº 09.551.188/0001-30, por intermédio de seu representante legal, Sr. Antonio Eugenio Brazzale, portador do RG nº 1.657.577-1 SSP/PR e do CPF nº 328.731.159-04, atendendo as exigências do edital da licitação em Epígrafe, a proponente supra qualificada, vem apresentar o cronograma de máquinas e equipamentos abaixo:

Item	Discriminação de Máquinas / Equipamentos / Veículos disponibilizados		Prazo de execução (dias)		
			30	60	90
1	Caminhão Truck LP 321;	Utilização	X	X	X
		Quantidade	2	2	3
2	Caminhão Munck 1317;	Utilização		X	X
		Quantidade		2	2
3	Betoneira 400lts Monofásica CSM;	Utilização	X	X	X
		Quantidade	1	1	1
4	Esmerilhadeira Angular 9" Bosch GWS 22-230;	Utilização		X	X
		Quantidade		1	2
5	Serra circular GKS 7 ¼"	Utilização	X	X	X
		Quantidade	3	7	5
6	Martelete Angular 850W 220V Stanley;	Utilização		X	X
		Quantidade	2	5	3

Londrina, 02 de junho de 2022.

Antonio Eugenio Brazzale
RG nº 1.657.577-1 SSP/PR
CPF nº 328.731.159-04

BRAZZALE & FILHOS LTDA. EPP
Antonio Eugenio Brazzale
Diretor

José Marques de Mendonça
RG nº 844.160-0 SSP/PR
CREA nº 12.250-D PR

Natalia Gabrielli Lemes de Souza
RG nº 10.987.939-8 SSP/PR
CAU nº 241153-9 PR

XX 063

PIETÁ

- CONSTRUÇÕES CIVIS

Brazzale & Filhos Ltda

CNPJ 09.551.188/0001-30 - I.E. 90439664-88

R. Francisca Hosken de Faria Castro, 75 – Pq. Industrial Kiugo Takata

Fone/Fax: (43) 3342-7806 - Cep: 86042-400 - Londrina – Pr - E-mail: pieta@pieta.com.br

007217

ENVELOPE Nº 02: “PROPOSTA COMERCIAL”

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/PR

PROPONENTE : BRAZZALE & FILHOS LTDA

CONTATO: (43) 3342-7806 / E-MAIL: pieta@pieta.com.br

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - PR

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a Construção do Monumento Bíblia do município de Indianópolis, Estado do Paraná.

ÍNDICE

- CARTA PROPOSTA – PÁG. 01;
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – PÁG. 02 Á 06;
- CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO – PÁG. 07;
- SEGURO GARANTIA DA PROPOSTA – PÁG. 08 Á 24.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - PR

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a Construção do Monumento Bíblia do município de Indianópolis, Estado do Paraná.

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços, relativa à execução conforme **Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a Construção do Monumento Bíblia do município de Indianópolis, Estado do Paraná,** da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de **R\$ 229.331,27 (duzentos e vinte e nove mil, trezentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos).**

O prazo de execução do objeto é de **90 (noventa)** dias.

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta)** dias a contar do último dia previsto para entrega o envelope.

Declaramos estar incluso na proposta de preços todos os custos, despesas, e encargos que incidem a execução dos serviços.

Londrina, 02 de junho de 2022.

Antonio Eugenio Brazzale
RG nº 1.657.577-1 SSP/PR
CPF nº 328.731.159-04

BRAZZALE & FILHOS LTDA - EPP
Antonio Eugenio Brazzale
Diretor

José Marques de Mendonça
RG nº 844.160-0 SSP/PR
CREA nº 12.250-D PR

Natalia Gabrielli Lemes de Souza
RG nº 10.987.939-8 SSP/PR
CAU nº A192690-0 PR

PIETÁ CONSTRUÇÕES CIVIS

Brazzale & Filhos Ltda

CNPJ 09.551.188/0001-30 Inscrição Estadual 90439664-88

R. Francisca Hosken de Faria Castro, 75 – Pq. Industrial Kiugo Takata

Fone/Fax: (43) 3342-7806 Cep: 86042-400 Londrina – Pr - E-mail: pieta@pieta.com.br

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - PR

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

Objeto: *Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a Construção do Monumento Bíblia do município de Indianópolis, Estado do Paraná*

Sinapi /PR - Fevereiro/ 2022 - sem desoneração

Planilha Orçamentária						
Item	Código	Discriminação	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	Placa de Obra e Container					
1.1.1	4813 - I	Placa de obra em chapa de aço galvanizado 2,00 x 1,25 m (sem postes para fixação).	m²	2,50	R\$ 285,00	R\$ 356,25
1.1.2	10775 - I	Locação de container 2,30 x 6,00 m , altura 2,50 m, com 1 sanitário, para escritório, completo, sem divisórias internas.	mês	3,00	R\$ 600,00	R\$ 750,00
Sub-total item 1					R\$	3.140,63
2.	MONUMENTO					
2.1	Fundações					
2.1.1	100896	Estaca escavada mecanicamente, sem fluido estabilizante, com Ø 25 cm, concreto lançado por caminhão betoneira (exclusive mobilização e desmobilização). Af 01/2020	m	9,00	R\$ 52,49	R\$ 65,61
2.1.2	92794	Corte e dobra de aço CA 50, diâmetro 10,0 mm, utilizado em estruturas diversas, exceto lajes.	kg	14,80	R\$ 10,45	R\$ 13,06
2.1.3	92792	Corte e dobra de aço CA 50, diâmetro 6,3 mm, utilizado em estruturas diversas, exceto lajes.	kg	8,82	R\$ 11,55	R\$ 14,44
					R\$	590,51
					R\$	193,33
					R\$	127,34

002

PIETÁ CONSTRUÇÕES CIVIS

Brazzale & Filhos Ltda

CNPJ 09.551.188/0001-30 Inscrição Estadual 90439664-88

R. Francisca Hosken de Faria Castro, 75 - Pq. Industrial Kiugo Takata

Fone/Fax: (43) 3342-7806 Cep: 86042-400 Londrina - Pr - E-mail: pieta@pieta.com.br

2.1.4	96531	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para bloco de coroamento, em madeira serrada, E= 25mm, 2 utilizações.	m²	1,92	R\$	148,80	R\$	186,00	R\$	357,12
2.1.5	94964	Concreto FCK=20MPA, traço 1:2,7:3 (em massa seca de cimento/areia média/brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 L.	m³	0,25	R\$	386,13	R\$	482,66	R\$	120,67
2.1.6	103670	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas.	m³	0,25	R\$	302,04	R\$	377,55	R\$	94,39
Sub-total item 2.1										1.483,35
2.2	Estrutura Pilares									
2.2.1	92269	Fabricação de forma para pilares e estruturas similares, em madeira serrada, E= 25 mm.	kg	8,94	R\$	283,16	R\$	353,95	R\$	3.164,31
2.2.2	92794	Corte e dobra de aço CA 50, diâmetro 10 mm, utilizado em estruturas diversas, exceto lajes, AF 12/2015.	kg	29,61	R\$	10,45	R\$	13,06	R\$	386,78
2.2.3	92799	Corte e dobra de aço CA 60, diâmetro 4,2 mm, utilizado em estruturas diversas, exceto lajes, AF 12/2015.	kg	5,23	R\$	12,11	R\$	15,14	R\$	79,17
2.2.4	94964	Concreto FCK=20MPA, traço 1:2,7:3 (em massa seca de cimento/areia média/brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 L.	m³	0,72	R\$	386,13	R\$	482,66	R\$	347,52
2.2.5	92873	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas.	m³	0,72	R\$	302,04	R\$	377,55	R\$	271,84
Sub-total item 2.2										1.085,30
2.3	Revestimentos (Monumento Bíblia)									
2.3.1	Mercado	Monumento Bíblia composto por: • Livro aberto representando a Bíblia em PRFV - polímero reforçado em fibra de vidro, com dimensões 2,30 x 1,43 mts, com letras em alto relevo aplicadas. • Suportes de apoio para o livro Bíblia em cimento natural. • Pedestais quadrados com 1,52 mts de altura em cimento natural. • Base Ø 40 cm com 57 cm de altura em cimento natural. • Capitel corinthio Ø 40 cm com 66 cm de altura em cimento natural. • Corpo de coluna canelada Ø 40 cm com 2,70 mts de altura total em cimento natural. • Base para esfera com 43 cm de altura em cimento natural	cj	1,00	R\$	24.861,00	R\$	29.833,20	R\$	29.833,20

X X 003

000221

PIETÁ CONSTRUÇÕES CIVIS

Brazzale & Filhos Ltda

CNPJ 09.551.188/0001-30 Inscrição Estadual 90439664-88

R. Francisca Hosken de Faria Castro, 75 – Pq. Industrial Kiugo Takata

Fone/Fax: (43) 3342-7806 Cep: 86042-400 Londrina – Pr - E-mail: pieta@pieta.com.br

		• Esfera Ø 100 cm em cimento natural. • Escultura representando o Espírito Santo em PRFV - polímero reforçado em fibra de vidro; • Base Ø 30 cm com 24 cm de altura em cimento natural. • Capitel dórico Ø 30 cm com 24 cm de altura em cimento natural. • Corpo de coluna canelada Ø 30 cm com 2,31 mts de altura em cimento natural.							R\$	29.833,20
Sub-total item 2.3										
2.4	Revestimentos (Monumento a Fé)									
2.4.1	Mercado	Monumento representando a fé, esperança e amor, com altura total 3,92 m, composto por 3 elementos sobrepostos com bordas estilo pétalas, diâmetros 1,48/1,46/1,98 m, em cimento natural.	pç	1,00	R\$	17.489,00	R\$	20.986,80	R\$	20.986,80
Sub-total item 2.4										
Sub-total item 2										
3.	CALÇAMENTO									
3.1	Assentamento de Paver									
3.1.1	100576	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso.	m²	192,81	R\$	2,29	R\$	2,86	R\$	551,92
3.1.2	92396	Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular, cor natural de 20 x 10, espessura 6 cm.	m²	192,81	R\$	58,12	R\$	72,65	R\$	14.007,65
Sub-total item 3										
4.	MOBILIÁRIOS									
4.1	Mobiliários									
4.1.1	Mercado	Banco em concreto e ferragem armada, com 1,50 m de comprimento, 43 cm de largura, 50 cm de altura e 10 cm de espessura.	pç	20,00	R\$	1.010,00	R\$	1.212,00	R\$	24.240,00
4.1.2	Mercado	Banco com floreiras com 2 pranchas nas dimensões 125 x 40 x 45 cm, floreiras 50 x 50 x 50 cm (totalizando 3,00 m) em concreto armado.	pç	11,00	R\$	1.171,67	R\$	1.406,00	R\$	15.466,04
4.1.3	Mercado	Lixeira em concreto armado com cesto em ferro porta saco de lixo, tampa em PRFV - polímero reforçado em fibra de vidro, com logomarca "I", altura 95 cm.	pç	3,00	R\$	1.311,67	R\$	1.574,00	R\$	4.722,01

XX004

PIETÁ CONSTRUÇÕES CIVIS

Brazzale & Filhos Ltda

CNPJ 09.551.188/0001-30 Inscrição Estadual 90439664-88

R. Francisca Hosken de Faria Castro, 75 – Pq. Industrial Kiugo Takata

Fone/Fax: (43) 3342-7806 Cep: 86042-400 Londrina – Pr - E-mail: pieta@pieta.com.br

4.1.4	Mercado	Pergolado composto por duas colunas lisas/cônicas Øs variável 29/34 cm composta por plinto, base, corpo e capitel dórico, altura total 2,41 m, uma viga 4,00 x 25x 10 cm e 10 viguetas com 2,40 x 07 x 15 cm em cimento natural.	pç	3,00	R\$	8.670,00	R\$	10.404,00	R\$	31.212,00
4.1.5	Mercado	Palanques com dimensões 15 x 9 x 7 cm altura externa 1,70 m, altura total 2,00 m, treliçado, incluso viga baldrame 25 x 20 cm, broca com 3 m, ferragem armada, em concreto armado.	m	12,56	R\$	425,00	R\$	510,00	R\$	6.405,60
Sub-total item 4										
5.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									
5.1	Instalações Elétricas									
5.1.1	91925	Cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv para circuitos terminais.	m	56,00	R\$	4,02	R\$	5,03	R\$	281,40
5.1.2	91931	Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv para circuitos terminais.	m	259,08	R\$	10,22	R\$	12,78	R\$	3.309,75
5.1.3	91831	Eletroduto flexível corrugado, PVC, DN 200 mm (1/2"), para circuitos terminais.	m	129,54	R\$	8,92	R\$	11,15	R\$	1.444,37
5.1.4	97881	Caixa enterrada elétrica retangular, em concreto pré-moldado, fundo com brita, dimensões internas 0,30 x 0,30 x 0,30 m.	pç	7,00	R\$	94,14	R\$	117,68	R\$	823,73
5.1.5	Mercado	Poste em concreto armado, ferragem 6,3 x 4,2 mm, nas dimensões: altura total 3,94 m, base (1) 80 x 80 x 82 cm, base (2) 45 x 45 x 45 cm, corpo 30 x 30 x 250 cm, chapeu pirâmide 30 x 30 x 18 cm, com quatro arandelas republicanas em fiberglass, globo em polietileno cor opalino branco, anti-vandalismo, soquete, lâmpada de LED 50 W.	pç	3,00	R\$	8.230,00	R\$	9.876,00	R\$	29.628,00
5.1.6	Mercado	Poste quadrado formato pirâmide com 3,71 m de altura com duas arandelas republicana globos em polietileno cor opalino branco, anti-vandalismo, soquete, lâmpada de LED 50 W.	pç	4,00	R\$	3.755,00	R\$	4.506,00	R\$	18.024,00
Sub-total item 5										
6.	PAISAGISMO									
6.1	Plantio de Mudas									
6.1.1	7253 - I	Terra vegetal (granel).	m³	16,00	R\$	177,85	R\$	222,31	R\$	3.557,00
6.1.2	98505	Plantio de forração.	m²	122,04	R\$	39,06	R\$	48,83	R\$	5.958,60
Sub-total item 6										
Sub-total geral										
									R\$	53.511,24

XX005

PIETÁ CONSTRUÇÕES CIVIS

Brazzale & Filhos Ltda

CNPJ 09.551.188/0001-30 Inscrição Estadual 90439664-88

R. Francisca Hosken de Faria Castro, 75 – Pq. Industrial Kiugo Takata

Fone/Fax: (43) 3342-7806 Cep: 86042-400 Londrina – Pr - E-mail: pieta@pieta.com.br

6.1.3	10826 - I	Muda de arbusto florífero, clusia/ gardenia/ moreia branca/ azaleia ou equivalente da região, h = 50 a 70 cm.	unid	150,00	R\$	38,21	R\$	47,76	R\$	7.164,38
6.1.4	98511	Plantio de árvore ornamental com altura de muda maior que 2,00 m e menor ou igual a 4,00 m.	unid	9,00	R\$	86,76	R\$	108,45	R\$	976,05
Sub-total item 6										R\$ 17.656,03
7.	PINTURA									
7.1	Pintura nas Peças Instaladas									
7.1.1	88489	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos.	m²	280,00	R\$	14,37	R\$	17,96	R\$	5.029,50
Sub-total item 7										R\$ 5.029,50
TOTAL										R\$ 229.331,27

Londrina, 02 de junho de 2022.

Antonio Eugenio Brazzale
Engenheiro Civil e Arquiteto
CREA/PR 12250/D

Antonio Eugenio Brazzale
RG nº 1.657.577-1 SSP/PR
CPF nº 328.731.159-04

José Marques de Mendonça
Engº CREA PR 12250/D

Natalia Gabrielli Lemes de Souza
Arquiteta CAU PR A192690-0

XX006

000224

PIETÁ CONSTRUÇÕES CIVIS

Brazzale & Filhos Ltda

CNPJ 09.551.188/0001-30 Inscricao Estadual 90439664-88

R. Francisca Hosken de Faria Castro, 75 - Pq. Industrial Kiungo Takata

Fone/Fax: (43) 3342-7806 Cep: 86042-400 Londrina - Pr - E-mail: pieta@pieta.com.br

À PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - PR

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a Construção do Monumento Bíblia do município de Indianópolis, Estado do Paraná

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO										
ITEM	SERVIÇO	TOTAL		1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		%
		R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 3.140,63	1,37	R\$ 3.140,63	100	-	-	-	-	-
2.	MONUMENTO	R\$ 53.388,65	23,28	R\$ 2.568,65	4,81	R\$ 50.820,00	95,1888	-	-	-
3.	CALÇAMENTO	R\$ 14.559,57	6,35	-	-	R\$ 14.559,57	100	-	-	-
4.	MOBILIÁRIOS	R\$ 82.045,66	35,78	-	-	R\$ 41.022,83	50	R\$ 41.022,83	50	50
5.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 53.511,24	23,33	R\$ 26.755,62	50	R\$ 26.755,62	50	-	-	-
6.	PAISAGISMO	R\$ 17.656,03	7,70	-	-	-	-	R\$ 17.656,03	100	100
7.	PINTURA	R\$ 5.029,50	2,19	-	-	-	-	R\$ 5.029,50	100	100
TOTAL		R\$ 229.331,27	100	R\$ 32.464,90	14,16	R\$ 133.158,02	58,0636	R\$ 63.708,36	27,78	
TOTAL ACUMULADO				R\$ 32.464,90	14,16	R\$ 165.622,91	72,2199	R\$ 229.331,27	100	

Londrina, 02 de junho de 2022.

BRAZZALE & FILHOS LTDA - EPP
Antônio Eugênio Brazzale
Diretor

Antônio Eugênio Brazzale
RG nº 1.657.577-1 SSP/PR
CPF nº 328.731.159-04

José Marques de Mendonça
Engº CREA PR 12250/D

Natalia (Gabrieli) Lemes de Souza
Arquiteta CAU/PR A192690-0

000225

APÓLICE DIGITAL

junto
SEGUROS

Nossas apólices podem ser acessadas diretamente por um QR Code. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: 02/06/2022 17:07:04

Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0368544

Proposta: 3431122

Controle Interno (Código Controle): 155131505

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0368544.000000

DADOS DO SEGURADO: MUNICIPIO DE INDIANOPOLIS

CNPJ: 75.798.355/0001-77 PC CARAMURU, 150, CENTRO - CEP: 87.235-000 - INDIANOPOLIS - PR

DADOS DO TOMADOR: BRAZZALE & FILHOS LTDA - EPP

CNPJ: 09.551.188/0001-30 - R FRANCISCA HOSKEN DE FARIAS CASTRO 75 - LONDRINA - PR

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.204838-8 VANGUARDA ADMR E CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 62FF6E26A0F8B264 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 5C9B8C02A51A09A4

Art. 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site www.susep.gov.br. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.
Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.

XX008



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0368544

Proposta: 3431122

Controle Interno (Código Controle): 155131505

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0368544.000000

junto
SEGUROS

000227

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Licitante	R\$ 2.352,98	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 2.352,98	14/06/2022	12/09/2022

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R\$	190,00
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00
I.O.F.	R\$	0,00

Prêmio Total R\$ **190,00**

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Camê	Valor(R\$)
	1	09/06/2022	13389174	190,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0368544
Proposta: 3431122
Controle Interno (Código Controle): 155131505
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0368544.000000

junto
SEGUROS

000028

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGURO.

* * * * *



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0368544

Proposta: 3431122

Controle Interno (Código Controle): 155131505

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0368544.000000

junto
SEGUROS

0 229

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0368544

Proposta: 3431122

Controle Interno (Código Controle): 155131505

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0368544.000000

junto
SEGUROS

000230

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0368544

Proposta: 3431122

Controle Interno (Código Controle): 155131505

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0368544.000000

junto
SEGUROS

000231

poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0368544

Proposta: 3431122

Controle Interno (Código Controle): 155131505

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0368544.000000

junto
SEGUROS

01/02/22

parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0368544

Proposta: 3431122

Controle Interno (Código Controle): 155131505

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0368544.000000

junto
SEGUROS

000233

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados “pro rata temporis”, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0368544

Proposta: 3431122

Controle Interno (Código Controle): 155131505

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0368544.000000

junto
SEGUROS

000234

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0368544

Proposta: 3431122

Controle Interno (Código Controle): 155131505

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0368544.000000

junto
SEGUROS

010235

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência --- ---%---do---		Relação a ser aplicada sobre a vigência --- ---%---do---	
original para obtenção de prazo em dias--- ---Prêmio---		original para obtenção de prazo em dias--- ---Prêmio---	
-----15/365-----	--13%--	-----195/365-----	--73%--
-----30/365-----	--20%--	-----210/365-----	--75%--
-----45/365-----	--27%--	-----225/365-----	--78%--
-----60/365-----	--30%--	-----240/365-----	--80%--
-----75/365-----	--37%--	-----255/365-----	--83%--
-----90/365-----	--40%--	-----270/365-----	--85%--
-----105/365-----	--46%--	-----285/365-----	--88%--
-----120/365-----	--50%--	-----300/365-----	--90%--
-----135/365-----	--56%--	-----315/365-----	--93%--
-----150/365-----	--60%--	-----330/365-----	--95%--
-----165/365-----	--66%--	-----345/365-----	--98%--
-----180/365-----	--70%--	-----365/365-----	--100%--

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0368544

Proposta: 3431122

Controle Interno (Código Controle): 155131505

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0368544.000000

junto
SEGUROS

0 41236

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0368544

Proposta: 3431122

Controle Interno (Código Controle): 155131505

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0368544.000000



exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

* * * * *



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0368544

Proposta: 3431122

Controle Interno (Código Controle): 155131505

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0368544.000000

junto
SEGUROS

000238

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1 Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.2 Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidos à Administração Pública em decorrência do sinistro.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

I – Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II – Prejuízos: Perda pecuniária comprovada decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0368544

Proposta: 3431122

Controle Interno (Código Controle): 155131505

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0368544.000000

junto
SEGUROS

000239

a) Cópia do edital de licitação;

b) Cópia do termo de adjudicação;

c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos e/ou decisão que aplicou as multas contratuais na forma do edital de licitação, acompanhada dos documentos comprobatórios;

d) comprovante de intimação do Tomador para assinatura do contrato, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. Rescisão do Contrato de Seguro:

5.1. Quando a presente apólice for caucionada junto ao Segurado, não caberá devolução de prêmio proporcional.

6. Disposições Gerais:

6.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a obrigações trabalhistas e previdenciárias, de seguridade social, indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, bem como riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

6.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

6.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

6.4. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

[Handwritten signature]



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0368544

Proposta: 3431122

Controle Interno (Código Controle): 155131505

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0368544.000000

junto
SEGUROS

000240

7. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

* * * * *

CONDICÕES PARTICULARES

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

"No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente apólice/endorso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente apólice/endorso."

"Cabe ao tomador a conferência das condições e termos desta apólice e/ou endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento."

A 20x20 grid of asterisks. A blue handwritten letter 'A' is drawn in the lower-right quadrant, centered around the 15th column and 15th row. A pink shaded region covers the rightmost portion of the grid, from the 15th column to the 20th column, and from the 5th row to the 15th row.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0368544

Proposta: 3431122

Controle Interno (Código Controle): 155131505

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0368544.000000

junto
SEGUROS

000242

Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº **01-0775-0368544**

Local e Data

MUNICIPIO DE INDIANOPOLIS

Nome:

RG:

Cargo:

000243

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

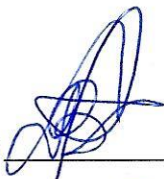
Ata da sessão de recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2, contendo a documentação e as propostas de preços, em atendimento ao edital de tomada de preços nº 004/2022.

Aos 14 dias do mês de junho do ano de 2022, às 09:00 horas, em sessão pública, sob presidência da Senhora Antonia Aparecida de Abreu e membros Leonardo Beumer Cardoso e Marcelo Rodrigues da Silva, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 002/2022 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Tomada de Preços nº 004/2022. Aberta a sessão pela Senhora presidente, apresentou-se como proponente a empresa BRAZZALE & FILHOS LTDA, CNPJ 09.551.188/0001-30, sem representante na abertura dos envelopes. A senhora presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foi rubricado o envelope nº 2 pela comissão de licitação. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura do envelope nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame dos presentes que assim o desejaram. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1. Como sua documentação está em conformidade com o edital de licitação, a comissão de licitação considerou a mesma habilitada. Como ninguém se contrapôs à decisão da comissão de licitação, a Senhora presidente acordou com os presentes, que tal fato será registrado em ata a qual deverá ser assinada por todos, e que, em ato contínuo, será aberto o envelope nº 2 contendo a proposta de preço. A seguir, procedeu-se à abertura deste, lendo-se em voz alta o preço global proposto, a saber: proponente BRAZZALE & FILHOS LTDA, CNPJ 09.551.188/0001-30, R\$ 229.331,27 (duzentos e vinte e nove mil, trezentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos). A proposta foi rubricada pela comissão de licitação e submetida ao exame dos presentes que assim o desejaram. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, a Senhora presidente após comunicar aos interessados presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser encaminhado a cada participante e fixado em quadro próprio existente nas dependências da prefeitura municipal deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Leonardo Beumer Cardoso, secretário, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação.

ANTONIA APARECIDA DE ABREU

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Leonardo Beumer Cardoso:



Marcelo Rodrigues da Silva:





MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000214

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

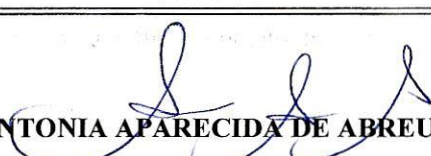
Tomada de preços Nº 004/2022

Tendo em vista a realização da sessão pública de Tomada de preços Nº 004/2022, destinado à Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a construção do Monumento Bíblia do município de Indianópolis, Estado do Paraná cujo critério de julgamento foi menor preço, observando os princípios que norteiam a Lei 8.666/93 e suas alterações; ADJUDICO o objeto da licitação às seguintes licitantes:

BRAZZALE & FILHOS LTDA		
CNPJ 09.551.188/0001-30		
Lote	Obra	Preço total
1	Construção do Monumento Bíblia	R\$ 229.331,27
TOTAL		R\$ 229.331,27

Que seja encaminhado o processo para a autoridade superior analisá-lo, tomando então a decisão que ao seu parecer julgar correto.

Indianópolis, Estado do Paraná, 14 de junho de 2022.


ANTONIA APARECIDA DE ABREU
PRESIDENTE DA CPL



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87.235-000
Fone/Fax 44 3674-1108 - 3674-1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO

Tomada de preços N.º 004/2022

O Prefeito em exercício do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Torna Público a Homologação do procedimento administrativo referente ao Edital de Licitação n.º 004/2022 modalidade Tomada de preços tipo Menor Preço, sobre **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a construção do Monumento Bíblia do município de Indianópolis, Estado do Paraná**, em favor de:

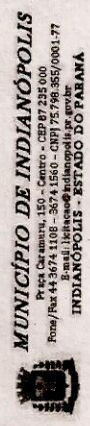
BRAZZALE & FILHOS LTDA CNPJ 09.551.188/0001-30		
Lote	Obra	Preço total
1	Construção do Monumento Bíblia	R\$ 229.331,27
TOTAL		R\$ 229.331,27

no valor total de R\$ 229.331,27 (duzentos e vinte e nove mil, trezentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos).

Indianópolis, Paraná, em 14 de junho de 2022


José Lourenço Tormena

Prefeito Municipal em Exercício



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
R. 44, Centro, 150 - Cianorte, PR 87435-000
Fone: (41) 3674 1108 - 3674 1560 - 3674 3555/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ



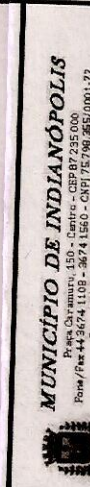
MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
R. 44, Centro, 150 - Cianorte, PR 87435-000
Fone: (41) 3674 1108 - 3674 1560 - 3674 3555/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
R. 44, Centro, 150 - Cianorte, PR 87435-000
Fone: (41) 3674 1108 - 3674 1560 - 3674 3555/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
R. 44, Centro, 150 - Cianorte, PR 87435-000
Fone: (41) 3674 1108 - 3674 1560 - 3674 3555/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2022
Pregão Presencial Nº 004/2022

O Município de Indianópolis, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação e Contratação, torna pública a intenção de contratar, mediante licitação, o fornecimento de materiais e serviços para a construção de uma obra de infraestrutura urbana, conforme especificações técnicas e quantitativos anexos.

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO

Tomada de preços Nº 004/2022

O Pregão em execução do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

TERMO DE ADEQUAÇÃO
Tomada de preços Nº 004/2022

Tendo em vista a realização de sessão pública de Tomada de preços Nº 004/2022, destinada à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaboração de projeto executivo de uma obra de infraestrutura urbana, conforme especificações técnicas e quantitativos anexos, o pregoeiro, em nome próprio, declara que cumpre todos os requisitos exigidos para a participação no certame.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo dispensa Nº 15/2022

Ratifico por este termo a licitação modalidade Processo dispensa para contratação de serviços de engenharia para elaboração de projeto executivo de uma obra de infraestrutura urbana, conforme especificações técnicas e quantitativos anexos, para atender às necessidades de comunicação via e-mail das secretarias do município de Indianópolis/PR. Em favor de

DATA E HORÁRIO A licitação ocorrerá no dia 15 de junho de 2022, às 10h00min, no endereço: Rua 44, Centro, 150 - Cianorte, PR 87435-000.

CONTEÚDO O objeto da licitação é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaboração de projeto executivo de uma obra de infraestrutura urbana, conforme especificações técnicas e quantitativos anexos.

CONTEÚDO O objeto da licitação é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaboração de projeto executivo de uma obra de infraestrutura urbana, conforme especificações técnicas e quantitativos anexos.

CONTEÚDO O objeto da licitação é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaboração de projeto executivo de uma obra de infraestrutura urbana, conforme especificações técnicas e quantitativos anexos.

CONTEÚDO O objeto da licitação é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaboração de projeto executivo de uma obra de infraestrutura urbana, conforme especificações técnicas e quantitativos anexos.

VALOR DA OBRA O valor estimado da obra é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO O pagamento será realizado em parcelas mensais, conforme cronograma de pagamentos anexado.

VALOR DA OBRA O valor estimado da obra é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO O pagamento será realizado em parcelas mensais, conforme cronograma de pagamentos anexado.

VALOR DA OBRA O valor estimado da obra é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO O pagamento será realizado em parcelas mensais, conforme cronograma de pagamentos anexado.

VALOR DA OBRA O valor estimado da obra é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO O pagamento será realizado em parcelas mensais, conforme cronograma de pagamentos anexado.

VALOR DA OBRA O valor estimado da obra é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO O pagamento será realizado em parcelas mensais, conforme cronograma de pagamentos anexado.

VALOR DA OBRA O valor estimado da obra é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO O pagamento será realizado em parcelas mensais, conforme cronograma de pagamentos anexado.

VALOR DA OBRA O valor estimado da obra é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO O pagamento será realizado em parcelas mensais, conforme cronograma de pagamentos anexado.

VALOR DA OBRA O valor estimado da obra é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO O pagamento será realizado em parcelas mensais, conforme cronograma de pagamentos anexado.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1.500.000,00	1	1.500.000,00	1.500.000,00

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	1.500.000,00	1	1.500.000,00	1.500.000,00

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	1.500.000,00	1	1.500.000,00	1.500.000,00

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	1.500.000,00	1	1.500.000,00	1.500.000,00

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	1.500.000,00	1	1.500.000,00	1.500.000,00

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	1.500.000,00	1	1.500.000,00	1.500.000,00

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	1.500.000,00	1	1.500.000,00	1.500.000,00

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	1.500.000,00	1	1.500.000,00	1.500.000,00

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	1.500.000,00	1	1.500.000,00	1.500.000,00

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	1.500.000,00	1	1.500.000,00	1.500.000,00

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	1.500.000,00	1	1.500.000,00	1.500.000,00

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	1.500.000,00	1	1.500.000,00	1.500.000,00

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	1.500.000,00	1	1.500.000,00	1.500.000,00

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14	1.500.000,00	1	1.500.000,00	1.500.000,00

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15	1.500.000,00	1	1.500.000,00	1.500.000,00

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16	1.500.000,00	1	1.500.000,00	1.500.000,00

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17	1.500.000,00	1	1.500.000,00	1.500.000,00

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18	1.500.000,00	1	1.500.000,00	1.500.000,00

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19	1.500.000,00	1	1.500.000,00	1.500.000,00

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20	1.500.000,00	1	1.500.000,00	1.500.000,00

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 107/2022

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Uso nº 171/2021, do Edital de Concorrência Pública nº 006/2021
 - Concedente: MUNICÍPIO DE GUAIARA
 Concessionária: OSCAR RIBEIRO FARIAS E SILVA, CPF nº 054.711.469-99
 Objeto do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de VIGÊNCIA do Contrato de Concessão de Uso nº 171/2021.
 Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do Contrato de Concessão de Uso acima citado para mais 12 (doze) meses, encerrando-se, portanto, em 24 de junho de 2023.
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato inicial.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 106/2022

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Uso nº 170/2021, do Edital de Concorrência Pública nº 006/2021
 - Concedente: MUNICÍPIO DE GUAIARA
 Concessionária: ORESTES RIBEIRO FARIAS E SILVA, CPF nº 051.355.929-97
 Objeto do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de VIGÊNCIA do Contrato de Concessão de Uso nº 170/2021.
 Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do Contrato de Concessão de Uso acima citado para mais 12 (doze) meses, encerrando-se, portanto, em 24 de junho de 2023.
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato inicial.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 104/2022

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Uso nº 168/2021, do Edital de Concorrência Pública nº 006/2021
 - Concedente: MUNICÍPIO DE GUAIARA
 Concessionária: JOSE BATISTA, CPF nº 565.926.639-87
 Objeto do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de VIGÊNCIA do Contrato de Concessão de Uso nº 168/2021.
 Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do Contrato de Concessão de Uso acima citado para mais 12 (doze) meses, encerrando-se, portanto, em 24 de junho de 2023.
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato inicial.

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 12/2022

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 164/2021, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 6/2021
 - Concedente: MUNICÍPIO DE GUAIARA
 Concessionária: JAIR SCHALME, CPF nº 023.199.739-66
 Rescisão: Conforme Cláusula Sétima, item 7.3.4 do Contrato de Concessão de Uso nº 164/2021, da Concorrência Pública nº 006/2021 e parecer jurídico deste município, fica rescindido UNILATERALMENTE o presente Contrato a partir de 09 de junho de 2022.
 Data de Assinatura: 09 de junho de 2022.
 Foro: Guaiara - Paraná

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 102/2022

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Uso nº 166/2021, do Edital de Concorrência Pública nº 006/2021
 - Concedente: MUNICÍPIO DE GUAIARA
 Concessionária: APARECIDA ROSA RIBEIRO, inscrita no CPF nº 041.989.129-39
 Objeto do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de VIGÊNCIA do Contrato de Concessão de Uso nº 166/2021.
 Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do Contrato de Concessão de Uso acima citado para mais 12 (doze) meses, encerrando-se, portanto, em 24 de junho de 2023.
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato inicial.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 103/2022

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Uso nº 167/2021, do Edital de Concorrência Pública nº 006/2021
 - Concedente: MUNICÍPIO DE GUAIARA
 Concessionária: JOÃO ROSA RIBEIRO, CPF nº 829.388.149-68
 Objeto do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de VIGÊNCIA do Contrato de Concessão de Uso nº 167/2021.
 Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do Contrato de Concessão de Uso acima citado para mais 12 (doze) meses, encerrando-se, portanto, em 24 de junho de 2023.
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato inicial.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 108/2022

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Uso nº 172/2021, do Edital de Concorrência Pública nº 006/2021
 - Concedente: MUNICÍPIO DE GUAIARA
 Concessionária: CLAUDIOMAR APARECIDO PIOVEZANA, CPF nº 186.837.228-64
 Objeto do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de VIGÊNCIA do Contrato de Concessão de Uso nº 172/2021.
 Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do Contrato de Concessão de Uso acima citado para mais 12 (doze) meses, encerrando-se, portanto, em 24 de junho de 2023.
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato inicial.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 105/2022

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Uso nº 169/2021, do Edital de Concorrência Pública nº 006/2021
 - Concedente: MUNICÍPIO DE GUAIARA
 Concessionária: JONAS ROSA RIBEIRO, CPF nº 968.328.519-87
 Objeto do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de VIGÊNCIA do Contrato de Concessão de Uso nº 169/2021.
 Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do Contrato de Concessão de Uso acima citado para mais 12 (doze) meses, encerrando-se, portanto, em 24 de junho de 2023.
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato inicial.

EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATUAL Nº 13/2022, CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 165/2021, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 6/2021
 - Concedente: MUNICÍPIO DE GUAIARA
 Concessionária: GLAUCIO ADRIANO STEINHEUSER DA SILVA, CPF nº 053.089.329-05
 Rescisão: Conforme Cláusula Sétima, item 7.3.4 do Contrato de Concessão de Uso nº 165/2021, da Concorrência Pública nº 006/2021 e parecer jurídico deste município, fica rescindido UNILATERALMENTE o presente Contrato a partir de 09 de junho de 2022.
 Data de Assinatura: 09 de junho de 2022.
 Foro: Guaiara - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022

Com benefícios para micro e pequenas empresas.
 O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:
 PROCESSO Nº: 143/2022.
 OBJETO: Aquisição de sistema de higienização de contêineres para depósito de resíduos sólidos, convênio nº 890959/2019.
 VALOR MÁXIMO: R\$ 35.539,50 (trinta e cinco mil quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).
 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço - Por Item
 SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decretos Municipais 6320/2012 e 8089/2020.
 SISTEMA EMPREGADO: BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) <https://bllcompras.com/>.
 CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Ocorrência até às 09h00min do dia 04/07/2022 (horário de Brasília (DF)).
 ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: A sessão pública terá início a partir do encerramento do prazo estabelecido para credenciamento e cadastramento de propostas.

PREGOEIRA: JÉSSICA DAL PIVA DE OLIVEIRA.
 INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos: - Pelo Portal da Transparência: <https://guarapuava.atende.net/?pg=transparencia#/grupo/1/item/1/tipo/1>; ou no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 - 1º andar - CEP: 85.010-990. Telefone (42) 3621-3000 - ramal 3010, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

Guarapuava, 14 de junho de 2022.

DIEGO VOLLFF

Diretor de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, C.N.P.J. N. 76.970.318/0001-67.
 CONTRATADO: EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 02.539.384/0001-40.
 DO OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de obras e engenharia, em regime de empreitada por preço global, regime de execução imediata, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, consistente na Execução de Serviços de Recapeamento Asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.), com 3 cm de espessura e reforço de geogrelha, a qual dará estabilidade estrutural para camada de recape asfáltico, custurando as fissuras e patologias existente no local para não refletirem na nova capa asfáltica, assim como reduzindo a espessura da camada asfáltica necessária e aumentando sua vida útil, na Av. Antonio Henrique Philippi e na Av. Antonio Veiga Martins, no Município de Inajá.
 VALOR: R\$ 521.500,01 (quinhentos e vinte e um mil, quinhentos reais e um centavo).
 PRAZO DE FORNECIMENTO: 06 (SEIS) MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O prefeito em exercício do município de Indianópolis, Paraná, usando das atribuições que lhe é conferida por Lei. Torna público a Homologação e a Adjudicação do procedimento administrativo referente ao Edital de Licitação nº 004/2022 modalidade Tomada de Preços, para Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a construção do Monumento Bíblia do município de Indianópolis, Estado do Paraná. Lote único: Brazzale & Filhos Ltda, CNPJ 09.551.188/0001-30. Valor R\$229.331,27 (duzentos e vinte e nove mil, trezentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos).

JOSÉ LOURENÇO TORMENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

EXTRATO DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022-PMI
 CONTRATO Nº. 074/2022.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.
 CONTRATADA: EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 02.539.384/0001-40.
 OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para execução da obra de recapeamento asfáltico na Estrada Rural Pontal do Ivai - 2ª Etapa do Município de Ivatuba, conforme projeto básico, memorial descritivo, especificação técnica do serviço, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro e plano de trabalho estabelecido no Convênio nº. 063/2022 da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, Departamento de Estradas de Rodagem - DER sob o protocolo nº. 17.346.652-8.
 VALOR: R\$ 1.789.261,90 (um milhão setecentos e oitenta e nove mil duzentos e sessenta e um real e noventa centavos)
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.
 INÍCIO DE VIGÊNCIA: 13 de junho de 2022.
 TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 12 de junho de 2023.
 FORO: Comarca de Maringá, Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022

PROCESSO Nº. 2828/2022 - Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais permanentes entre eles: brinquedos, eletroeletrônicos e eletrodomésticos para a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme memorial descritivo - anexo I do Edital de licitação. Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 100.204,32 (cem mil duzentos e quatro reais e trinta e dois centavos). Modalidade: Pregão Eletrônico, tipo Menor preço Por Item. ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 17:00 Horas Do Dia 15/06/2022. ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:00 Horas Do Dia 30/06/2022. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09:30 Horas Do Dia 30/06/2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10:00 Horas Do Dia 30/06/2022. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados em retirar o referido Edital disponível no site do município <http://jacarezinho.pr.gov.br> ou solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail <licitacao@jacarezinho.pr.gov.br> Fone (43) 3911-3018, ou no site <www.bll.org.br>, sem nenhum custo por parte do solicitante. LOCAL: Prefeitura Municipal de Jacarezinho - Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 - Jacarezinho/PR.

Jacarezinho, 13 de junho de 2022.

EMANUEL LUIZ BATISTA
Diretor Geral do Departamento Licitações

Pr – Fone 42 – 3278 – 8125.

Imbaú 13 de junho de 2022.

MABILY DAYANNE FRANCISCO LEAL
Pregoeira

60530/2022

Edital do Pregão Eletrônico Nº **64.2022**

A Prefeitura Municipal de Imbaú torna público que realizará Pregão Eletrônico, com sessão de Disputa de Preços: às 09:30 horas do Dia 01 de julho de 2022 horário de Brasília – DF, com a finalidade de selecionar melhor proposta para aquisição de Tablets para os agentes comunitários e de aparelhos celulares. Outras informações, bem como cópias do edital completo, poderão ser obtidos junto ao Site www.imbau.pr.gov.br, ícone Licitações e/ou a pasta Técnica, poderá ser obtidos junta a Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente no endereço da Rua Francisco Siqueira Kortz, 471, São Cristóvão, Imbaú / Pr – Fone 42 – 3278 – 8125.

Imbaú 13 de junho de 2022.

MABILY DAYANNE FRANCISCO LEAL
Pregoeira

60572/2022

Inácio Martins

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 063/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Comissão de Pregão, designada pela Portaria nº 119/2022, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019, Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, torna público que fará realizar às 09h00min, do dia 28/06/2022, através da Plataforma Digital, o Portal da BLL, Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br, Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Lote. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressões, cópias e digitalização, compreendendo: impressão corporativa, incluindo a disponibilização de equipamentos mediante comodato, serviços de manutenção preventiva e corretiva, com a substituição de peças e suprimentos (exceto papel), destinadas as Secretarias Municipais. O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br e em www.bll.org.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 10 de Junho de 2022

Edemétrio Benato Junior
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 064/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Comissão de Pregão, designada pela Portaria nº 119/2022, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019, Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, torna público que fará realizar às 09h00min, do dia 05/07/2022, através da Plataforma Digital, o Portal da BLL, Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br, Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Lote. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículos e condutores para a Rede de Ensino Municipal e Estadual do Município. O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br e em www.bll.org.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 10 de Junho de 2022

Edemétrio Benato Junior
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Inácio Martins/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a vista da Comissão de Licitação, resolve: HOMOLOGAR o Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 056/2022, para aquisição de ensiladeira – colhedora de forragem no mínimo 12 facas com roda de apoio bica descargada hidráulica, Conforme plano de trabalho do convenio nº 100/2020/SEAB. Proponente declarada vencedora: ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA. Valor contratado: R\$ 79.780,00 (Setenta e Nove Mil, Setecentos e Oitenta Reais). Prazo de execução 13/06/2022 até 12/06/2023 e Prazo de vigência de 13/06/2022 a 12/07/2023. Edemétrio Benato Junior - Prefeito Municipal

e Nove Mil, Setecentos e Oitenta Reais). Prazo de execução 13/06/2022 até 12/06/2023 e Prazo de vigência de 13/06/2022 a 12/07/2023. Edemétrio Benato Junior - Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 78/2022; Pregão Eletrônico nº 41/2022; Objeto: Aquisição de ensiladeira – colhedora de forragem com no mínimo 4 rolos, com no mínimo 12 facas com roda de apoio bica descargada hidráulica, Conforme plano de trabalho do convenio nº 100/2020/SEAB; Contratante: Município de Inácio Martins; CNPJ da Contratada: 76.178.029/0001-20; Contratada: ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA; CNPJ da Contratada: 37.141.260/0001-97; Valor Contratual: R\$ 79.780,00 (Setenta e Nove Mil, Setecentos e Oitenta Reais); Prazo Execução: 13/06/2022 a 12/07/2023. Assinatura: 13/06/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Inácio Martins/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve: HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 042/2022. Objeto: Aquisição de colhedoras de milho, Conforme plano de trabalho do convenio nº 114/2020/SEAB. Proponente declarada vencedora: TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA; CNPJ 08.626.016/0001-16. Valor contratado: R\$ 154.957,00 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil, Novecentos e Cinquenta e Sete Reais). Prazo de execução 13/06/2022 até 12/06/2023 e Prazo de vigência de 13/06/2022 a 12/07/2023. Edemétrio Benato Junior - Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 080/2022; Pregão Eletrônico nº 042/2022; Objeto: Aquisição de colhedoras de milho, Conforme plano de trabalho do convenio nº 114/2020/SEAB; Contratante: Município de Inácio Martins; CNPJ da Contratada: 76.178.029/0001-20; Contratada: TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA; CNPJ da Contratada: 08.626.016/0001-16; Valor Contratual: R\$ 154.957,00 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil, Novecentos e Cinquenta e Sete Reais) Prazo de execução 13/06/2022 até 12/06/2023 e Prazo de vigência de 13/06/2022 a 12/07/2023. Assinatura: 13/06/2022

61058/2022

Indianópolis

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O prefeito em exercício do município de Indianópolis, Paraná, usando das atribuições que lhe é conferida por Lei. Torna público a Homologação e a Adjudicação do procedimento administrativo referente ao Edital de Licitação nº 004/2022 modalidade Tomada de Preços, para Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a construção do Monumento Bíblia do município de Indianópolis, Estado do Paraná. Lote único: Brazzale & Filhos Ltda, CNPJ 09.551.188/0001-30. Valor R\$229.331,27 (duzentos e vinte e nove mil, trezentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos). Indianópolis, Paraná, 14/06/2022. JOSÉ LOURENÇO TORMENA - Prefeito Municipal em Exercício

60763/2022

Ipiranga

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 88/2022

OBJETO: Seleção e contratação de empresas para fornecimento de equipamentos e materiais de informática, escritório, mobiliário e de som, impressoras, toner, em atendimento às Secretarias de Saúde com recursos do Vigiasus. PAB, Fazenda, Educação e Esportes. O Município de Ipiranga, Estado do Paraná, através da Pregoeira, designado pela Portaria nº. 05/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será realizada no dia 29 de junho de 2022, às 14:00 horas, (horário de Brasília) no portal bllcompras.com, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº. 88/2022. O EDITAL, na íntegra, seus anexos, encontram-se à disposição de interessados junto ao Departamento de Licitação na Rua XV de Novembro, 545, no Município de Ipiranga/PR e no site: www.ipiranga.pr.gov.br e bllcompras.com. Informações pelo Fone: (42) 3242-8500 e e-mail: licitacao@ipiranga.pr.gov.br, mencionando com razão social (CNPJ/MF) nome (CPF/MF), documento de identificação e/ou e-mail. Ipiranga-PR, aos 09 de Junho de 2022. MS - Pregoeira.

60937/2022

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
391673322

Documento emitido em 15/06/2022 09:33:33.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11192 | 15/06/2022 | PÁG. 33

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOF: www.imprensaoficial.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE IRATI – PARANÁ

CNPJ: 75.654.574/0001-82

AVISO DE LICITAÇÃO

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
XDAI CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA. CNPJ nº. 04.815.995/0003-56 torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Prévia para loteamento fechado denominado "João Felipe Esposti" a ser implantada bairro Pedregulho, município de Alvorada do Sul, comarca de Bela Vista do Paraíso.

o município de Alvorada do Sul-pr, torna público a contenda pública 06/2022, cujo objetivo, concessão pública para alienação de bens móveis inservíveis ao município, nos termos da Lei Federal 8.666/93, o edital acima será disponibilizado e poderá ser obtido através do site www.alvoradadosul.pr.gov.br, quaisquer informações (43) 3157-1006/1008 ou ainda pelo e-mail licitacoes@alvoradadosul.pr.gov.br, Alvorada do Sul, 14 de junho de 2022.

CLIA IGUAÇU DE CAFÉ SOLÚVEL
Sociedade Anônima de Capital Fechado
CNPJ nº 76.255.920/0001-99
AVISO AOS ACIONISTAS
Admão à disposição dos senhores acionistas, em sua sede social, na BR-369 (Rodovia Mel Penteado) km 28, em Centro Procrição, PR, e em São Paulo, SP, os documentos a se referir o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício findo em 31 de março de 2022.
Cronograma Procrição, 09 de junho de 2022.
Masahiko Yoshimura
Presidente do Conselho de Administração

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS - PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O prelo em exercício do município de Indianópolis, Paraná, usando das atribuições que lhe é conferida por Lei, torna público a Homologação e a Adjudicação do procedimento administrativo referente ao Edital de Licitação nº. 004/2022 modalidade Tomada de Preços, para Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a construção do Monumento Bóia do município de Indianópolis, Estado do Paraná. Lote único: Brazzale & Filhos Ltda, CNPJ 09.551.188/0001-30, Valor R\$229.331,27 (duzentos e vinte e nove mil, trezentos e trinta e um reais e sete centavos), Indianópolis, Paraná, 14/06/2022.
JOSE LOURENÇO TORMENA
Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO/PR
Rua Marcolino Alves de Alcântara, 133 – Centro
CNPJ 76.970.375/0001-46
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022
Objeto: Aquisição de equipamentos e utensílios à cozinha comunitária, objetivando a produção de refeições saudáveis destinadas, prioritariamente, à população em situação de insegurança alimentar e nutricional e centralizar a produção de alimentação escolar da rede municipal, nos termos do Convênio nº 151/2022, celebrado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB. Data de abertura: 30/06/2022. Horário: 09:00hs – Informações complementares e aquisição do Edital, poderão ser obtidas no Setor de Licitação e no Portal da Transparência da P.M. Santo Inácio (www.santoinacio.pr.gov.br). Fone (44) 3352.1222. Santo Inácio Pr. 13 de Junho de 2022.
CIRO YUJI KOGA – Progeiro Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2022
A Prefeitura do Município de Bela Vista do Paraíso, comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 – Objeto: Aquisição de dois veículos de Passeio Sada, mototransporte mínimo 1,0, ano/mo delo no mínimo 2022/2022, primeiro empolamento, para atender as necessidades de vários Departamentos do Município de Bela Vista do Paraíso. Data de realização do certame 22/06/2022, às 09h00min protocolo e na mesma data às 09h00min abertura dos trabalhos. Para melhores informações, favor dirigir-se à Divisão de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, sita à Rua Joaquim Ladeia, 150 – Bela Vista do Paraíso – PR, pelo telefone (43) 3242-8110, pelo site www.embvlpia.pr.gov.br – link Edital/Licitações ou ainda pelo e-mail licitacoes@embvlpia.pr.gov.br. Bela Vista do Paraíso, 08 de junho de 2022. Leonardo A. Saverio Conceição – Progeiro

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Mallet torna público que será realizar Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 026/2022 com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção civil visando atender à necessidade das diversas Secretarias que compõem a Administração Municipal de Mallet/PR.
FORMA DE JULGAMENTO: Maior desconto linear.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 15 de junho de 2022 até às 09h00min do dia 04 de julho de 2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 04 de julho de 2022.
PREGÃO: às 10h00min do dia 04 de julho de 2022.
ADQUIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site www.licitacoes.pr.gov.br a partir do 15/06/2022.
INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.
Prefeitura Municipal de Mallet, 14/06/2022.
PAULO SERGIO KURYDLOWSKI
PROGEIRO OFICIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DE ASSEMBLEIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E AGENCIAMENTO ESPORTIVO LONDRENSE LTDA.
CNPJ nº 13.719.345/0001-41
NIRE 412070154 (JUCEPAR)
Assembleia Geral Extraordinária
Convocação
O sócio administrador da sociedade acima individualizada, utilizando-se do permissivo do Art. 1.072 do Código Civil, convoca os senhores sócios da Sociedade Assessoria e Agenciamento Esportivo Londrense Ltda a se reunirem em assembleia geral extraordinária, a realizar-se na Rua Bento Muniz de Rocha Neto, 157, Jardim Guaraná, Londrina/PR, no dia 21 de junho de 2022, às 14 horas em primeira convocação (com a presença de maioria absoluta de 1/3 do capital social) e, em segunda convocação, às 14:30 horas, com qualquer número de presentes, a fim de deliberarem, tendo a seguinte ordem do dia:
a) Deliberar sobre a dissolução total da Sociedade;
b) Breve relatório sobre o desempenho da Sociedade e as contas estão disponíveis com o sócio administrador no Rua Alagoas, 2050, Centro, Londrina/PR, CEP 86200-430.
Londrina, 02 de junho de 2022.
Assessoria e Agenciamento Esportivo Londrense Ltda.
JULIO CESAR BREVIHERI – sócio administrador

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 271/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2022
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em confecção de camisas (uniformes), conforme Memorial Descritivo - Anexo I do Edital de Licitação.
Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 93.451,50 (noventa e três mil quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).
Modalidade: Pregão Eletrônico, tipo Menor preço Por Item.
ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As 17:00 Horas Do Dia 15/06/2022.
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As 08:00 Horas Do Dia 01/07/2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: As 08:30 Horas Do Dia 01/07/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 Horas Do Dia 01/07/2022.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados em retirar o referido Edital disponível no site do município <http://www.jacarezinho.pr.gov.br> ou solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacoes@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, ou no site www.bll.org.br, sem nenhum custo por parte do solicitante.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Jacarezinho – Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 – Jacarezinho/PR, Jacarezinho, 14 de junho de 2022.
Emmanuel Luiz Batista
Diretor Geral do Departamento Licitações

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 282/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022
Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais permanentes entre eles: brinquedos, eletroeletrônicos e eletrodomésticos para a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Memorial descritivo - anexo I do Edital de licitação.
Valor: Valor máximo do presente certame será de R\$ 202.204,32 (cem mil duzentos e quatro reais e trinta e dois centavos).
Modalidade: Pregão Eletrônico, tipo Menor preço Por Item.
ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As 17:00 Horas Do Dia 15/06/2022.
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As 08:00 Horas Do Dia 30/06/2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: As 08:30 Horas Do Dia 30/06/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10:00 Horas Do Dia 30/06/2022.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados em retirar o referido Edital disponível no site do município <http://www.jacarezinho.pr.gov.br> ou solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacoes@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, ou no site www.bll.org.br, sem nenhum custo por parte do solicitante.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Jacarezinho – Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 – Jacarezinho/PR, Jacarezinho, 13 de junho de 2022.
Emmanuel Luiz Batista
Diretor Geral do Departamento Licitações

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 271/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para integração telefônica, implantação, suporte e solução completa de equipamentos para atender o município, conforme Memorial Descritivo - Anexo I do Edital de Licitação.
Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 226.354,40 (duzentos e vinte e seis mil trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).
Modalidade: Pregão Eletrônico, tipo Menor preço Por Item.
ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As 17:00 Horas Do Dia 15/06/2022.
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As 08:00 Horas Do Dia 01/07/2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: As 08:30 Horas Do Dia 01/07/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 Horas Do Dia 01/07/2022.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados em retirar o referido Edital disponível no site do município <http://www.jacarezinho.pr.gov.br> ou solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacoes@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, ou no site www.bll.org.br, sem nenhum custo por parte do solicitante.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Jacarezinho – Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 – Jacarezinho/PR, Jacarezinho, 14 de junho de 2022.
Emmanuel Luiz Batista
Diretor Geral do Departamento Licitações

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 273/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022
Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de veículo 04m (Ambulância) para a Fundo Municipal de Saúde, conforme Memorial Descritivo - Anexo I do Edital de Licitação.
Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).
Modalidade: Pregão Eletrônico, tipo Menor preço Por Item.
ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As 17:00 Horas Do Dia 15/06/2022.
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As 08:00 Horas Do Dia 30/06/2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: As 08:30 Horas Do Dia 30/06/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13:30 Horas Do Dia 30/06/2022.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados em retirar o referido Edital disponível no site do município <http://www.jacarezinho.pr.gov.br> ou solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacoes@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, ou no site www.bll.org.br, sem nenhum custo por parte do solicitante.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Jacarezinho – Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 – Jacarezinho/PR, Jacarezinho, 14 de junho de 2022.
Emmanuel Luiz Batista
Diretor Geral do Departamento de Compras e Licitações

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 232/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022
Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de alimentos e material de higiene pessoal, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Memorial Descritivo - Anexo I do Edital de Licitação.
Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 93.490,00 (noventa e três mil quatrocentos e noventa reais e oitenta centavos).
Modalidade: Pregão Eletrônico, tipo Menor preço Por Item.
ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As 17:00 Horas Do Dia 15/06/2022.
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As 08:00 Horas Do Dia 30/06/2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: As 08:30 Horas Do Dia 30/06/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10:00 Horas Do Dia 30/06/2022.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados em retirar o referido Edital disponível no site do município <http://www.jacarezinho.pr.gov.br> ou solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacoes@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, ou no site www.bll.org.br, sem nenhum custo por parte do solicitante.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Jacarezinho – Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 – Jacarezinho/PR, Jacarezinho, 13 de junho de 2022.
Emmanuel Luiz Batista
Diretor Geral do Departamento Licitações

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 282/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no serviço de confecção, instalações e manutenções em grades, esquadrias, portas e janelas dos prédios das Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme Memorial Descritivo - Anexo I do Edital de Licitação.
Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 82.064,80 (oitenta e dois mil e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).
Modalidade: Pregão Eletrônico, tipo Menor preço Por Item.
ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As 17:00 Horas Do Dia 15/06/2022.
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As 08:00 Horas Do Dia 30/06/2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: As 08:30 Horas Do Dia 30/06/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10:00 Horas Do Dia 30/06/2022.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados em retirar o referido Edital disponível no site do município <http://www.jacarezinho.pr.gov.br> ou solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacoes@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, ou no site www.bll.org.br, sem nenhum custo por parte do solicitante.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Jacarezinho – Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 – Jacarezinho/PR, Jacarezinho, 13 de junho de 2022.
Emmanuel Luiz Batista
Diretor Geral do Departamento Licitações

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 263/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022
Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos de proteção individual EPI (mascara), para o Fundo Municipal de Saúde, conforme Memorial Descritivo - Anexo I do Edital de Licitação.
Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 8.791,40 (oitenta e sete reais e noventa e um centavos).
Modalidade: Pregão Eletrônico, tipo Menor preço Por Item.
ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As 17:00 Horas Do Dia 14/06/2022.
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As 08:00 Horas Do Dia 30/06/2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: As 08:30 Horas Do Dia 30/06/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 Horas Do Dia 30/06/2022.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados em retirar o referido Edital disponível no site do município <http://www.jacarezinho.pr.gov.br> ou solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacoes@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, ou no site www.bll.org.br, sem nenhum custo por parte do solicitante.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Jacarezinho – Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 – Jacarezinho/PR, Jacarezinho, 13 de junho de 2022.
Emmanuel Luiz Batista
Diretor Geral do Departamento Licitações

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 258/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022
Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de pedreiro, poço de pedra e brita graduada, para a Secretaria Municipal de Conservação Urbana, conforme Memorial Descritivo - Anexo I do Edital de Licitação.
Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 316.929,00 (trezentos e dezesseis mil novecentos e vinte e nove reais).
Modalidade: Pregão Eletrônico, tipo Menor preço Por Item.
ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As 17:00 Horas Do Dia 15/06/2022.
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As 08:00 Horas Do Dia 30/06/2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: As 08:30 Horas Do Dia 30/06/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 Horas Do Dia 30/06/2022.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados em retirar o referido Edital disponível no site do município <http://www.jacarezinho.pr.gov.br> ou solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacoes@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, ou no site www.bll.org.br, sem nenhum custo por parte do solicitante.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Jacarezinho – Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 – Jacarezinho/PR, Jacarezinho, 13 de junho de 2022.
Emmanuel Luiz Batista
Diretor Geral do Departamento Licitações

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDINA
AVISO DE LICITAÇÃO
Comunicamos aos interessados. O Município de Londrina torna público que fará realizar, às 13:00 horas do dia 20 de Junho do ano de 2022, na Av. Duque de Caxias, nº 635, Iérrer, 3º, Maazeli II, CEP – 85019-101, Londrina, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, para (a) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Cidade e unidade de medida	Prazo de Execução (dias)
Sede do Município	Recapete de Vias Urbanas	30.194,90 m²	210

A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado acima, no horário comercial, ou solicitada por meio do e-mail licita@londrina.pr.gov.br. O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias a(s) telefonar(s) (43) 3372-4074 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 14 de junho de 2022. Fábio Cavazzotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 264/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022
Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, ponto eletrônico e televisor, conforme Memorial Descritivo - Anexo I do Edital de Licitação.
Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 702.577,57 (setecentos e dois mil quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).
Modalidade: Pregão Eletrônico, tipo Menor preço Por Item.
ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As 17:00 Horas Do Dia 15/06/2022.
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As 08:00 Horas Do Dia 30/06/2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: As 08:30 Horas Do Dia 30/06/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10:00 Horas Do Dia 30/06/2022.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados em retirar o referido Edital disponível no site do município <http://www.jacarezinho.pr.gov.br> ou solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacoes@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, ou no site www.bll.org.br, sem nenhum custo por parte do solicitante.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Jacarezinho – Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 – Jacarezinho/PR, Jacarezinho, 13 de junho de 2022.
Emmanuel Luiz Batista
Diretor Geral do Departamento Licitações

MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plotagem com adesivos impressos, no veículo rebocue, insigne CASTRAMVEL, placa BDT3548, frota nº 893, comumente a Secretaria de Meio Ambiente, manipulado por meio de Programa Municipal de Defesa e Proteção Animal de Toledo, Estado do Paraná, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA. DATA DE ABERTURA: 13h30min do dia 29 DE JUNHO DE 2022. VALOR MÁXIMO: R\$ 4.667,50 (quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços topográficos para o Departamento de Meio Ambiente, a fim de atender as necessidades do Aterro Sanitário, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA. DATA DE ABERTURA: 08h00min do dia 30 DE JUNHO DE 2022. VALOR MÁXIMO: R\$ 37.644,00 (trinta e sete mil e quatrocentos e quarenta reais).
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2022
OBJETO: aquisição de Licenças Sanitárias em PEAD de 1000 litros para acondicionamento provisório de lixo orgânico e recicláveis nas unidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Toledo, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA. DATA DE ABERTURA: 08h00min do dia 29 DE JUNHO DE 2022. VALOR MÁXIMO: R\$ 137.594,25 (cento e trinta e sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção de sistema de ar condicionado central modelo chiller, para o Teatro Municipal de Toledo-PR, pertencente a Secretaria da Cultura, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA. DATA DE ABERTURA: 13h30min do dia 30 DE JUNHO DE 2022. VALOR MÁXIMO: R\$ 190.735,57 (cento e sessenta e mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022
OBJETO: Aquisição e instalação de equipamentos de hidratação tipo totem, em espaços públicos, com dispensação de Água Quente e Gelada, em atendimento a população de Toledo, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA. DATA DE ABERTURA: 08h00min do dia 30 DE JUNHO DE 2022. VALOR MÁXIMO: R\$ 15.802,88 (cinco mil e oitocentos e dois reais e oitenta e oito centavos).
TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022
OBJETO: contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia e arquitetura para implantação de Obra de Arte Especial (ponte com estrutura em concreto armado e/ou protendido) sobre o rio para pedestres sobre o Aterro Mameco no município de Toledo, conforme as especificações mínimas especificadas no Termo de Referência (Anexo 03). DATA DE ABERTURA: 08h30min do dia 19 de JUNHO de 2022. VALOR MÁXIMO: R\$ 269.063,63 (duzentos e sessenta e mil e sessenta e três reais e sessenta e três centavos).
PREGÃO Nº 021/2022
OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços referente a construção da Praça Hortênsias, situada no imóvel denominado de Lote Lateral, situado no Lote nº 122, do Loteamento Praça Francisco, localizado na Rua Presidente Tancredo Neves, esquina com o Ervino Hult, no Bairro Jardim Paraná, localizado neste Município de Toledo-PR, Paraná, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos técnicos necessários à execução do objeto, dispostos no Edital e no Anexo 03, anexo ao processo licitatório. DATA DE ABERTURA: 04 de JUNHO de 2022, às 08h30min. VALOR MÁXIMO: R\$ 427.683,66 (quatrocentos e vinte e sete mil, seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos).
AVISO DE ALTERAÇÃO - REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022
O Pregoeiro do Município de Toledo-PR torna público a quem interessar possa que a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022, cujo objeto é: a aquisição de 03 (três) furgões ambulância tipo A, destinado ao transporte de doentes, em decúbito horizontal de pacientes, com risco de vida, para remoções simples e de caráter emergencial, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA, SOBRE ALTERAÇÃO DO Edital de preços será conforme a seguir: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h00min do dia 01 DE JULHO DE 2022. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 01 DE JULHO DE 2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 01 DE JULHO DE 2022. Município de Toledo-PR, em 14 de junho de 2022. LUIS CARLOS FÁBRIAS – PREGOEIRO.
- Os(as) editais(s) encontram-se no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 156B, Centro, 84030-000 de Toledo, a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8870, e-mail licitacoes@toledo.pr.gov.br.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
XXAL CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, CNPJ
nº. 04.815.595/0003-56 torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Prévia para loteamento fechado denominado "João Felipe Esposti" a ser implantada bairro Pedregulho, município de Alvorada do Sul, comarca de Bela Vista do Paraíso.

O município de Alvorada do Sul, toma público a concorrência pública 06/2022, cujo objetivo: concorrência pública para alienações de bens móveis inservíveis ao município, nos termos da Lei Federal 8.666/93, o edital acima será disponibilizado e poderá ser obtido através do site www.alvoradadosul.pr.gov.br, quaisquer informações (43) 3157-1006/1008 ou ainda pelo e-mail: licitacao@alvoradadosul.pr.gov.br, Alvorada do Sul, 14 de junho de 2022.

CIA. IGUAÇU DE CAFÉ SOLÚVEL
Sociedade Anônima de Capital Fechado
CNPJ nº 76.255.926/0001-90
NIRE nº 4130004-5488
AVISO AOS ACIONISTAS
Acham-se à disposição dos senhores acionistas, em sua sede social, na BR-369 (Rodovia Mello Peixoto) km 88, em Cornélio Procopio, PR, e em sua filial, na Avenida Paulista, 854 - 14º andar, em São Paulo, SP, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício findo em 31 de março de 2022.
Cornélio Procopio, 09 de junho de 2022.
Masahiko Yoshimura
Presidente do Conselho de Administração

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS - PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O prefeito em exercício do município de Indianópolis, Paraná, usando das atribuições que lhe é conferida por Lei, Torna público a Homologação e a Adjudicação do procedimento administrativo referente ao Edital de Licitação nº 004/2022 modalidade Tomada de Preços, para Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a construção do Monumento Bíblia do município de Indianópolis, Estado do Paraná. Lote único: Brazzale & Filhos Ltda, CNPJ 09.551.188/0001-30. Valor R\$229.331,27 (duzentos e vinte e nove mil, trezentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos). Indianópolis, Paraná, 14/06/2022.
JOSÉ LOURENÇO TORMENA
Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INACIO/PR
Rua Marcelino Aves de Alcântara, 133 – Centro
CNPJ 76.970.375/0001-46
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 030/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022
Objeto: Aquisição de equipamentos e utensílios à cozinha comunitária, objetivando a produção de refeições saudáveis destinadas, prioritariamente, à população em situação de insegurança alimentar e nutricional e centralizar a produção da alimentação escolar da rede municipal, nos termos do Convênio nº 151/2022, celebrado com a

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 2771/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2022
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em confecção de camisas (uniformes), conforme Memorial Descritivo Anexo I do Edital de Licitação.
Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 93.481,50 (noventa e três mil quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).
Modalidade: Pregão Eletrônico, tipo Menor preço Por Item.
ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
As 17:00 Horas Do Dia 15/06/2022.
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
TAS: As 08:00 Horas Do Dia 01/07/2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: As 08:30 Horas Do Dia 01/07/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 Horas Do Dia 01/07/2022.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados em retirar o referido Edital disponível no site do município <http://jacarezinho.pr.gov.br> ou solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, ou no site www.bli.org.br, sem nenhum custo por parte do solicitante.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Jacarezinho – Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 – Jacarezinho/PR.
Jacarezinho, 14 de junho de 2022.

Emmanuel Luiz Batista
Diretor Geral do Departamento Licitações

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 2828/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022
Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais permanentes entre eles: brinques dos municípios de Jacarezinho, para a Secretaria Social, conforme Manual de Normas e Anexos I do Edital de Licitação.
Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 70.204,32 (setenta mil, duzentos e quatro reais e trinta e dois centavos).
Modalidade: Pregão Eletrônico, tipo Menor preço Por Item.
ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
As 17:00 Horas Do Dia 15/06/2022.
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
TAS: As 09:00 Horas Do Dia 30/06/2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: As 08:30 Horas Do Dia 30/06/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10:00 Horas Do Dia 30/06/2022.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados em retirar o referido Edital disponível no site do município <http://jacarezinho.pr.gov.br> ou solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, ou no site www.bli.org.br, sem nenhum custo por parte do solicitante.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Jacarezinho – Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 – Jacarezinho/PR.

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 2320/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022
Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de alimentos e material de higiene pessoal, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Memorial Descritivo - Anexo I do Edital de Licitação.
Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 93.490,80 (noventa e três mil quatrocentos e noventa e zero reais e oitenta centavos).
Modalidade: Pregão Eletrônico, tipo Menor preço Por Item.
ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
As 17:00 Horas Do Dia 15/06/2022.
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
TAS: As 08:00 Horas Do Dia 30/06/2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: As 08:30 Horas Do Dia 30/06/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10:00 Horas Do Dia 30/06/2022.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados em retirar o referido Edital disponível no site do município <http://jacarezinho.pr.gov.br> ou solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, ou no site www.bli.org.br, sem nenhum custo por parte do solicitante.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Jacarezinho – Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 – Jacarezinho/PR.
Jacarezinho, 13 de junho de 2022.

Emmanuel Luiz Batista
Diretor Geral do Departamento Licitações

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 2014/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no serviço de confecção, instalações e manutenções em grades, esquadrias, portas e janelas dos prédios das Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme Memorial Descritivo - Anexo I do Edital de Licitação.
Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 82.064,80 (oitenta e dois mil e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).
Modalidade: Pregão Eletrônico, tipo Menor preço Por Item.
ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
As 17:00 Horas Do Dia 15/06/2022.
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
TAS: As 08:00 Horas Do Dia 30/06/2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: As 08:30 Horas Do Dia 30/06/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10:00 Horas Do Dia 30/06/2022.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados em retirar o referido Edital disponível no site do município <http://jacarezinho.pr.gov.br> ou solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, ou no site www.bli.org.br, sem nenhum custo por parte do solicitante.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Jacarezinho – Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 – Jacarezinho/PR.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
AVISO DE LICITAÇÃO
Comunicamos aos interessados: O Município de Londrina torna público que fará realizar, às 13:00 horas do dia 20 de julho do ano de 2022, na Av. Duque de Caxias, nº 635, térreo, Jd. Mazzeli, CEP – 86015-901 - Londrina, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Cidade e unidade de Medida	Prazo de Execução (dias)
Município	Recape de Vias Urbanas	30.194,90 m²	210

A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos anexos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado acima, no horário comercial, ou solicitada por meio do e-mail licita@londrina.pr.gov.br. O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Qualquer informações necessárias pelo(s) telefone(s) (43) 3372-4074 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br, Londrina, 14 de junho de 2022. Fabio Cavazzotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 2643/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022
Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, ponto eletrônico e televisores, conforme Memorial Descritivo - Anexo I do Edital de Licitação.
Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 702.577,57 (setecentos e dois mil quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).
Modalidade: Pregão Eletrônico, tipo Menor preço Por Item.
ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
As 17:00 Horas Do Dia 15/06/2022.
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
TAS: As 08:00 Horas Do Dia 30/06/2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: As 08:30 Horas Do Dia 30/06/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10:00 Horas Do Dia 30/06/2022.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados em retirar o referido Edital disponível no site do município <http://jacarezinho.pr.gov.br> ou solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, ou no site www.bli.org.br, sem nenhum custo por parte do solicitante.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Jacarezinho – Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 – Jacarezinho/PR.
Jacarezinho, 13 de junho de 2022.

Emmanuel Luiz Batista
Diretor Geral do Departamento Licitações

MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de plotagem com adesivos inpressos, no veículo reboque, insigne CASTRAMÓVEL, placa BDT3G48, frota Nº 893, competente à Secretaria do Meio Ambiente.